SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE PESSOAS
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2026
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PEFM

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, constituída pela Resolução SEDUC nº 105, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 12 de novembro de 2026, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos Despachos do Governador de 27 de agosto de 2026, publicados na edição de 28 de agosto de 2026 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, à vista do disposto na Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985, na Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, na Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, e no Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, com redação dada pelo Decreto nº 63.651, de 16 de agosto de 2018, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de 5.000 cargos efetivos de Professor de Ensino Fundamental e Médio – PEFM, sendo 2.000 cargos de Jornada Completa de Trabalho Docente, de 25 horas semanais, e 3.000 cargos de Jornada Ampliada de Trabalho Docente, de 40 horas semanais, bem como para a formação da Lista de Classificação para fins de Contratação Temporária de Docentes, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, mediante as condições estabelecidas neste Edital, sob organização e execução da Fundação Getulio Vargas – FGV.

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de 5.000 cargos efetivos de Professor de Ensino Fundamental e Médio – PEFM, criados pela Lei Complementar nº 1.374/2022, para atendimento das necessidades permanentes da rede pública estadual de ensino, conforme a distribuição de vagas estabelecida nos Anexos III e III-A deste Edital, sem prejuízo da formação da Lista de Classificação para fins de Contratação Temporária prevista no inciso II do item 1.1.

1.1. O Concurso será realizado em duas modalidades, com as mesmas provas e avaliações previstas neste Edital e com regras de classificação próprias para cada modalidade:

I – Modalidade Concurso Público: destinada ao provimento de cargos efetivos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, nos limites das vagas previstas nos Anexos III e III-A deste Edital; e

II – Modalidade Processo Seletivo Simplificado – **PSS:** destinada à formação de Lista de Classificação para fins de Contratação Temporária de docentes, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, para atendimento das necessidades temporárias da rede estadual de ensino.

1.1.1. Para os fins deste Edital, o termo "Concurso" designa o conjunto das duas modalidades, e as disposições aplicáveis a apenas uma delas indicarão expressamente a modalidade a que se referem.

1.2. Da classificação final do Concurso resultarão as seguintes listas:

I – Lista de Classificação por Região – Modalidade Concurso Público: utilizada na primeira etapa de escolha das vagas efetivas, restrita à região indicada pelo candidato no ato da inscrição;

II – Lista de Classificação Geral – Modalidade Concurso Público: utilizada para o preenchimento das vagas efetivas remanescentes em regiões nas quais, concluída a escolha por região, permanecerem vagas não preenchidas, nos termos do Capítulo 18;

III – Lista de Classificação Especial – Modalidade Concurso Público e Modalidade PSS: composta pelos candidatos aprovados que concorrem na condição de pessoa com deficiência, observadas as disposições do Capítulo 6 e do item 1.2 do Capítulo 12; e

IV – Lista de Classificação para fins de Contratação Temporária – **Modalidade PSS:** composta pelos candidatos participantes da Modalidade PSS, classificados de acordo com a pontuação obtida nas provas e avaliações previstas neste Edital, exigido o alcance das pontuações mínimas das etapas eliminatórias, nos termos dos Capítulos 12 e 17.

1.3. A Modalidade PSS abrangerá todos os componentes curriculares e as áreas de atuação da Educação Especial relacionados no Anexo III-B, inclusive aqueles com vagas para provimento efetivo neste Edital.

1.3.1. Os candidatos inscritos nos componentes curriculares e nas áreas de atuação com vagas para provimento efetivo participarão simultaneamente da Modalidade Concurso Público e da Modalidade PSS, integrando tanto as listas de classificação do Concurso Público quanto a Lista de Classificação para fins de Contratação Temporária.

1.3.2. Os candidatos inscritos nos componentes curriculares sem vagas para provimento efetivo neste Edital, quais sejam, Arte, Biologia, Filosofia, História e Sociologia, bem como os candidatos inscritos para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, concorrerão exclusivamente à Lista de Classificação para fins de Contratação Temporária.

1.4. Durante o prazo de validade deste Concurso, não será realizado PSS em separado.

1.5. A seleção para contratação temporária de docentes será realizada exclusivamente pela Modalidade PSS prevista no inciso II do item 1.1 deste Edital, e os candidatos interessados em atuar como docentes na rede estadual de ensino, em cargo efetivo ou por contratação temporária, deverão inscrever-se e realizar as provas deste Concurso.

1.6. Os docentes atualmente contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009, especialmente aqueles cujos contratos se encerrarem ao final do ano de 2027, deverão participar da Modalidade PSS para integrar a nova Lista de Classificação para fins de Contratação Temporária, a partir da qual serão realizadas as futuras contratações, observadas a ordem de classificação, a necessidade da Administração, a disponibilidade de aulas e a legislação aplicável.

1.7. A inclusão na Lista de Classificação para fins de Contratação Temporária não gera direito à nomeação em cargo efetivo nem à contratação, que dependerá da necessidade da Administração e da existência de aulas disponíveis, observados a ordem de classificação, os requisitos de formação e a legislação aplicável.

2. A organização, o planejamento e a execução do Concurso serão realizados pela Fundação Getulio Vargas – FGV, sob a supervisão da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC-SP.

2.1. O Concurso será orientado e acompanhado pela Comissão Especial de Concurso Público, constituída pela Resolução SEDUC nº 105, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 12 de novembro de 2026, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 60.449/2014, sem prejuízo das competências da FGV.

3. Na Modalidade Concurso Público, os candidatos serão classificados por região, conforme a composição estabelecida no Anexo II deste Edital.

3.1. Na Modalidade PSS, os candidatos serão classificados por Unidade Regional de Ensino – URE, nos termos do item 2.4 do Capítulo 2.

3.2. O candidato concorrerá às vagas da região, do componente curricular ou da área de atuação da Educação Especial e da jornada de trabalho indicados no ato da inscrição, sem prejuízo da participação na escolha de vagas remanescentes em outras regiões, nos termos dos itens 2.1 e 2.2 do Capítulo 18.

3.3. Será considerado desistente do Concurso Público o candidato convocado para a sessão de escolha de vagas que, havendo vaga disponível na região indicada no ato da inscrição para o componente curricular ou a área de atuação da Educação Especial e a jornada de trabalho para os quais concorre, nos termos do item 3.2, enquadrar-se em qualquer uma das seguintes situações:

I – não comparecer à sessão de escolha de vagas, na data, no horário e no local estabelecidos no edital de convocação previsto no item 2 do Capítulo 18 deste Edital;

II – não se manifestar dentro do prazo estabelecido na convocação;

III – deixar de efetuar a escolha de vaga; ou

IV – recusar as vagas disponíveis para o componente curricular ou a área de atuação da Educação Especial e a jornada de trabalho para os quais foi convocado.

4. O Concurso compreenderá as seguintes etapas, nos termos deste Edital:

I – Prova Objetiva;

II – Prova Discursiva;

III – Prova Prática de Simulação de Aula, mediante envio de vídeo gravado pelo candidato; e

IV – Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional.

4.1. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5. Os atos oficiais do Concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizados no portal da SEDUC-SP, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no portal da FGV, nos termos dos artigos 13 e 31 do Decreto nº 60.449/2014.

5.1. As comunicações enviadas ao candidato por meio eletrônico, como e-mail ou SMS, têm caráter complementar, não substituem as publicações oficiais e não afastam a responsabilidade do candidato de acompanhar os atos do Concurso.

6. Todos os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

7. Integram este Edital os Anexos I a XII, bem como os Anexos II-A, III-A e III-B, relacionados no item 6 do Capítulo 20 deste Edital.

8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, mediante e-mail encaminhado ao endereço concursoseducsp27@fgv.br em até cinco dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital, sob pena de preclusão.

8.1. A impugnação deverá ser identificada e fundamentada, com indicação objetiva do item deste Edital questionado e das razões que fundamentam o pedido.

8.2. A impugnação será decidida pela Comissão Especial de Concurso Público, e a decisão será divulgada nos canais oficiais do Concurso, não possuindo o pedido efeito suspensivo automático.

CAPÍTULO 2 – DO CARGO, DAS VAGAS, DAS JORNADAS, DA CLASSIFICAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DO PERFIL PROFISSIONAL

1. O cargo objeto do Concurso é o de Professor de Ensino Fundamental e Médio – PEFM, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, criado e disciplinado pela Lei Complementar nº 1.374/2022, e alterações posteriores, nos termos do artigo 2.

1.1. O ingresso no cargo dar-se-á na referência inicial da Tabela de Subsídio, correspondente à formação em Licenciatura Plena.

2. A autorização para a realização deste Concurso, concedida pelos Despachos do Governador de 27 de agosto de 2026, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 28 de agosto de 2026, abrange 5.000 cargos, assim distribuídos:

I – 2.000 cargos de Jornada Completa de Trabalho Docente, de 25 horas semanais; e

II – 3.000 cargos de Jornada Ampliada de Trabalho Docente, de 40 horas semanais.

2.1. Na Modalidade Concurso Público, o Concurso será realizado por componente curricular ou área de atuação da Educação Especial, por jornada de trabalho e por região de classificação, e a Jornada Completa e a Jornada Ampliada de Trabalho Docente constituem unidades de concorrência distintas e independentes.

2.2. Na Modalidade Concurso Público, o candidato concorrerá exclusivamente às vagas da jornada de trabalho indicada no ato da inscrição, e, esgotadas essas vagas, não lhe serão ofertadas vagas da outra jornada, ainda que permaneçam disponíveis, vedados o aproveitamento, a migração e a reclassificação entre jornadas.

2.3. A Educação Especial compreende duas áreas de atuação, que constituem unidades de concorrência distintas e independentes:

I – Educação Especial – Deficiência Intelectual – DI; e

II – Educação Especial – Transtorno do Espectro Autista – TEA.

2.3.1. O candidato concorrerá somente às vagas da área de atuação indicada no ato da inscrição.

2.3.2. Não haverá aproveitamento, migração nem reclassificação entre as áreas.

2.3.3. As referências deste Edital à "Educação Especial" relativas a vagas, reserva para pessoas com deficiência, pontuação diferenciada, classificação, convocação, escolha de vagas e nomeação valem para cada área de atuação, separadamente.

2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar as opções de classificação aplicáveis à modalidade para a qual estiver concorrendo, observado o seguinte:

I – região de classificação, para fins de participação na Modalidade Concurso Público e de provimento do cargo efetivo, exclusivamente quando o componente curricular ou a área de atuação possuir vagas para provimento efetivo; e

II – URE de classificação, para fins de participação na Modalidade PSS e de eventual contratação temporária.

2.4.1. Ressalvado o disposto no inciso I do item 2.4, a indicação da região e da URE é obrigatória, e não será admitida a indicação de apenas uma delas.

2.4.2. A região indicada pelo candidato produzirá efeitos exclusivamente para sua classificação na Modalidade Concurso Público.

2.4.3. A URE indicada pelo candidato produzirá efeitos exclusivamente para sua classificação na Modalidade PSS.

2.4.4. As escolhas da região e da URE são independentes entre si, não sendo exigida correspondência territorial entre elas.

3. A distribuição das vagas por componente curricular ou área de atuação da Educação Especial e por jornada de trabalho consta do Anexo III deste Edital; a distribuição por região de classificação, do Anexo III-A; e a relação dos componentes curriculares, das áreas de atuação da Educação Especial e da etapa de ensino abrangidos pela Modalidade PSS, do Anexo III-B.

4. A escolha do município de realização das provas não altera a região nem a URE indicadas no ato da inscrição e não vincula o candidato à escolha de vagas, à contratação temporária nem à futura unidade de exercício.

5. O cargo de PEFM é remunerado exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, nos termos da Lei Complementar nº 1.374/2022 e do Anexo XVI da Lei Complementar nº 1.425/2025.

5.1. O subsídio inicial correspondente à formação em Licenciatura Plena é de:

I – Jornada Completa de Trabalho Docente, de 25 horas semanais: R$ 3.478,13 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e treze centavos); e

II – Jornada Ampliada de Trabalho Docente, de 40 horas semanais: R$ 5.565,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

5.2. Os valores indicados no item 5.1 poderão ser alterados por lei, prevalecendo, para fins de remuneração, os vigentes na data da posse.

6. São atribuições do Professor de Ensino Fundamental e Médio, nos termos da Lei Complementar nº 444/1985, da Lei Complementar nº 1.374/2022 e do artigo 13 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, entre outras previstas na legislação:

I – ministrar aulas do componente curricular para o qual foi provido, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, cumprindo os dias letivos e as horas-aula estabelecidos, ressalvado o disposto nos itens 6.1 a 6.4;

II – participar da elaboração e da execução da proposta pedagógica da unidade escolar e elaborar e cumprir plano de trabalho segundo essa proposta e o Currículo Paulista;

III – zelar pela aprendizagem dos estudantes, estabelecer estratégias de avaliação e de recuperação e acompanhar o desenvolvimento de cada estudante;

IV – participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; e

V – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

6.1. O Professor de Ensino Fundamental e Médio provido para atuação na Educação Especial, modalidade transversal da Educação Básica, exercerá a função de Professor Especializado, nos termos do Decreto nº 67.635/2023 e da Resolução SEDUC nº 129/2025.

6.2. O Professor Especializado atuará na área da Educação Especial para a qual foi provido, DI ou TEA, observada a formação exigida no Anexo IV deste Edital.

6.3. O Professor Especializado atuará no Atendimento Educacional Especializado – AEE, em Sala de Recursos Multifuncionais ou em atendimento itinerante em Espaço Multiuso, e no Projeto Ensino Colaborativo, nos termos do Decreto nº 67.635/2023 e da Resolução SEDUC nº 129/2025.

6.4. Compete ao Professor Especializado, além das atribuições previstas nos incisos II a V do item 6, exercer as funções previstas no artigo 8º do Decreto nº 67.635/2023 e as atribuições do artigo 13 da Resolução SEDUC nº 129/2025, entre elas:

I – colaborar na elaboração, na atualização e na manutenção da Proposta Pedagógica da escola, de modo a assegurar a implementação do AEE, do Projeto Ensino Colaborativo e dos serviços necessários ao atendimento de estudantes com deficiência, TEA e Altas Habilidades ou Superdotação;

II – realizar o Estudo de Caso do estudante elegível aos serviços da Educação Especial, dimensionando a natureza e o tipo de apoio indicado e o tempo necessário para viabilizá-lo;

III – elaborar, desenvolver e aplicar o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e monitorar sua execução;

IV – orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível ao longo de sua trajetória escolar, por meio do AEE e do Projeto Ensino Colaborativo;

V – prestar apoio técnico-pedagógico aos docentes da classe comum, com a indicação de recursos pedagógicos e de tecnologia assistiva e de estratégias metodológicas necessários ao cumprimento do PAEE;

VI – participar dos Conselhos de Classe ou Série e das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC e contribuir com suas atividades;

VII – participar das atividades pedagógicas programadas pela escola, assegurando a participação dos estudantes elegíveis;

VIII – promover a cultura inclusiva junto a estudantes, docentes, gestores, famílias e comunidade escolar;

IX – orientar os responsáveis, as famílias e a comunidade escolar quanto aos procedimentos educacionais e aos encaminhamentos para as redes de apoio;

X – apoiar a equipe pedagógica na implementação do PAEE junto aos professores regentes e de componentes curriculares, acompanhando sua execução, eficácia e necessidade de ajustes; e

XI – elaborar o Relatório de Acolhimento, Orientação e Retorno Bimestral aos Pais ou Responsáveis.

7. O perfil profissional esperado do Professor de Ensino Fundamental e Médio compreende domínio do componente curricular e do Currículo Paulista, conhecimento de metodologias de ensino e de avaliação, capacidade de gestão da sala de aula e de mediação de conflitos, uso pedagógico de tecnologias e compromisso com a aprendizagem de todos os estudantes e com a educação inclusiva.

7.1. Para o Professor Especializado, o perfil profissional esperado compreende, em substituição ao domínio do componente curricular, o domínio da área da Educação Especial para a qual concorre, além do conhecimento da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo, do Atendimento Educacional Especializado, do Projeto Ensino Colaborativo, dos recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva e do Desenho Universal para a Aprendizagem – DUA.

8. Os conhecimentos, as habilidades e as competências avaliados em cada etapa constam do Anexo VI.

CAPÍTULO 3 – DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO

1. Os requisitos específicos de formação para ingresso no cargo e para contratação temporária, por componente curricular, área de atuação da Educação Especial ou etapa de ensino, constam do Anexo IV deste Edital, observadas a legislação educacional, as normas do Conselho Estadual de Educação e, para a Educação Especial, o Decreto nº 67.635/2023 e as Resoluções SEDUC nº 129/2025 e nº 165/2025.

1.1. O candidato deverá comprovar, no momento da posse, a formação exigida para o componente curricular ou a área de atuação da Educação Especial para a qual concorreu, mediante a apresentação dos documentos relacionados no Anexo V deste Edital.

1.2. Não será exigida a apresentação de diploma ou de comprovante de habilitação no ato da inscrição.

1.3. A aprovação e a classificação no Concurso não dispensam a comprovação da formação exigida para o componente curricular ou a área de atuação da Educação Especial para a qual o candidato concorreu.

1.4. Na Modalidade Processo Seletivo Simplificado – PSS, serão observados os requisitos específicos de formação previstos na Seção II do Anexo IV deste Edital, cuja comprovação ocorrerá no momento da contratação, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, e do ato específico de que trata o item 5 do Capítulo 12.

2. São requisitos para investidura no cargo:

I – ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português amparado pelo estatuto de igualdade, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

II – ter, no mínimo, 18 anos de idade na data da posse;

III – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

IV – estar quite com as obrigações eleitorais;

V – estar quite com as obrigações militares, quando aplicável, nos termos do item 5 do Anexo V;

VI – possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica oficial, nos termos do item 4.2 do Capítulo 18;

VII – possuir a formação exigida para o componente curricular ou para a área de atuação da Educação Especial, DI ou TEA, indicada na inscrição, nos termos do Anexo IV deste Edital;

VIII – apresentar os documentos exigidos para a posse, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e no edital de convocação;

IX – apresentar atestado de antecedentes criminais e declaração relativa a penalidades disciplinares, nos termos dos itens 11 e 14 do Anexo V;

X – atender aos demais requisitos previstos na legislação aplicável ao ingresso no serviço público estadual e ao exercício do cargo; e

XI – observar as disposições constitucionais e legais relativas à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas.

2.1. Os requisitos para investidura deverão ser comprovados por ocasião da posse, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou este Edital estabeleça momento diverso.

2.2. A ausência de comprovação de requisito para investidura, no momento e na forma estabelecidos, impedirá a posse do candidato, e o ato de nomeação será tornado sem efeito, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO 4 – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursoseducsp27, das 16h do dia 26 de novembro de 2026 às 16h do dia 15 de fevereiro de 2027.

1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler integralmente este Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos e condições nele exigidos, de forma a evitar ônus desnecessário.

2. A taxa de inscrição é de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais) e deverá ser paga até o dia 16 de fevereiro de 2027, exclusivamente por meio do boleto bancário gerado no ato da inscrição, que poderá ser reemitido até as 16h dessa data no endereço eletrônico indicado no item 1.

2.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição efetuado por meio diverso do boleto bancário previsto no item 2, nem pagamento condicional ou realizado após o dia 16 de fevereiro de 2027.

2.2. O valor pago a título de taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento, anulação ou revogação do Concurso.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

I – acessar o endereço eletrônico indicado no item 1;

II – preencher de forma correta e completa o requerimento de inscrição;

III – enviar, por meio de upload, foto que atenda ao disposto no item 6; e

IV – efetuar o pagamento da taxa de inscrição, nos termos do item 2, ressalvada a hipótese de isenção prevista no Capítulo 5.

4. No requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente:

I – o componente curricular, a etapa de ensino ou a área de atuação da Educação Especial, entre as opções relacionadas nos Anexos III e III-B deste Edital;

II – a jornada de trabalho, exclusivamente quando o componente curricular ou a área de atuação possuir vagas para provimento efetivo na Modalidade Concurso Público;

III – a região de classificação, para fins da Modalidade Concurso Público, conforme o Anexo II deste Edital, exclusivamente quando o componente curricular ou a área de atuação possuir vagas para provimento efetivo;

IV – a URE de classificação, para fins da Modalidade PSS, entre as relacionadas no Anexo II deste Edital; e

V – o município de realização das provas, conforme o Anexo II-A deste Edital.

4.1. No requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar também, quando for o caso, a opção por concorrer na condição de pessoa com deficiência e pela pontuação diferenciada, bem como a solicitação de uso do nome social, de atendimento à candidata lactante e de outras condições especiais, nos termos dos Capítulos 6, 7 e 8.

4.2. Deverá informar, ainda, quando aplicável, as condições necessárias à aplicação dos critérios de desempate previstos no Capítulo 17, com o envio da respectiva documentação comprobatória, quando exigida, na forma estabelecida neste Edital.

4.3. A indicação do município de realização das provas não altera a região de classificação nem a URE de classificação, não produz efeito sobre a classificação em nenhuma das modalidades e não confere preferência na escolha de vagas ou na contratação temporária.

4.4. Encerrado o período de inscrições, não será admitida a alteração das indicações previstas nos itens 4 e 4.1, salvo para correção de erro imputável à SEDUC-SP ou à FGV, por determinação judicial ou nas hipóteses expressamente previstas neste Edital.

5. O candidato poderá realizar até duas inscrições, desde que a Prova Objetiva e a Prova Discursiva correspondentes a cada uma sejam aplicadas em turnos diferentes, conforme o Capítulo 9 deste Edital.

5.1. Em cada inscrição, o candidato deverá efetuar separadamente as indicações previstas nos itens 4 e 4.1.

5.2. Verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada pelo mesmo candidato para o mesmo turno de aplicação, será considerada válida apenas a última, identificada pelo sistema de inscrições da FGV com base na data e no horário de envio do requerimento.

5.3. Na hipótese do item 5.2, as demais inscrições do candidato para o mesmo turno serão canceladas automaticamente, sem devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

6. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar uma foto 3 x 4 do próprio rosto, em formato JPG ou JPEG, com tamanho máximo de 5 MB, observadas as seguintes orientações:

I – o rosto deverá estar de frente, em primeiro plano, com boa iluminação, sem sombras e descoberto, sem chapéu, óculos escuros, cabelo ou outro elemento que o encubra, ainda que parcialmente, ressalvado o uso de vestimenta de caráter religioso que mantenha o rosto totalmente visível; e

II – o fundo deverá ser neutro, sem outros elementos além da pessoa fotografada, à semelhança da foto de documento de identidade.

6.1. A foto enviada poderá ser confrontada com a imagem do candidato durante as etapas do Concurso.

7. A inscrição será efetivada com a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, no valor integral ou reduzido, conforme o caso, ou, na hipótese de isenção, com o deferimento definitivo do benefício, desde que o candidato tenha preenchido e enviado corretamente o respectivo requerimento de inscrição.

7.1. Não será efetivada a inscrição do candidato que:

I – efetuar o pagamento em valor inferior ao devido; ou

II – efetuar o pagamento após o prazo previsto no item 2.

8. O candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico indicado no item 1, durante e após o período de inscrições.

8.1. Constatada divergência ou ausência de informação sobre sua inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Atendimento ao Candidato, pelos canais indicados no item 9.1.

9. Após a efetivação da inscrição, o candidato poderá alterar seus dados cadastrais na "Área do Candidato", no endereço eletrônico indicado no item 1, mediante informação do número do CPF e da senha cadastrada.

9.1. A atualização de dados cadastrais poderá ser solicitada também ao Atendimento ao Candidato, pelo e-mail concursoseducsp27@fgv.br ou pelo telefone 0800 591 3078.

9.2. A alteração de dados cadastrais não abrange as indicações previstas nos itens 4 e 4.1, que observarão o disposto no item 4.4.

10. O candidato é responsável pela veracidade e pela exatidão das informações prestadas no requerimento de inscrição e arcará com as consequências de eventuais erros ou omissões.

10.1. Terá a inscrição cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:

I – prestar declaração falsa ou inexata;

II – deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital; ou

III – não atender às condições e aos requisitos previstos neste Edital.

10.2. O cancelamento da inscrição implicará a anulação de todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato já tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

11. A FGV e a SEDUC-SP não se responsabilizarão por solicitações ou documentos não recebidos em decorrência de fatores de ordem técnica externos aos sistemas disponibilizados para o Concurso, ressalvadas as falhas comprovadamente atribuíveis aos sistemas sob sua responsabilidade.

12. A FGV divulgará, nos canais oficiais e nas datas previstas no cronograma do Anexo I deste Edital, o resultado preliminar das inscrições, com a relação das inscrições deferidas e indeferidas.

12.1. Do resultado preliminar das inscrições caberá recurso, no prazo e na forma previstos no Capítulo 16 deste Edital.

12.2. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo das inscrições.

13. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e do Decreto nº 65.347/2020, observado o disposto no Capítulo 19 deste Edital.

CAPÍTULO 5 – DA ISENÇÃO E DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. A isenção da taxa de inscrição será concedida exclusivamente ao candidato que declarar e comprovar enquadramento em uma das seguintes hipóteses:

I – doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147/2005;

II – membro de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018; ou

III – doador de medula óssea, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018.

2. A isenção poderá ser solicitada das 16h do dia 26 de novembro de 2026 às 16h do dia 30 de novembro de 2026, no endereço eletrônico indicado no item 1 do Capítulo 4, após o preenchimento do requerimento de inscrição, mediante o envio, por meio de upload, de cópia digitalizada dos documentos originais que comprovem a hipótese declarada, nos termos dos itens 2.1 a 2.3.

2.1. Na hipótese do inciso I do item 1, o candidato deverá enviar documento expedido por órgão oficial ou por entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município que comprove a realização de, no mínimo, três doações de sangue nos 12 meses anteriores à data de publicação deste Edital.

2.2. Na hipótese do inciso II do item 1, o candidato deverá enviar declaração legível e assinada, conforme o modelo do Anexo X deste Edital, de que pertence a família inscrita no CadÚnico com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional.

2.2.1. A FGV verificará a inscrição do candidato no CadÚnico mediante consulta ao órgão gestor do Cadastro Único, com base no nome e no CPF informados no requerimento de inscrição.

2.3. Na hipótese do inciso III do item 1, o candidato deverá enviar certidão ou cartão emitido pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – Redome ou por entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município que comprove a doação ou a inscrição como doador voluntário.

2.3.1. O documento previsto no item 2.3 deverá conter a data da coleta de células de medula óssea ou da inscrição como doador, a data de emissão e o nome completo, legível, e a assinatura do responsável pela emissão.

3. A redução de 50% do valor da taxa de inscrição será concedida exclusivamente ao candidato que, nos termos da Lei Estadual nº 12.782/2007, preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

II – receber remuneração mensal inferior a dois salários-mínimos ou estar desempregado.

4. A redução poderá ser solicitada das 16h do dia 26 de novembro de 2026 às 16h do dia 30 de novembro de 2026, no endereço eletrônico indicado no item 1 do Capítulo 4, após o preenchimento do requerimento de inscrição, mediante o envio, por meio de upload, de cópia digitalizada dos seguintes documentos originais:

I – para comprovação da condição de estudante, certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada ou carteira de identidade estudantil expedida por instituição de ensino ou por entidade de representação estudantil; e

II – comprovante de renda que demonstre remuneração mensal inferior a dois salários-mínimos ou declaração da condição de desempregado, conforme o modelo do Anexo VII deste Edital.

4.1. O candidato que realizar duas inscrições poderá requerer isenção ou redução da taxa para ambas e formulará o pedido separadamente para cada inscrição, observados os requisitos, prazos e procedimentos previstos neste Capítulo.

4.2. Para cada inscrição, o candidato deverá optar pelo requerimento de isenção ou de redução da taxa de inscrição, não sendo admitida a solicitação simultânea dos dois benefícios para a mesma inscrição.

5. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico indicado no item 1 do Capítulo 4, nos formatos PDF, JPG ou JPEG, com tamanho máximo de 5 MB por arquivo.

5.1. Para o envio dos documentos, o candidato deverá observar também as instruções técnicas disponíveis no sistema de inscrições.

6. Não serão analisados os documentos:

I – enviados por meio diverso do previsto no item 5 ou fora dos prazos previstos nos itens 2 e 4;

II – ilegíveis ou rasurados; ou

III – provenientes de arquivo corrompido.

7. Encerrado o período de solicitação, não será admitida a alteração do requerimento de isenção ou de redução nem a complementação de documentos, inclusive na fase de recurso.

8. O resultado preliminar da análise das solicitações de isenção e de redução será divulgado no endereço eletrônico indicado no item 1 do Capítulo 4, na data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital.

8.1. Do indeferimento da solicitação caberá recurso, no prazo e na forma previstos no Capítulo 16 deste Edital.

8.2. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo das solicitações de isenção e de redução.

9. O candidato cuja solicitação de isenção for deferida no resultado definitivo terá efetivada a inscrição à qual o pedido estiver vinculado, independentemente do pagamento da taxa, nos termos do item 7 do Capítulo 4.

10. O candidato cuja solicitação de redução for deferida no resultado definitivo deverá emitir, no endereço eletrônico indicado no item 1 do Capítulo 4, o boleto bancário com o valor reduzido e efetuar o pagamento até 16 de fevereiro de 2027.

11. O candidato cuja solicitação de isenção ou de redução for indeferida no resultado definitivo e que deseje participar do Concurso deverá emitir, na “Área do Candidato”, o boleto bancário com o valor integral da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até 16 de fevereiro de 2027, nos termos do item 2 do Capítulo 4.

12. O candidato é responsável pelas informações prestadas na solicitação de isenção ou de redução e pelos documentos enviados.

13. A declaração falsa para obtenção de isenção ou de redução da taxa de inscrição acarretará, a qualquer tempo, o cancelamento da inscrição, a exclusão do candidato do Concurso e a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO 6 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência é assegurada a reserva de 5% das vagas previstas no Anexo III deste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002, e do Decreto nº 59.591/2013.

1.1. O quantitativo de vagas reservadas a pessoas com deficiência é apurado em âmbito estadual e consta do Anexo III deste Edital, não sendo individualizado por região de classificação.

1.2. O percentual previsto no item 1 incide sobre o total de vagas de cada componente curricular ou da área de atuação da Educação Especial em cada jornada de trabalho.

1.3. Caso resulte em número fracionado, a fração igual ou superior a 0,5 será arredondada para o número inteiro subsequente, e a fração inferior será desprezada, ressalvado o disposto no item 1.4.

1.4. Quando houver de cinco a 10 vagas para o mesmo componente curricular ou área de atuação da Educação Especial e a mesma jornada de trabalho, apuradas em âmbito estadual, uma delas será reservada a pessoa com deficiência, ainda que a aplicação do percentual resulte em fração inferior a 0,5.

1.5. As vagas reservadas que não forem providas por inexistência de inscrição ou de aprovação de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação, nos termos do § 2º do artigo 2º do Decreto nº 59.591/2013.

2. Para os fins deste Edital, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas definições da Lei Federal nº 13.146/2015, dos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021, da Lei Federal nº 14.768/2023 e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida, ressalvadas as condições especiais previstas neste Capítulo, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 59.591/2013 e do artigo 2º da Lei Complementar nº 683/1992.

4. Para concorrer na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá, no requerimento de inscrição:

I – declarar-se pessoa com deficiência e indicar o tipo de deficiência;

II – manifestar a opção por concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência; e

III – enviar laudo médico que atenda ao disposto no item 5.

5. O laudo médico deverá conter, obrigatoriamente:

I – a identificação do candidato;

II – a caracterização da deficiência, com a indicação da espécie e do grau ou nível;

III – o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

IV – a descrição das limitações funcionais e das necessidades de adaptação, quando houver;

V – o local e a data de emissão; e

VI – o nome, a assinatura e o carimbo do médico responsável, com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

5.1. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, dois anos, contados da data de início das inscrições, ressalvada a hipótese prevista no item 5.1.1.

5.1.1. Quando se tratar de deficiência de caráter permanente decorrente de impedimento irreversível, devidamente caracterizada no laudo médico, não será exigido prazo de validade do documento.

6. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitá-lo no requerimento de inscrição, mediante o envio de laudo médico que justifique a necessidade, podendo ser concedido acréscimo de até 60 minutos para a realização das provas presenciais.

6.1. O tempo adicional, quando deferido, será assegurado ao candidato nas provas presenciais, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

6.2. Na Prova Prática de Simulação de Aula, o candidato com deficiência visual poderá utilizar os recursos de acessibilidade de que dispuser, observadas as regras e os limites estabelecidos neste Edital.

7. O candidato com deficiência visual deverá indicar, no requerimento de inscrição, a necessidade de prova especial ou de leitura da prova.

7.1. Ao candidato com cegueira serão oferecidas provas no sistema Braille.

7.1.1. Para a realização da Prova Objetiva, o candidato com cegueira deverá levar reglete com punção e poderá utilizar soroban.

7.2. Ao candidato com baixa visão serão oferecidas provas ampliadas, com fonte de tamanho 18 ou 24, conforme indicado no requerimento de inscrição.

7.3. Ao candidato com cegueira ou baixa visão que o solicitar será disponibilizado notebook com o software NVDA para uso durante as provas.

7.3.1. Na hipótese de problema técnico no notebook ou no software NVDA, será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para a leitura das provas.

8. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, no requerimento de inscrição, se necessitará de:

I – intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras; ou

II – autorização para uso de aparelho auditivo.

8.1. O uso de aparelho auditivo deverá constar expressamente do laudo médico.

9. O candidato com deficiência física deverá indicar, no requerimento de inscrição, se necessitará de:

I – mobiliário adaptado; ou

II – auxílio para o manuseio das provas e a transcrição das respostas.

10. As condições especiais previstas neste Capítulo deverão ser solicitadas no requerimento de inscrição, durante o período de inscrições, e não serão atendidas as solicitações apresentadas fora desse prazo, ressalvado o disposto no item 2 do Capítulo 7.

10.1. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e de viabilidade do pedido.

11. A declaração da condição de pessoa com deficiência e o envio do laudo médico não asseguram, por si sós, a participação na concorrência às vagas reservadas, que dependerá do deferimento da solicitação pela FGV.

11.1. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no requerimento de inscrição ou que não atender ao disposto nos itens 4 e 5 não concorrerá às vagas reservadas e não terá prova especial preparada nem condição especial atendida.

11.2. O candidato cuja solicitação for indeferida concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência.

11.3. Aos documentos previstos neste Capítulo, enviados no requerimento de inscrição, aplicam-se, no que couber, as regras de envio, formato e tamanho previstas nos itens 5 e 6 do Capítulo 5.

12. O resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas e das solicitações de condições especiais será divulgado na data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital.

12.1. Do indeferimento caberá recurso, no prazo e na forma previstos no Capítulo 16 deste Edital.

12.2. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo, e, a partir de então, não será admitida a inclusão ou a exclusão de candidato da lista de candidatos com deficiência nem a concessão de prova especial.

13. O candidato com deficiência aprovado figurará na Lista de Classificação Geral e na Lista de Classificação Especial e será convocado nas posições estabelecidas no artigo 7º do Decreto nº 59.591/2013, na redação dada pelo artigo 46 do Decreto nº 60.449/2014, observado o quantitativo de vagas reservadas, apurado em âmbito estadual por componente curricular ou área de atuação da Educação Especial e por jornada de trabalho, constante do Anexo III deste Edital.

13.1. As posições previstas no item 13 serão observadas na escolha pela Classificação por Região e na escolha pela Classificação Geral, da seguinte forma:

I – na etapa da Classificação por Região, sobre a sequência de convocações de cada componente curricular ou área de atuação da Educação Especial e de cada jornada de trabalho, contada separadamente em cada região de classificação; e

II – na etapa da Classificação Geral, sobre a sequência de convocações de cada componente curricular ou área de atuação da Educação Especial e de cada jornada de trabalho, contada em âmbito estadual.

13.2. O total de vagas providas por candidatos com deficiência, somadas todas as regiões e as duas etapas de escolha, não excederá o quantitativo reservado no Anexo III para o respectivo componente curricular ou área de atuação da Educação Especial e jornada de trabalho.

13.3. Esgotado o quantitativo, as posições do item 13 deixam de ser aplicadas, e as vagas reservadas não providas serão preenchidas pelos demais candidatos, nos termos do item 1.5.

13.4. Não havendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada exclusivamente a Lista de Classificação Geral.

14. O candidato aprovado na condição de pessoa com deficiência será submetido a perícia médica oficial, realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME, para verificação da caracterização da deficiência e de sua compatibilidade com as atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar nº 683/1992 e do Decreto nº 59.591/2013, considerados os aspectos biopsicossociais da deficiência, conforme o § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

14.1. O candidato será convocado para a perícia médica prevista no item 14 por edital específico, a ser divulgado oportunamente, e deverá acessar o endereço eletrônico https://esisla.sp.gov.br/eSisla/, realizar seu cadastro na aba “Ingressante” e anexar os documentos obrigatórios indicados no sistema, no período estabelecido no referido edital.

14.1.1. O laudo enviado no ato da inscrição destina-se à análise do direito de concorrer às vagas reservadas e, quando solicitado, à concessão de condições especiais para a realização das provas.

14.1.2. Os documentos inseridos no sistema eSisla destinam-se à análise e à convocação para a perícia médica oficial de caracterização da deficiência e verificação de sua compatibilidade com as atribuições do cargo.

14.1.3. A documentação exigida por ocasião da posse destina-se à instrução do procedimento de ingresso no cargo e não substitui as etapas previstas nos itens anteriores.

14.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar, no sistema indicado no item 14.1, a situação da análise e da validação de sua documentação.

14.3. Somente após a validação da documentação, o candidato será convocado para a perícia médica destinada à comprovação da condição de pessoa com deficiência.

14.3.1. A perícia médica oficial destinada à comprovação da condição de pessoa com deficiência dos candidatos aprovados será realizada presencialmente na sede do DPME, em local, data e horário a serem oportunamente divulgados.

14.4. Não caracterizada a deficiência ou constatada a incompatibilidade da condição declarada com os requisitos previstos na legislação aplicável, o candidato será excluído da Lista de Classificação Especial, permanecendo apenas na Lista de Classificação Geral ou na Lista de Classificação para fins de Contratação Temporária, conforme a modalidade em que estiver classificado.

14.5. Do resultado da perícia médica caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis contados da data de sua publicação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no item 14.1.

14.6. Não serão admitidos recursos apresentados por outro meio ou fora desse prazo.

15. O descumprimento das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas ou de ser nomeado para elas.

16. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser invocada para justificar a concessão de readaptação, de licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por incapacidade permanente.

17. O candidato preto, pardo ou indígena com deficiência poderá optar, cumulativamente, pela pontuação diferenciada, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 63.979/2018 e do Capítulo 8 deste Edital.

18. Em atendimento ao inciso XI do artigo 7º da Lei Federal nº 14.965/2024, o percentual de vagas reservadas a pessoas com deficiência é de 5%, nos termos da Lei Complementar nº 683/1992, e não há reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas, aos quais se aplica o sistema de pontuação diferenciada previsto no Capítulo 8 deste Edital.

CAPÍTULO 7 – DO ATENDIMENTO ESPECIAL, DA CANDIDATA LACTANTE E DO USO DO NOME SOCIAL

1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá solicitá-lo durante o período de inscrições, nos termos deste Capítulo, sem prejuízo do disposto no Capítulo 6 para os candidatos com deficiência.

1.1. Para solicitar o atendimento especial, o candidato deverá:

I – indicar, no campo “Atendimento Especial” do requerimento de inscrição, as condições especiais de que necessita, observadas as instruções do sistema de inscrições; e

II – enviar, por meio de upload, na opção “Envio de Documentos” da “Área do Candidato”, laudo médico ou outro documento que comprove a necessidade do atendimento solicitado.

1.2. O laudo médico ou o documento enviado terá validade exclusivamente para este Concurso.

2. Excepcionalmente, poderá ser atendida, segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, a solicitação de atendimento especial decorrente de fato ocorrido após o encerramento do período de inscrições.

2.1. Na hipótese do item 2, o candidato deverá encaminhar a solicitação ao endereço eletrônico concursoseducsp27@fgv.br, até cinco dias úteis antes da data de aplicação das provas, acompanhada de cópia digitalizada de laudo médico que justifique o pedido, ateste a superveniência do fato e especifique os recursos necessários.

3. À candidata lactante é assegurado o direito de amamentar durante a realização das provas, nos termos da Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, mediante solicitação feita durante o período de inscrições.

3.1. A candidata cuja necessidade de amamentar decorrer de nascimento ocorrido após o encerramento do período de inscrições poderá apresentar a solicitação no endereço eletrônico e no prazo previstos no item 2.1, acompanhada da certidão de nascimento da criança, dispensado o laudo médico.

3.2. Terá direito ao atendimento previsto no item 3 a candidata cujo filho tiver até seis meses de idade no dia da aplicação das provas, e a idade da criança deverá ser declarada no ato da inscrição ou na solicitação prevista no item 3.1 e comprovada mediante apresentação da certidão de nascimento no dia da aplicação, nos termos da Lei Federal nº 13.872/2019.

3.3. Durante a realização das provas, a candidata lactante terá assegurados os intervalos necessários à amamentação, a cada período de duas horas, por até 30 minutos por criança, e o tempo despendido com a amamentação será compensado, em igual período, acrescido ao final do horário originalmente previsto para a realização das provas.

3.4. A candidata lactante deverá comparecer ao local de provas com acompanhante maior de idade, que permanecerá em sala reservada, distinta da sala de provas, e será responsável pela guarda da criança durante todo o período de aplicação.

3.5. O acompanhante estará sujeito às normas deste Edital, inclusive quanto à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de aparelhos eletrônicos, que deverão ser guardados em embalagem fornecida pela FGV.

3.6. A SEDUC-SP e a FGV não disponibilizarão acompanhante para a guarda da criança, e a candidata que comparecer sem acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de provas.

3.7. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal, sem o material de prova e sem a presença do acompanhante.

4. Ressalvado o disposto no item 3, não será permitida a permanência de criança ou de acompanhante do candidato nas dependências do local de provas, e o descumprimento desta regra poderá ocasionar a não participação do candidato no Concurso.

5. A pessoa travesti ou transexual poderá solicitar o uso do nome social para tratamento e nas publicações referentes ao Concurso, nos termos do Decreto nº 55.588/2010.

5.1. Para solicitar o uso do nome social, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

I – indicar a utilização do nome social no requerimento de inscrição; e

II – enviar, por meio de upload, na opção “Envio de Documentos” da “Área do Candidato”, o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme o modelo do Anexo VIII deste Edital, preenchido e assinado, e o documento de identidade.

5.2. O requerimento de uso do nome social terá validade exclusivamente para este Concurso.

6. Aos documentos previstos neste Capítulo, enviados na opção “Envio de Documentos” da “Área do Candidato”, aplicam-se, no que couber, as regras de formato e tamanho previstas no item 5 do Capítulo 5 e as hipóteses de não análise previstas nos incisos II e III do item 6 do mesmo Capítulo.

7. As solicitações previstas neste Capítulo que não forem apresentadas na forma e no prazo nele estabelecidos não serão atendidas, ressalvado o disposto nos itens 2 e 3.1.

8. O atendimento especial e o atendimento à candidata lactante ficarão sujeitos à análise de razoabilidade e de viabilidade do pedido.

9. O resultado preliminar das solicitações previstas neste Capítulo será divulgado na data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital.

9.1. Do indeferimento caberá recurso, no prazo e na forma previstos no Capítulo 16 deste Edital.

9.2. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo.

CAPÍTULO 8 – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá optar, no ato da inscrição, pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas – PPI, nos termos da Lei Complementar nº 1.259/2015, do Decreto nº 63.979/2018 e das Instruções da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena – CPPNI nº 1/2019 e nº 2/2019.

2. O candidato que optar pela pontuação diferenciada participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, à avaliação e ao dia, ao horário de início e ao local de aplicação das provas.

3. Para concorrer com pontuação diferenciada, o candidato deverá, cumulativamente, no requerimento de inscrição:

I – declarar-se preto, pardo ou indígena;

II – declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou de processo seletivo realizado no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou de admissão, em decorrência de falsidade de autodeclaração, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

III – manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada; e

IV – enviar a declaração constante do Anexo IX deste Edital, datada e assinada, e os documentos previstos no item 4 ou no item 5, conforme o caso.

3.1. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções penais cabíveis, inclusive por crime de falsidade ideológica, sem prejuízo do disposto nos itens 15 e 16.

4. O candidato que se declarar preto ou pardo deverá enviar, durante o período de inscrições, na opção “Envio de Documentos” da “Área do Candidato”:

I – uma foto de frente e uma foto de perfil, no tamanho 5 x 7, nítidas, coloridas, atualizadas, com fundo branco, boa iluminação e resolução mínima de 5 megapixels;

II – cópia colorida do próprio documento de identidade oficial com foto; e

III – cópia colorida de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, que permita verificar o preenchimento do requisito para a pontuação diferenciada.

4.1. O documento previsto no inciso III do item 4 será utilizado somente se, após a verificação da fenotipia, subsistir dúvida quanto à autodeclaração e for necessária a verificação da ascendência.

5. O candidato que se declarar indígena deverá enviar, durante o período de inscrições, na opção “Envio de Documentos” da “Área do Candidato”, cópia do próprio Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI ou, na falta deste, do RANI de um de seus genitores ou, na falta de ambos, autodeclaração assinada.

6. Aos documentos previstos neste Capítulo, enviados na opção “Envio de Documentos” da “Área do Candidato”, aplicam-se, no que couber, as regras de formato e tamanho previstas no item 5 do Capítulo 5 e as hipóteses de não análise previstas nos incisos II e III do item 6 do mesmo Capítulo.

7. O candidato preto, pardo ou indígena poderá optar por não utilizar a pontuação diferenciada, hipótese em que concorrerá pelas regras gerais deste Edital e não poderá interpor recurso em razão dessa opção.

8. O resultado preliminar das solicitações para concorrer com pontuação diferenciada será divulgado na data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital.

8.1. Do indeferimento caberá pedido de reconsideração, no prazo e na forma previstos no Capítulo 16-A deste Edital.

8.2. Após a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado o resultado definitivo, e, a partir de então, não será admitida a inclusão ou a exclusão de candidato da lista de candidatos que concorrem com pontuação diferenciada.

9. A veracidade da autodeclaração será verificada pela Comissão de Heteroidentificação constituída pela FGV.

10. Na verificação da autodeclaração de candidato preto ou pardo, será considerada a fenotipia e, se subsistir dúvida, a ascendência, com base no documento previsto no inciso III do item 4.

11. Caso a Comissão de Heteroidentificação considere insuficiente a documentação enviada, o candidato será convocado para procedimento de heteroidentificação on-line, por meio de edital específico publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizado no Portal de Concursos Públicos do Estado e nos endereços eletrônicos da SEDUC-SP e da FGV.

12. A verificação da autodeclaração de candidato indígena será feita com base nos documentos previstos no item 5.

13. O resultado da verificação da autodeclaração será publicado em edital, na data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital.

13.1. Do resultado previsto no item 13 caberá pedido de reconsideração, no prazo e na forma previstos no Capítulo 16-A deste Edital.

13.2. Compete à Comissão de Heteroidentificação analisar e decidir os pedidos de reconsideração interpostos contra a decisão de não confirmação da autodeclaração, observadas as disposições do Capítulo 16-A deste Edital.

13.3. A não confirmação da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação não implica, por si só, o reconhecimento de falsidade da autodeclaração, cuja constatação observará as disposições específicas deste Edital e da legislação aplicável.

14. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação ou que deixar de cumprir qualquer das exigências previstas para esse procedimento perderá o direito à pontuação diferenciada, permanecendo no certame e concorrendo exclusivamente pelas regras gerais deste Edital, desde que atendidos os demais requisitos exigidos, ressalvada a hipótese prevista no item 15.

15. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Concurso, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015.

16. O candidato que já tiver sido nomeado estará sujeito à anulação do ato de nomeação, mediante procedimento de invalidação, nos termos dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 10.177/1998.

17. A pontuação diferenciada será aplicada separadamente às notas de cada etapa do Concurso (Prova Objetiva, Prova Discursiva, Prova Prática de Simulação de Aula e Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional), com cálculo próprio por componente curricular ou área de atuação da Educação Especial.

17.1. A pontuação diferenciada será calculada pela seguinte fórmula: **PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI,** em que:

I – PD é a pontuação diferenciada a ser aplicada às notas dos candidatos que optaram pela pontuação diferenciada;

II – MCA é a média das notas dos candidatos da ampla concorrência que pontuaram na etapa, excluídos os inabilitados; e

III – MCPPI é a média das notas dos candidatos que optaram pela pontuação diferenciada, que pontuaram na etapa e que estavam habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

17.2. Considera-se ampla concorrência o conjunto dos candidatos que pontuaram na etapa e que não se declararam pretos, pardos ou indígenas, bem como dos que se declararam e optaram por não utilizar a pontuação diferenciada.

17.3. A nota do candidato na etapa, após a aplicação da pontuação diferenciada, será calculada pela seguinte fórmula: **NFCPPI = (1 + PD) × NSCPPI**, em que:

I – NFCPPI é a nota final do candidato na etapa, após a aplicação da pontuação diferenciada, que determinará sua classificação na etapa; e

II – NSCPPI é a nota simples do candidato, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

17.4. Ao término de cada etapa, a nota final obtida nos termos do item 17.3 passará a ser considerada a nota simples do candidato.

17.5. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo previsto neste Edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada.

17.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando a MCPPI for igual ou superior à MCA.

17.7. Os cálculos da pontuação diferenciada não serão refeitos em razão da exclusão de candidatos por falsidade da autodeclaração.

17.8. As notas resultantes da aplicação da pontuação diferenciada serão consideradas com duas casas decimais, arredondando-se para cima a segunda casa quando a terceira for igual ou superior a cinco.

17.9. A nota de cada etapa, após a aplicação da pontuação diferenciada, não poderá exceder a pontuação máxima prevista para a respectiva etapa.

CAPÍTULO 9 – DAS ETAPAS E DAS PROVAS

1. O Concurso será composto das etapas descritas no quadro a seguir, nos termos do § 3º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.965/2024:

ETAPA	NATUREZA	ESTRUTURA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	O QUE AVALIA
Prova Objetiva	Eliminatória e Classificatória	30 questões de múltipla escolha, sendo 10 de gestão de sala de aula e 20 de conhecimentos específicos	30,0	15,0	Conhecimentos de gestão de sala de aula e conhecimentos específicos do componente curricular ou da área de atuação da Educação Especial
Prova Discursiva	Eliminatória e Classificatória	2 questões discursivas	20,0	10,0 com nota superior a zero em cada questão	Conhecimentos e capacidade de expressão escrita
Prova Prática de Simulação de Aula	Eliminatória e Classificatória	Vídeo de 5 a 7 minutos, gravado e enviado pelo candidato	30,0	15,0	Habilidades e competências docentes
Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional	Classificatória	Análise da formação e da experiência profissional comprovadas	20,0	-	Formação e experiência profissional

1.1. Será eliminado do Concurso o candidato que não obtiver, em cada etapa de caráter eliminatório, a pontuação mínima prevista no quadro do item 1, observado, para o candidato que optou pela pontuação diferenciada, o disposto no item 17.5 do Capítulo 8.

2. A correção e a avaliação das etapas observarão os critérios estabelecidos neste Edital, sem limitação do número de candidatos aprovados, observado o seguinte:

I – somente terá a Prova Discursiva corrigida o candidato que obtiver, no mínimo, 15,0 pontos na Prova Objetiva;

II – somente terá sua Prova Prática de Simulação de Aula corrigida o candidato aprovado na Prova Objetiva;

III – os documentos da Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional poderão ser enviados, no período previsto no Anexo I, por todos os candidatos com inscrição deferida no resultado definitivo das inscrições, juntamente com o envio do vídeo da Prova Prática, mas somente serão avaliados os documentos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva;

IV – a Nota Final será calculada exclusivamente para os candidatos aprovados em todas as etapas de caráter eliminatório, nos termos dos Capítulos 12 e 17 deste Edital.

3. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva serão aplicadas na data provável de 25 de abril de 2027, nos municípios relacionados no Anexo II-A deste Edital, nos seguintes períodos:

Período da manhã (das 8h às 12h)	Período da tarde (das 15h às 19h)
Arte	Ciências
Biologia	Física
História	Geografia
Educação Física	Língua Inglesa
Língua Portuguesa	Química
Matemática	Sociologia
Filosofia	Educação Especial – TEA
Educação Especial – DI	Anos Iniciais

4. A duração conjunta da Prova Objetiva e da Prova Discursiva será de quatro horas, incluído o tempo destinado ao preenchimento da folha de respostas e à elaboração e transcrição das respostas definitivas da Prova Discursiva.

CAPÍTULO 10 – DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será composta de 30 questões de múltipla escolha, cada uma com cinco alternativas, identificadas pelas letras A a E, das quais apenas uma será correta.

1.1. A Prova Objetiva conterá 10 questões de gestão de sala de aula, com conteúdo programático comum a todos os candidatos, e 20 questões de conhecimentos específicos do componente curricular, da etapa de ensino ou da área de atuação da Educação Especial escolhidos no ato da inscrição.

1.2. Para as áreas DI e TEA, as questões de conhecimentos específicos observarão o conteúdo programático específico de cada área previsto no Anexo VI.

1.2-A. Para a opção Ensino Fundamental – Anos Iniciais, as questões de conhecimentos específicos observarão os conteúdos programáticos de Língua Portuguesa e Matemática, constantes do Anexo VI deste Edital.

1.3. A Prova Objetiva será aplicada em até quatro tipos de caderno, que se distinguirão apenas pela ordem das questões.

1.4. O conteúdo programático e as referências bibliográficas constam do Anexo VI deste Edital, observada a Resolução SEDUC nº 110, de 17 de novembro de 2026.

2. Cada questão valerá 1,0 ponto, e a pontuação máxima da Prova Objetiva será de 30,0 pontos.

2.1. As respostas deverão ser assinaladas na folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e o correto preenchimento será de responsabilidade do candidato.

3. O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado na data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital, e dele caberá recurso, no prazo e na forma previstos no Capítulo 16 deste Edital.

3.1. O resultado preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico indicado no item 1 do Capítulo 4, na data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital.

4. As questões serão anuladas nas hipóteses previstas no artigo 37 do Decreto nº 60.449/2014, por decisão da Comissão Especial de Concurso Público.

4.1. Anulada uma questão, o respectivo ponto será atribuído a todos os candidatos que realizaram a prova em que a questão foi aplicada.

4.2. A anulação de questão ou a alteração do gabarito acarretará novo cálculo da nota de todos os candidatos, independentemente de recurso individual, considerado o gabarito definitivo.

5. Os portões das unidades de aplicação da Prova Objetiva e da Prova Discursiva serão fechados 30 minutos antes do início das provas, às 7h30, no período da manhã, e às 14h30, no período da tarde.

5.1. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá realizar as provas.

6. Na impossibilidade de aplicação das provas nos municípios relacionados no Anexo II-A deste Edital, qualquer que seja o motivo, a FGV poderá aplicá-las em municípios próximos, e não será responsável pelas eventuais despesas dos candidatos.

7. Será eliminado do Concurso o candidato ausente à Prova Objetiva.

CAPÍTULO 11 – DA PROVA DISCURSIVA

1. A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, avaliará o domínio dos conhecimentos específicos do componente curricular, da etapa de ensino ou da área de atuação da Educação Especial escolhidos no ato da inscrição, a capacidade de aplicação desses conhecimentos a situações relacionadas ao ensino, a fundamentação metodológica e didática e a capacidade de expressão escrita, observados os critérios estabelecidos neste Capítulo.

2. A Prova Discursiva será composta de duas questões discursivas específicas do componente curricular, da etapa de ensino ou da área de atuação da Educação Especial indicados no ato da inscrição, relacionadas aos conteúdos previstos no Currículo Paulista ou, no caso da Educação Especial, na bibliografia específica constante do Anexo VI deste Edital, e aos aspectos metodológicos e didáticos do processo de ensino e aprendizagem.

3. A Prova Discursiva será realizada sem consulta, e as respostas deverão ser manuscritas, com letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

3.1. Cada questão deverá ser respondida em até 20 linhas, no espaço destinado à resposta definitiva na folha de respostas da Prova Discursiva, sem qualquer elemento que permita a identificação do candidato, observadas as instruções constantes do caderno de questões e da respectiva folha de respostas.

3.2. Somente será considerado, para fins de correção, o texto transcrito no espaço destinado à resposta definitiva na folha de respostas da Prova Discursiva, observado o limite de linhas previsto no item 3.1, não sendo considerado o texto registrado no caderno de questões ou em espaço destinado a rascunho.

4. Somente será corrigida a Prova Discursiva do candidato que atender ao disposto no inciso I do item 2 do Capítulo 9, em ambas as modalidades.

5. A Prova Discursiva valerá até 20,0 pontos, e cada questão valerá até 10,0 pontos, distribuídos conforme os seguintes critérios:

I – pertinência e adequação ao tema proposto: até 2,0 pontos;

II – domínio do conteúdo do componente curricular, da etapa de ensino e do Currículo Paulista ou, no caso da Educação Especial, da bibliografia específica: até 4,0 pontos;

III – fundamentação metodológica e didática: até 2,0 pontos;

IV – organização, coerência e coesão textual: até 1,0 ponto; e

V – adequação à norma-padrão da língua portuguesa: até 1,0 ponto.

6. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva que:

I – estiver incompleta, com falta de folhas;

II – apresentar nome, rubrica, assinatura, informações pessoais, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado nas questões que possa permitir a identificação do candidato;

III – fugir ao tema proposto pela questão discursiva, deixando de responder às tarefas solicitadas;

IV – estiver em branco;

V – apresentar texto sob forma não articulada verbalmente ou for redigida integralmente em língua diferente da portuguesa;

VI – apresentar letra ilegível ou incompreensível em toda a sua extensão;

VII – apresentar o texto definitivo integralmente fora do espaço destinado à resposta definitiva;

VIII – apresentar cinco linhas ou menos de texto;

IX – apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos que atentem contra a seriedade do Concurso ou recusa explícita em cumprir o tema proposto; ou

X – for composta integral ou predominantemente por cópia de trechos da questão discursiva ou de outras partes da prova, sem que haja seis linhas ou mais de produção própria do candidato.

7. Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver nota inferior a 10,0 pontos na Prova Discursiva ou nota zero em qualquer uma das duas questões, observado o disposto no item 1.1 do Capítulo 9.

CAPÍTULO 12 – DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – MODALIDADE PSS

1. Integrarão a Lista de Classificação para fins de Contratação Temporária os candidatos participantes da Modalidade PSS aprovados em todas as etapas de caráter eliminatório, classificados por URE e por componente curricular, etapa de ensino ou área de atuação da Educação Especial, de acordo com a pontuação obtida nas provas e avaliações previstas neste Edital, nos termos do Capítulo 17.

1.1. A Lista de Classificação para fins de Contratação Temporária será organizada independentemente da jornada de trabalho indicada no ato da inscrição, que não vinculará a carga horária de eventual contratação temporária.

1.2. Aos candidatos com deficiência participantes da Modalidade PSS é assegurado o percentual de 5% das convocações para contratação temporária realizadas a partir da Lista de Classificação para fins de Contratação Temporária, nos termos da Lei Complementar nº 683/1992 e do Decreto nº 59.591/2013, aplicadas as posições previstas no item 13 do Capítulo 6 sobre a sequência de convocações de cada componente curricular ou área de atuação da Educação Especial, contada separadamente em cada URE, e observadas, no que couber, as demais disposições do Capítulo 6.

1.2.1. O candidato com deficiência classificado figurará tanto na Lista de Classificação para fins de Contratação Temporária quanto na Lista de Classificação Especial, na forma da alínea “b” do inciso III do item 3 do Capítulo 17.

1.2.2. O candidato cuja deficiência não for reconhecida na perícia médica prevista no item 14 do Capítulo 6 será excluído da Lista de Classificação Especial, na forma da alínea “b” do inciso III do item 3 do Capítulo 17, permanecendo na Lista de Classificação para fins de Contratação Temporária.

1.2.3. Não havendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada exclusivamente a Lista de Classificação para fins de Contratação Temporária, e as convocações seguirão a ordem de classificação.

1.3. O sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, previsto no Capítulo 8, aplica-se também à Modalidade PSS, e a Nota Final considerada na Lista de Classificação para fins de Contratação Temporária observará o disposto no item 1.3 do Capítulo 17.

2. A utilização da Lista de Classificação para fins de Contratação Temporária possui finalidade distinta do provimento dos cargos efetivos objeto deste Concurso Público e destina-se exclusivamente ao atendimento de necessidades temporárias da rede estadual de ensino, observada a legislação aplicável.

2.1. A realização das etapas do Concurso para todos os componentes curriculares e áreas de atuação previstos neste Edital não implica que a disponibilidade de aulas para contratação temporária integre o quantitativo de cargos efetivos ofertados para ingresso.

2.2. A eventual contratação temporária decorrerá de necessidade da Administração e da disponibilidade de aulas, observada a legislação aplicável, não estando vinculada ao quantitativo de vagas ofertadas para provimento dos cargos efetivos.

2.3. A Lista de Classificação para fins de Contratação Temporária – Modalidade PSS será utilizada para as contratações temporárias referentes ao ano letivo de 2028, observados a legislação aplicável e os atos específicos da Secretaria da Educação.

3. A convocação para eventual contratação temporária será realizada por URE, observadas a ordem de classificação na lista da URE indicada pelo candidato no ato da inscrição, o disposto no item 1.2 deste Capítulo, o componente curricular, a etapa de ensino ou a área de atuação da Educação

Especial, os requisitos de formação e os demais critérios estabelecidos neste Edital e em ato específico.

4. A participação em contratação temporária não implicará nomeação ou investidura em cargo efetivo, não gerará direito ao provimento de cargo efetivo e não alterará a classificação do candidato para fins deste Concurso Público.

5. Os procedimentos, condições, prazos, documentação, manifestação de interesse, atribuição de aulas e demais regras relativas à eventual contratação temporária serão estabelecidos em ato específico, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO 13 – DA PROVA PRÁTICA DE SIMULAÇÃO DE AULA

1. A Prova Prática de Simulação de Aula, de caráter eliminatório e classificatório, tem por objetivo verificar as competências esperadas do professor para a docência e avaliará a capacidade do candidato de desenvolver práticas pedagógicas consistentes, ativas, estruturadas e inclusivas, voltadas ao engajamento e à efetiva aprendizagem dos estudantes e alinhadas ao componente curricular e à faixa etária dos estudantes da Educação Básica.

1.1. Serão avaliados a clareza e o rigor conceitual na transposição didática e a estruturação coerente da aula a partir do material didático da rede indicado no Anexo XII deste Edital.

2. A Prova Prática consistirá na simulação de uma situação de ensino gravada em vídeo, com duração de cinco a sete minutos, correspondente a um recorte do conteúdo da aula ou do material didático escolhido.

2.1. Os candidatos com inscrição deferida no resultado definitivo das inscrições deverão enviar o vídeo da Prova Prática de Simulação de Aula no período previsto no Anexo I, por meio da "Área do Candidato", no endereço eletrônico indicado no item 1 do Capítulo 4, observadas as disposições deste Capítulo.

2.1.1. O envio do vídeo não assegura sua correção nem a continuidade do candidato no Concurso.

2.1.2. Somente será corrigido o vídeo do candidato aprovado na Prova Objetiva, nos termos do inciso II do item 2 do Capítulo 9.

2.1.3. O vídeo do candidato eliminado na Prova Objetiva não será corrigido, não sendo atribuída nota à Prova Prática.

3. As aulas e os materiais didáticos de referência, definidos pela SEDUC-SP de acordo com a etapa de ensino e com a opção de inscrição do candidato, constam do Anexo XII deste Edital.

4. Para a gravação do vídeo, o candidato deverá escolher, entre as opções previstas no Anexo XII deste Edital correspondentes à sua opção de inscrição, uma aula ou um material didático que estará disponível na página da FGV e ater-se ao respectivo tema e conteúdo.

5. O candidato poderá fazer um recorte do tema, do conteúdo, do material didático ou dos objetivos de aprendizagem indicados, de modo a adequar a apresentação ao tempo do vídeo, sem necessidade de abordar o material em sua totalidade.

5.1. O recorte selecionado deverá estar diretamente relacionado ao conteúdo da aula ou do material didático escolhido e manter o alinhamento com as diretrizes deste Capítulo.
6. O candidato poderá utilizar materiais complementares ou slides como suporte pedagógico, desde que diretamente alinhados ao tema e ao conteúdo do material didático escolhido.
6.1. O vídeo que não fizer uso do material didático disponibilizado terá a pontuação reduzida, na forma do item 22 deste Capítulo.
7. O candidato que tiver realizado duas inscrições, nos termos do item 5 do Capítulo 4, deverá enviar um vídeo para cada inscrição deferida.
7.1. É de inteira responsabilidade do candidato assegurar que o vídeo enviado em cada inscrição corresponda ao respectivo componente curricular ou à área de atuação da Educação Especial para a qual realizou a inscrição, não sendo admitido o aproveitamento ou a substituição de arquivo enviado para outra inscrição após o encerramento do prazo estabelecido para o envio.
8. O vídeo deverá ser enviado on-line, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.
9. Será eliminado do Concurso o candidato que não enviar o vídeo no prazo previsto ou que não atingir a nota mínima prevista no item 11.2, observado o disposto no item 1.1 do Capítulo 9.
10. A FGV e a SEDUC-SP não se responsabilizarão pelo não recebimento do vídeo decorrente de fatores de ordem técnica externos aos sistemas disponibilizados, ressalvadas as falhas comprovadamente atribuíveis aos sistemas sob sua responsabilidade.
10.1. Eventuais problemas técnicos relacionados ao envio do vídeo deverão ser comunicados pelo candidato à FGV, pelos canais oficiais de atendimento disponibilizados, dentro do prazo estabelecido para o envio dos vídeos.
11. Para os componentes curriculares, a Prova Prática valerá até 30,0 pontos, distribuídos segundo as quatro dimensões descritas a seguir:

1. Clareza e eficiência das orientações Foco de avaliação: clareza dos comandos, confirmação da compreensão das instruções e acompanhamento de seu cumprimento, com reforço positivo.	**Pontuação**
Nível 4 (Exemplar): Orienta as atividades com clareza e precisão, explicitando a tarefa, a ação a realizar, o tempo previsto e o formato de realização ou registro. Verifica a compreensão dos comandos solicitando que sejam retomados ou demonstrados. Acompanha o cumprimento das orientações (ex.: *olhar de radar*) e utiliza reforço positivo para reconhecer ou redirecionar ações específicas relacionadas à tarefa.	**7,5 pontos**
Nível 3 (Satisfatório): Apresenta orientações compreensíveis sobre a tarefa e a ação a realizar e demonstra acompanhamento de seu cumprimento. Apresenta	**5,0 pontos**

lacunas pontuais na indicação do tempo ou do formato, na confirmação da compreensão dos comandos ou no uso de reforço positivo específico, sem comprometer a execução da atividade.	
Nível 2 (Insuficiente): Apresenta a tarefa, mas deixa indefinidas ações ou condições necessárias à execução ou não demonstra como confirma a compreensão e acompanha o cumprimento das orientações. Quando retoma ou reforça as orientações, utiliza falas genéricas que não esclarecem o que o estudante deve fazer ou ajustar na execução da tarefa.	**2,0 pontos**
Nível 1 (Ausente / Inadequado): Não apresenta orientações para a atividade ou utiliza comandos incompreensíveis ou contraditórios que inviabilizam sua execução. Não esclarece ou reformula as orientações para tornar a tarefa realizável.	**0,0 pontos**

2. Estratégias de engajamento e participação Foco de avaliação: gera oportunidades de participação dos estudantes, com estímulo para que expliquem e justifiquem suas ideias.	**Pontuação**
Nível 4 (Exemplar): Promove momentos intencionais que rompem a aula exclusivamente expositiva, mobilizando estratégias de engajamento e participação do estudante (ex.: *todo mundo escreve*, *virem e conversem* e *de surpresa*). Prevê oportunidades de participação para os estudantes, sem se restringir apenas às respostas voluntárias, e exige a elaboração do raciocínio por meio de explicações, justificativas ou relações entre ideias.	**7,5 pontos**
Nível 3 (Satisfatório): Propõe momentos de participação relacionados ao conteúdo, com estímulo para que os estudantes expliquem ou justifiquem suas ideias. Entretanto, restringe as oportunidades às respostas voluntárias ou explora de forma limitada a elaboração do raciocínio.	**5,0 pontos**
Nível 2 (Insuficiente): Propõe participação relacionada ao conteúdo, mas se limita a convites genéricos ou à reprodução de informações, sem solicitar que os estudantes expliquem, justifiquem ou relacionem suas ideias.	**2,0 pontos**
Nível 1 (Ausente / Inadequado): Não propõe oportunidades de participação dos estudantes.	**0,0 pontos**

3. Mediação didática e transposição do conteúdo	**Pontuação**

Foco de avaliação: precisão da explicação, organização da aula e esclarecimento de possíveis dúvidas conceituais.	
Nível 4 (Exemplar): Media o conteúdo com precisão conceitual e demonstra didática adequada ao público-alvo, utilizando recursos como metáforas, analogias e exemplos do cotidiano de forma intencional. Antecipa possíveis dúvidas ou equívocos conceituais e apresenta esclarecimentos pertinentes. Organiza a aula em uma sequência lógica conectando as ideias e articulando de forma coerente o início, o desenvolvimento e o encerramento.	**7,5 pontos**
Nível 3 (Satisfatório): Explica o conteúdo com adequação ao público-alvo, utilizando recursos pertinentes. Apresenta uma sequência geral compreensível, mas desenvolve de forma incompleta algumas conexões entre as ideias ou articulações entre o início, o desenvolvimento e o encerramento da aula, ou apresenta lacunas no esclarecimento de possíveis dúvidas. Essas falhas pontuais comprometem parcialmente a compreensão do conteúdo, embora a ideia central permaneça compreensível.	**5,0 pontos**
Nível 2 (Insuficiente): Desenvolve uma explicação parcialmente compreensível, com imprecisões conceituais localizadas ou falhas na adequação ao público-alvo, no uso dos recursos, no esclarecimento de possíveis dúvidas ou equívocos conceituais, no encadeamento das ideias ou na articulação das etapas da aula. Essas limitações dificultam acompanhar o conteúdo.	**2,0 pontos**
Nível 1 (Ausente / Inadequado): Não desenvolve uma explicação do conteúdo ou inviabiliza a compreensão do conceito central por erros conceituais graves não corrigidos, explicações incompatíveis com o público-alvo ou ausência de encadeamento das ideias.	**0,0 pontos**

4. Verificação da aprendizagem Foco de avaliação: obtenção e análise de evidências de aprendizagem em relação ao objetivo da aula.	**Pontuação**
Nível 4 (Exemplar): Elabora perguntas ou tarefas diretamente alinhadas ao objetivo da aula, que geram respostas ou produções capazes de evidenciar a compreensão. Demonstra como essas evidências seriam verificadas: simulando a checagem ou apresentando a resposta de referência da aprendizagem esperada. Não utiliza	**7,5 pontos**

perguntas vagas de autorrelato (ex.: “Entenderam?” ou “Ficou alguma dúvida?”) como evidência de aprendizagem.	
Nível 3 (Satisfatório): Propõe perguntas ou tarefas alinhadas ao objetivo da aula. Entretanto, estas perguntas ou tarefas contemplam apenas parte da aprendizagem esperada, a checagem simulada é incompleta ou a resposta de referência apresenta lacunas. A verificação permite identificar evidências parciais de compreensão.	**5,0 pontos**
Nível 2 (Insuficiente): Tenta verificar a aprendizagem, mas se limita ao autorrelato, utiliza perguntas ou tarefas que não produzem evidências pertinentes ao objetivo da aula ou solicita respostas sem simular a checagem nem apresentar uma resposta de referência.	**2,0 pontos**
Nível 1 (Ausente / Inadequado): Não propõe perguntas ou tarefas destinadas a verificar a aprendizagem, nem demonstra outra forma de obter evidências de compreensão do conteúdo.	**0,0 pontos**

11.1. Para as áreas de atuação da Educação Especial, a Prova Prática valerá até 30,0 pontos, distribuídos segundo as três dimensões descritas a seguir:

Dimensão	Critério	Pontuação
Clareza, organização e foco da explicação	Nível 4 (Exemplar): Explica de forma clara, organizada e diretamente relacionada ao conteúdo do Estudo de Caso e Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, favorecendo a compreensão do estudante elegível aos serviços da Educação Especial.	10 pontos
	Nível 3 (Satisfatório): Explica de forma clara na maior parte do tempo, com pequenas falhas de organização ou leve tangenciamento do conteúdo, utilizando linguagem adequada na maior parte do tempo, com pequenas inadequações ou pouca variedade de estratégias comunicacionais.	7 pontos
	Nível 2 (Insuficiente): Explicação com dificuldade de compreensão ou com tangenciamento relevante do conteúdo, apresentando linguagem pouco acessível.	3 pontos
	Nível 1 (Ausente / Inadequado): Explicação confusa ou apenas menciona conteúdo relacionado ao estudo de	0 pontos

	caso, sem trabalhá-lo ao longo do vídeo ou utiliza linguagem inadequada ou de difícil compreensão.	
Uso de tecnologia assistiva e recursos de acessibilidade que favoreçam a compreensão	Nível 4 (Exemplar): Utiliza tecnologia assistiva e recursos de acessibilidade de forma intencional e articulada ao conteúdo do Estudo de Caso e Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, ampliando o acesso, a compreensão e a participação do estudante.	10 pontos
	Nível 3 (Satisfatório): Utiliza tecnologia assistiva ou recursos de acessibilidade de forma adequada, com articulação parcial ao conteúdo.	7 pontos
	Nível 2 (Insuficiente): Utiliza poucos recursos de acessibilidade, com uso pouco articulado ao objetivo pedagógico.	3 pontos
	Nível 1 (Ausente / Inadequado): Não utiliza tecnologia assistiva ou recursos de acessibilidade.	0 pontos
Identificação de barreiras e estratégias pedagógicas	Nível 4 (Exemplar): Identifica com clareza as barreiras à aprendizagem e propõe estratégias pedagógicas intencionais, coerentes e eficazes, que favorecem o acesso, a participação e a aprendizagem do estudante.	10 pontos
	Nível 3 (Satisfatório): Identifica as principais barreiras à aprendizagem e propõe estratégias pedagógicas parcialmente articuladas às especificidades identificadas, sem aprofundar como abordaria.	7 pontos
	Nível 2 (Insuficiente): Reconhece de forma superficial as barreiras à aprendizagem e apresenta estratégias pouco consistentes ou com baixa articulação às especificidades identificadas.	3 pontos
	Nível 1 (Ausente / Inadequado): Não identifica as barreiras à aprendizagem e não apresenta estratégias pedagógicas.	0 pontos

11.2. A nota mínima na Prova Prática de Simulação de Aula, de caráter eliminatório, é de 15,0 pontos, correspondentes a 50% da pontuação máxima da etapa.

11.3. O candidato que não atingir essa pontuação será eliminado do Concurso, em ambas as modalidades.

12. O vídeo deverá simular uma situação de ensino, na qual o candidato explique o conteúdo como se estivesse se dirigindo a estudantes; por se tratar de simulação, estudantes reais não devem aparecer nem estar presentes na gravação.

12.1. A explicação deverá ser dirigida aos estudantes, com linguagem adequada à etapa de ensino, e deverá abordar conteúdo relacionado à aula, ao material didático escolhido ou, no caso da Educação Especial, ao estudo de caso correspondente à área de atuação indicada na inscrição.
12.2. O vídeo não deverá se limitar à resolução de exercícios e deverá contemplar a explicação do conteúdo e estratégias que favoreçam sua compreensão.
12.3. O vídeo deverá ser realizado exclusivamente pelo candidato, sem a participação de estudantes reais ou de terceiros, ficando o descumprimento sujeito à redução da pontuação, nos termos do item 21, inciso IX, deste Capítulo.
12.4. O vídeo deverá ser gravado em local silencioso e com acústica adequada.
13. É permitida a utilização de diferentes recursos de mídia, desde que articulados à explicação do conteúdo, e o candidato deverá aparecer em primeiro plano na imagem do vídeo durante todo o tempo de gravação.
13.1. O recurso de mídia em formato de vídeo incluído na gravação não poderá ter mais de um minuto de duração, e o tempo excedente será descontado do tempo total da gravação para fins de apuração do tempo efetivo de aula.
14. No início da gravação, o candidato deverá informar, oralmente ou por escrito, a opção de inscrição, a aula ou o material didático escolhido e a etapa, o ano ou a série a que se destina a simulação, de acordo com o Anexo XII deste Edital.
15. A aula deverá ser apresentada em língua portuguesa, exceto no componente Língua Inglesa, no qual deverá ser apresentada parte em inglês e parte em português, ressalvado o disposto no inciso III do item 18 quanto ao candidato surdo.
16. O candidato deverá gravar o vídeo preferencialmente com o celular na posição horizontal, em local bem iluminado e sem ruídos e, se possível, diante de quadro negro ou quadro branco.
17. Para os candidatos às vagas da Educação Especial, o conteúdo do vídeo deverá ser elaborado com base em um dos estudos de caso previstos no Anexo XII deste Edital para a área de atuação indicada na inscrição, DI ou TEA.
17.1. O vídeo deverá simular Atendimento Educacional Especializado presencial, em sala de aula convencional, em Sala de Recursos Multifuncionais ou em atendimento itinerante em Espaço Multiuso, de acordo com o caso escolhido, considerando-se que o estudante está fisicamente presente.
17.2. O atendimento deverá ser integralmente dirigido ao estudante, considerar as características e as especificidades apresentadas no estudo de caso e abordar estratégias, encaminhamentos e mediações pedagógicas coerentes com o caso.
17.3. O atendimento não poderá consistir exclusivamente em resolução de exercícios e deverá ser realizado pelo candidato, que deverá aparecer no plano principal da gravação durante toda a simulação.

17.4. É permitida a utilização de diferentes recursos de mídia, desde que articulados à explicação e ao atendimento proposto, e o candidato deverá aparecer em primeiro plano na imagem do vídeo durante todo o tempo de gravação.

17.5. O recurso de mídia em formato de vídeo incluído na gravação não poderá ter mais de um minuto de duração, e o tempo excedente será descontado do tempo total da gravação para fins de apuração do tempo efetivo de aula.

17.6. No início da gravação, o candidato deverá informar, oralmente ou por escrito, o estudo de caso escolhido, o tipo de deficiência do estudante e outras informações que julgar necessárias para orientar a banca avaliadora acerca da simulação do atendimento, de acordo com o Anexo XII deste Edital.

17.7. A aula deverá ser apresentada em língua portuguesa, exceto nos casos do inciso III do item 18.

17.8. O candidato deverá gravar o vídeo preferencialmente com o celular na posição horizontal, em local bem iluminado e sem ruídos.

17.9. Na avaliação do vídeo dos candidatos inscritos na Educação Especial, serão considerados exclusivamente as dimensões, os critérios e as pontuações previstos no item 11.1 deste Capítulo.

18. Será atribuída nota zero à Prova Prática do candidato cujo vídeo:

I – estiver sem imagem ou sem som, apresentar conteúdo ininteligível devido a problemas de gravação ou for proveniente de arquivo corrompido;

II – fugir totalmente do conteúdo da aula, do material didático ou do estudo de caso correspondente à inscrição;

III – não for apresentado em língua portuguesa, ressalvados o candidato surdo, que poderá apresentar a aula em Libras, e o componente Língua Inglesa, nos termos do item 15;

IV – for cópia de vídeo disponível na internet; ou

V – tiver sido produzido por terceiro ou criado por inteligência artificial, inclusive com dublagem ou narração por inteligência artificial.

19. Serão descontados 10 pontos da nota da Prova Prática do candidato cujo tempo efetivo de aula, apurado nos termos dos itens 13.1 e 17.5 deste Capítulo, seja inferior a cinco minutos.

20. Será desconsiderado, para fins de correção, o tempo de gravação que exceder sete minutos.

21. Terá a nota reduzida o candidato que:

I – não conduzir a explicação como uma situação de ensino dirigida a estudantes;

II – simular aula exclusivamente de resolução de exercícios;

III – não estiver visível durante todo ou durante a maior parte do tempo da aula;

IV – fizer comentários depreciativos e ofensivos aos direitos humanos;

V – utilizar linguagem, gestos ou imagens inadequados a uma sala de aula;

VI – apresentar a aula com uso excessivo de leitura de texto ou de roteiro;

VII – apresentar vídeo com dublagem ou narração feita pelo próprio candidato, em que a imagem não corresponda ao áudio;

VIII – dirigir-se à banca avaliadora além da apresentação inicial prevista nos itens 14 e 17.6;

IX – incluir estudantes reais ou terceiros no vídeo; ou

X – deixar de atender às orientações estabelecidas neste Edital.

22. A redução prevista no item 21, bem como nos itens 6.1 e 12.3, será aplicada na dimensão da rubrica dos itens 11 ou 11.1 diretamente relacionada à conduta, mediante atribuição do nível de desempenho correspondente, sem desconto adicional sobre a nota total.

23. Para o envio do vídeo, o candidato deverá observar as seguintes orientações:

I – durante o período previsto no cronograma do Anexo I deste Edital, acessar a "Área do Candidato", selecionar a opção "Envio de Documentos – Prova Prática" e enviar o vídeo por meio de upload, conforme as instruções do sistema;

II – o vídeo deverá observar a duração prevista no item 2 deste Capítulo, aplicando-se, em caso de duração inferior a cinco minutos ou superior a sete minutos, as consequências previstas nos itens 19 e 20;

III – será permitido o envio de um único arquivo por inscrição;

IV – o vídeo não poderá ser proveniente de arquivo corrompido nem apresentar conteúdo ininteligível, hipótese em que será atribuída nota zero à Prova Prática de Simulação de Aula, nos termos do item 18 deste Capítulo;

V – o vídeo deverá ter o tamanho máximo de 400 MB e ser enviado em um dos seguintes formatos: MP4 ou MOV; e

VI – não serão considerados os vídeos enviados por forma diversa da especificada neste Edital.

23.1. Havendo elementos objetivos que indiquem que o vídeo não foi produzido pelo próprio candidato, a banca poderá atribuir nota zero à Prova Prática, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24. Após o envio, o candidato deverá acessar o arquivo na "Área do Candidato" e verificar se está correto, se é executado normalmente e se apresenta algum problema que possa interferir na avaliação.

24.1. O candidato poderá substituí-lo dentro do prazo estabelecido para o envio, hipótese em que será considerado exclusivamente o último arquivo enviado com sucesso para a respectiva inscrição.

25. O candidato deverá assinar ou aceitar eletronicamente o termo de consentimento de uso de imagem e voz disponibilizado no sistema de inscrição, que autoriza o uso exclusivamente para a avaliação, a análise de recursos e o controle do Concurso, observada a LGPD, e o vídeo enviado sem o termo não será avaliado.

26. O resultado preliminar da Prova Prática será divulgado pela FGV, na data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital, e dele caberá recurso, no prazo e na forma previstos no Capítulo 16 deste Edital.

26.1. O recurso deverá indicar objetivamente os aspectos da avaliação ou da pontuação que o candidato pretenda impugnar, observados os critérios estabelecidos neste Capítulo.

26.2. O recurso não conferirá direito ao envio de novo vídeo, à substituição do arquivo originalmente enviado ou à complementação do conteúdo submetido à avaliação.

CAPÍTULO 14 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. A Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional terá caráter classificatório, e a ausência de títulos ou de comprovação de experiência profissional não eliminará o candidato.

1.1. Serão pontuados os títulos na área da Educação ou na área correspondente ao componente curricular ou à Educação Especial, conforme a opção do candidato no ato da inscrição.

1.2. Os candidatos com inscrição deferida no resultado definitivo das inscrições poderão enviar os documentos da Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.

1.3. Somente serão avaliados os documentos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, nos termos do inciso III do item 2 do Capítulo 9.

1.4. Os títulos e a experiência profissional serão pontuados conforme o quadro a seguir:

Item	Título / experiência	Pontos	Máximo
A	Doutorado na área da Educação ou na área correspondente ao componente curricular ou à área de atuação da Educação Especial de opção do candidato no ato da inscrição. Comprovação: diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar.	3,0 por título	10,0 pontos (linhas A a D, somadas)
B	Mestrado na área da Educação ou na área correspondente ao componente curricular ou à área de atuação da Educação Especial de opção do candidato no ato da inscrição. Comprovação: diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar.	2,0 por título	
C	Pós-graduação lato sensu em nível de especialização, na área da Educação ou na área correspondente ao componente curricular ou à área de atuação da Educação Especial de opção do candidato no ato da inscrição, com carga horária mínima de 360 horas. Comprovação: certificado registrado ou declaração de conclusão, acompanhado de histórico escolar.	1,25 por título	

D	Pós-graduação lato sensu em nível de aperfeiçoamento, na área da Educação ou na área correspondente ao componente curricular ou à área de atuação da Educação Especial de opção do candidato no ato da inscrição, com carga horária mínima de 180 horas. Comprovação: certificado registrado ou declaração de conclusão, acompanhado de histórico escolar.	0,75 por título	
E	Tempo de experiência docente no Ensino Fundamental, no Ensino Médio ou na Educação Profissional Técnica de nível médio, em unidades escolares das redes federal, estaduais, municipais e particulares, no período de 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2026. Não serão considerados os períodos e as atividades previstos no item 5.1.	2,0 por ano completo	10,0 pontos
	TOTAL MÁXIMO		**20,0 pontos**

2. Para a pontuação, serão observados os critérios previstos nos itens a seguir.

2.1. Doutorado: 3,0 pontos por título.

2.2. Mestrado: 2,0 pontos por título.

2.3. Pós-graduação lato sensu em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas: 1,25 ponto por título.

2.4. Pós-graduação lato sensu em nível de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas: 0,75 ponto por título.

2.5. Cada título será considerado uma única vez, e o mesmo diploma ou certificado não poderá ser pontuado em mais de um item, observado o limite conjunto de 10,0 pontos para os títulos previstos nos itens 2.1 a 2.4, correspondentes às linhas A a D do quadro do item 1.4.

2.6. A experiência profissional será pontuada com 2,0 pontos por ano completo de efetivo exercício de atividade docente no Ensino Fundamental, no Ensino Médio ou na Educação Profissional Técnica de nível médio, exclusivamente no período compreendido entre 1º de outubro de 2021 e 30 de setembro de 2026, até o limite de 10,0 pontos, correspondentes a cinco anos de experiência.

2.7. Para fins de contagem, um ano de experiência corresponderá a 365 dias, e o ano letivo não será considerado como referência.

2.8. Os períodos de experiência exercidos em diferentes instituições ou vínculos, inclusive os inferiores a um ano, poderão ser somados para a contagem do tempo total, vedada a contagem de períodos concomitantes, ainda que exercidos em instituições, redes, cargos ou vínculos distintos.

3. Para a comprovação dos títulos relativos à formação acadêmica, o candidato deverá apresentar:

I – no caso de doutorado ou mestrado, diploma devidamente registrado, expedido por instituição autorizada pelo Ministério da Educação – MEC, acompanhado do histórico escolar, ou declaração de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar, observado o disposto nos itens 3.1 e 3.2;

II – no caso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, certificado final devidamente registrado que ateste que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do Conselho Nacional de Educação – CNE ou do extinto Conselho Federal de Educação – CFE, acompanhado do histórico escolar; e

III – no caso de pós-graduação lato sensu em nível de aperfeiçoamento, certificado final devidamente registrado que ateste que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do Conselho Nacional de Educação – CNE ou do extinto Conselho Federal de Educação – CFE, acompanhado do histórico escolar.

3.1. Também serão aceitas declarações de conclusão de doutorado, de mestrado e de pós-graduação lato sensu em nível de especialização ou de aperfeiçoamento, acompanhadas do respectivo histórico escolar.

3.2. Na declaração de conclusão de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do título ou da ata de defesa.

3.3. Na declaração de conclusão de pós-graduação lato sensu em nível de especialização ou de aperfeiçoamento, deverão constar a carga horária total, o período de realização ou a data de conclusão do curso, a informação de que o curso cumpriu as disposições da Resolução CNE/CES vigente à época de sua realização e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

3.4. No histórico escolar, deverão constar a relação das disciplinas, com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos, e o título do trabalho de conclusão, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese), nos termos da legislação vigente.

3.5. Não será aceita a declaração ou o histórico escolar que indique pendência ou falta de requisito para a conclusão do curso.

3.6. Os comprovantes dos títulos relativos à formação acadêmica deverão estar em papel timbrado da instituição e conter o nome, o cargo, a função ou o setor e a assinatura do responsável e a data do documento.

3.7. Os documentos de origem digital, como arquivos ou impressões obtidos pela internet, somente serão aceitos se contiverem pelo menos uma das seguintes informações:

I – a indicação de que o documento foi assinado digital ou eletronicamente, com a identificação do assinante;

II – o código de verificação de autenticidade, a assinatura digitalizada e a identificação do assinante; ou

III – o código e o endereço de verificação de autenticidade.

3.8. Quando o documento não comprovar expressamente que o título se enquadra na área prevista no item 1.1, o candidato poderá enviar, também, declaração da instituição emissora com as informações complementares que permitam o enquadramento do título.

3.9. Os títulos de doutorado e de mestrado obtidos no exterior somente serão considerados se reconhecidos por universidade brasileira que possua curso de pós-graduação reconhecido e avaliado na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, e os demais títulos e diplomas obtidos no exterior somente serão considerados se revalidados, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, acompanhados de tradução por tradutor público juramentado.

3.10. Somente serão avaliados os títulos concluídos até o último dia do período de envio dos documentos da Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional, previsto no cronograma do Anexo I deste Edital.

4. Não serão aceitos como comprovantes de títulos relativos à formação acadêmica:

I – protocolos de documentos ou fac-símile;

II – comprovantes que não demonstrem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e a obtenção do grau;

III – cópias de diplomas de doutorado ou de mestrado ou de certificados de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original; e

IV – comprovantes que não atestem relação com a área da Educação ou com o componente curricular ou a área de atuação da Educação Especial de opção do candidato.

5. Os documentos comprobatórios da experiência profissional deverão ser emitidos pelo empregador ou pelo contratante, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

5.1. Não serão considerados como experiência profissional o trabalho voluntário, o trabalho como autônomo, o estágio, a bolsa de estudo, a monitoria, a preceptoria, a docência em cursos livres e o tempo exigido como requisito para a conclusão de cursos de formação.

5.2. Não será considerado o tempo de experiência profissional obtido fora do Brasil.

6. A experiência profissional será comprovada por um dos seguintes documentos, conforme o caso:

I – no caso de exercício em instituição pública, declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos ou pelo diretor da instituição, com a indicação do cargo, emprego ou função docente, do componente curricular ou da etapa de ensino e do período de exercício, com dia, mês e ano de início e de término, se for o caso, conforme o modelo do Anexo XI deste Edital;

II – no caso de exercício em instituição privada, declaração do empregador com a indicação do emprego ou função docente, do componente curricular ou da etapa de ensino e do período de exercício, com dia, mês e ano de início e de término, se for o caso, conforme o modelo do Anexo XI deste Edital;

III – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, com o registro do contrato de trabalho, que contenha o cargo de professor e as datas de admissão e de desligamento, se houver; ou

IV – no caso de serviço prestado a instituição pública ou privada por meio de contrato (exceto na condição de trabalhador autônomo), cópia do contrato de prestação de serviço firmado entre o candidato e o contratante, acompanhada de declaração do contratante com a indicação do serviço prestado e do período, com dia, mês e ano de início e de término, se for o caso, conforme o modelo do Anexo XI deste Edital.

6.1. Quando a CTPS não indicar o componente curricular ou a etapa de ensino, o candidato poderá complementá-la com declaração da instituição ou, no caso de instituição extinta, com documento expedido pela URE ou pelo órgão que detenha o acervo escolar.

6.2. Não serão considerados, para fins de pontuação, documentos diferentes dos previstos no item 6.

6.3. Em cada comprovante, será considerado o tempo bruto, da data inicial à final, sem interrupções, exceto quando o comprovante atestar período de efetivo exercício diferente do tempo bruto, hipótese em que será considerado o menor deles.

6.4. Quando o comprovante não informar o dia, será considerado, para efeito de cálculo do período, o primeiro dia do mês subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do mês precedente, no caso de data final.

6.5. Quando o comprovante não informar o mês, será considerado, para efeito de cálculo do período, o primeiro dia do ano subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do ano precedente, no caso de data final.

7. A declaração ou a certidão prevista no item 6 deverá ser emitida pelo órgão de pessoal ou de recursos humanos ou pelo diretor da unidade escolar, e, na falta destes, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar ou certificar também essa inexistência.

7.1. Quando o órgão de pessoal possuir outra denominação, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas – CDP, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

8. Não serão aceitos como comprovantes de experiência profissional:

I – protocolos de documentos, fac-símile ou e-mail;

II – comprovantes que não apresentem as datas de início e de término;

III – comprovantes que não contenham todas as informações exigidas neste Edital;

IV – comprovantes que não atestem relação com a área da Educação ou com o componente curricular ou a área de atuação da Educação Especial de opção do candidato; e

V – comprovantes que apresentem informações conflitantes ou incoerentes.

9. Antes do envio dos documentos, o candidato deverá:

I – digitalizar cada documento em arquivo próprio, nos formatos PDF, JPG ou JPEG, com tamanho máximo de 5 MB por arquivo e dimensões compatíveis com a impressão em papel A4;

II – digitalizar ambos os lados dos documentos que possuírem frente e verso;

III – nomear cada arquivo de forma que identifique seu conteúdo;

IV – conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos; e

V – verificar se a imagem está nítida e completa e se todas as informações podem ser lidas com clareza.

10. O envio dos documentos será feito durante o período previsto no cronograma do Anexo I deste Edital, por meio de upload, na opção “Envio de Documentos” da “Área do Candidato”, acessada com o número do CPF e a senha pessoal.

10.1. Cada documento deverá ser anexado no campo correspondente ao título que pretende comprovar, e serão desconsiderados os documentos anexados em campo diverso, observada a seguinte correspondência:

I – campo “alteração de nome”: documentos que comprovem alteração de nome, se houver;

II – campo “experiência profissional”: comprovantes de experiência profissional;

III – campo “pós-graduação lato sensu em nível de aperfeiçoamento”: comprovantes de pós-graduação lato sensu em nível de aperfeiçoamento;

IV – campo “pós-graduação lato sensu em nível de especialização”: comprovantes de pós-graduação lato sensu em nível de especialização;

V – campo “mestrado”: comprovantes de mestrado; e

VI – campo “doutorado”: comprovantes de doutorado.

10.2. Cada documento deverá ser enviado uma única vez, no campo correspondente.

11. Não será considerado nem avaliado o documento:

I – enviado em forma ou campo diferente do estipulado neste Edital;

II – enviado fora do prazo estipulado neste Edital;

III – ilegível, total ou parcialmente, incompleto, rasurado ou proveniente de arquivo corrompido;

IV – que não atenda às normas previstas neste Edital; ou

V – que não permita comprovar de forma inequívoca que pertence ao candidato.

12. O envio dos documentos no período previsto para esta etapa é de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com as consequências de eventuais erros ou omissões.

12.1. Não serão aceitos documentos enviados fora do período previsto no cronograma do Anexo I deste Edital nem a complementação ou a substituição de documentos já enviados, a qualquer tempo, inclusive na fase recursal.

13. Constatada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, será anulada a respectiva pontuação atribuída ao candidato, e, comprovada sua responsabilidade, o candidato será eliminado do Concurso.

CAPÍTULO 15 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As disposições deste Capítulo aplicam-se à Prova Objetiva e à Prova Discursiva, observado, quanto à Prova Prática de Simulação de Aula, o disposto no Capítulo 13.

2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, no horário, na turma, na sala e no local constantes do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, que será disponibilizado no endereço eletrônico indicado no item 1 do Capítulo 4, conforme o cronograma do Anexo I deste Edital.

2.1. O candidato não será convocado por e-mail para a realização das provas, e eventuais comunicações eletrônicas terão caráter complementar, nos termos do item 5.1 do Capítulo 1.

3. O candidato que não conseguir acessar o CCI deverá entrar em contato com a FGV pelo e-mail concursoseducsp27@fgv.br ou pelo telefone 0800 591 3078.

4. Na hipótese do item 3, o candidato poderá realizar as provas, desde que apresente o comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de deferimento da isenção, efetuado nos termos deste Edital, e preencha, date e assine, no dia da prova, a ata de coordenação.

4.1. A inclusão prevista no item 4 será condicional e estará sujeita à posterior verificação da regularidade da inscrição.

4.2. Constatada irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e serão considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5. O candidato deverá comparecer ao local de prova constante do CCI com antecedência mínima de 90 minutos do horário previsto para o início das provas, munido de:

I – caneta esferográfica de tinta azul ou preta; e

II – documento original de identificação com foto, nos termos do item 6.

5.1. O fechamento dos portões e a vedação de ingresso após esse horário observarão o disposto nos itens 5 e 5.1 do Capítulo 10.

5.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, da sala, da turma, da data e do horário estabelecidos.

6. Somente será admitido na sala ou no local de prova o candidato que apresentar um dos seguintes documentos de identificação com foto, físicos e originais:

I – Cédula de Identidade – RG;

II – Carteira de Identidade Nacional – CIN;

III – Registro de Identificação Civil – RIC;

IV – carteira expedida por órgão ou conselho de classe;

V – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

VI – Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

VII – passaporte;

VIII – carteira de identidade expedida pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares;

IX – Registro Nacional Migratório – RNM ou, enquanto válido, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE; e

X – Carteira Nacional Docente do Brasil – CNDB.

6.1. O documento de identificação apresentado deverá permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.2. O candidato que não apresentar documento de identificação nos termos deste Capítulo não realizará as provas e será considerado ausente.

6.3. Ressalvado o disposto no item 6.4, não serão aceitos, para efeito de identificação no dia da prova, protocolos, cópias de documentos, ainda que autenticadas, boletim de ocorrência, carteiras funcionais de ordem pública ou privada nem quaisquer outros documentos não previstos neste Edital.

6.4. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento original de identificação por motivo de perda, roubo ou furto deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, e será submetido a identificação especial, com coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que desejar apresentar reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação do local em que estiver realizando a prova.

9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em virtude de afastamento do candidato da sala ou do local de prova, por qualquer motivo.

10. A verificação e a conferência do material entregue pela FGV para a realização das provas, inclusive quanto aos dados pessoais, são de responsabilidade do candidato.

11. Durante as provas, não será permitida consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou qualquer outro material, nem o uso de material não fornecido pela FGV, de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio de qualquer tipo, de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem ou de som.

12. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico deverá, antes do início das provas:

I – desligá-lo imediatamente;

II – retirar sua bateria, quando possível;

III – acondicioná-lo no envelope porta-objetos fornecido pela FGV, lacrar o envelope e mantê-lo lacrado, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas; e

IV – colocar no envelope porta-objetos os pertences pessoais, como boné, gorro, relógio de qualquer tipo, protetor auricular e similares.

12.1. O envelope porta-objetos deverá permanecer lacrado e embaixo da carteira até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

12.2. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, lacrados e com os alarmes desabilitados até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

13. A FGV poderá solicitar ao candidato, durante a realização das provas, a coleta de impressão digital e a reprodução de uma frase na folha de respostas, com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do Concurso.

14. A FGV poderá, a qualquer momento durante a realização das provas, utilizar equipamentos destinados à detecção de aparelhos eletrônicos não permitidos, com a finalidade de resguardar a segurança, a lisura e a isonomia do Concurso.

14.1. O candidato poderá ser submetido, a qualquer momento, inclusive durante a realização das provas, a procedimento de detecção de metais ou de equipamentos eletrônicos.

14.2. A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de detecção previstos nos itens 14 e 14.1 implicará sua eliminação do Concurso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. Caso o procedimento de detecção ocasione interrupção temporária da prova, o tempo despendido será compensado ao final, exclusivamente para o candidato submetido à verificação, mediante autorização da coordenação de aplicação.

15. Nos termos do artigo 311-A do Código Penal, constitui crime, punível com reclusão de um a quatro anos e multa, fraudar ou tentar fraudar concurso público, e o candidato que praticar conduta ilegal ou divulgar informações sigilosas relativas ao conteúdo das provas estará sujeito às sanções legais cabíveis, inclusive à eliminação do Concurso, sem prejuízo da responsabilização penal.

16. O candidato deverá observar integralmente as instruções contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas.

17. O candidato receberá as folhas de respostas pré-identificadas e deverá conferir:

I – seu nome;

II – o número do documento de identidade;

III – a existência de falhas de impressão; e

IV – se o caderno de questões está completo.

17.1. Após a conferência prevista no item 17, o candidato deverá assinar no local reservado na capa do caderno.

17.2. Na hipótese de falhas de impressão ou de ausência de folhas, o candidato deverá informar imediatamente o fiscal da sala.

17.3. Na hipótese de falta de prova ou de material personalizado, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição, a FGV poderá entregar ao candidato prova ou material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na ata de sala e na ata de coordenação.

18. Em nenhuma hipótese haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato.

19. As folhas de respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, constituem os únicos documentos válidos para a correção e deverão ser entregues ao fiscal da sala ao final das provas, observado, quanto ao caderno de questões, o disposto no item 25 deste Capítulo.

19.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas com caneta de tinta azul ou preta e assinar no campo apropriado.

19.2. A utilização de caneta de tinta de outra cor no preenchimento da folha de respostas ou na Prova Discursiva poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas na leitura eletrônica e a nitidez do texto poderá ficar prejudicada na digitalização.

19.3. O candidato que tiver obtido da FGV autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal.

19.4. Na Prova Objetiva, não será computada a questão com emenda ou rasura, ainda que legível, a questão não respondida nem a que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

19.5. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas e à assinatura do candidato, sob pena de prejuízo ao seu desempenho.

20. Na Prova Discursiva, é vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa permitir a identificação da autoria da prova, sob pena de atribuição de nota zero à Prova Discursiva.

20.1. Qualquer informação, sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome lançado pelo candidato em local diverso daquele estipulado pela FGV para sua identificação, que possa permitir a identificação da autoria da Prova Discursiva, acarretará a atribuição de nota zero à Prova Discursiva, nos termos do item 6 do Capítulo 11 deste Edital.

20.2. A resposta definitiva deverá ser elaborada exclusivamente na folha de respostas da Prova Discursiva, e somente poderão ser utilizados como rascunho os espaços fornecidos pela FGV para esse fim.

20.3. Ressalvadas as hipóteses de atribuição de nota zero previstas no item 6 do Capítulo 11, será considerado não escrito o trecho de texto rasurado, ilegível ou incompreensível, escrito em língua diferente da portuguesa ou escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

21. O candidato deverá permanecer no local de realização das provas por, no mínimo, duas horas após o seu início.

22. Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão retirar-se do local simultaneamente, após a assinatura da ata de sala.

22.1. A regra do item 22 poderá ser relativizada em casos excepcionais, em salas com número reduzido de candidatos.

23. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas durante a realização das provas, salvo no caso de candidato que tenha obtido autorização da FGV para atendimento especial, hipótese em que será acompanhado por fiscal da FGV, ao qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

24. Não será prestado ao candidato nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

25. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões se deixar a sala nos 30 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas, sendo obrigatória, em qualquer hipótese, a devolução das folhas de respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva.

26. Encerrado o tempo de duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a folha de respostas ou para o rascunho de gabarito, ressalvados os casos de tempo adicional ou de compensação de tempo à candidata lactante deferidos.

27. Um exemplar do caderno de questões da Prova Objetiva, em branco, será disponibilizado exclusivamente no endereço eletrônico da FGV, na página do Concurso, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da aplicação.

28. O gabarito preliminar da Prova Objetiva será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizado no Portal de Concursos Públicos do Estado e nos endereços eletrônicos da SEDUC-SP e da FGV, na data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital.

29. Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando, fora do envelope porta-objetos:

I – máquina calculadora ou similar, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, smartphone, tablet, gravador, pendrive, notebook, máquina fotográfica, controle de alarme de carro ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens;

II – relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira, grafite, marca-texto ou borracha;

III – livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos ou legislação;

IV – acessórios de chapelaria, como chapéu, boné ou gorro; ou

V – recipiente ou embalagem que não seja de material transparente, como garrafa de água, suco ou refrigerante e embalagem de alimentos como biscoitos, barras de cereais, chocolates ou balas.

30. Será também eliminado do Concurso o candidato que:

I – apresentar-se em local, sala, turma, data ou horário diferentes dos estabelecidos no CCI;

II – não apresentar documento de identificação nos termos do item 6;

III – ausentar-se da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

IV – for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido;

V – fizer anotação de informações relativas às suas respostas em material não fornecido pela FGV, inclusive no comprovante de inscrição, ou copiar questões, no todo ou em parte, na folha de identificação de carteira, no rascunho de gabarito ou em outro papel;

VI – utilizar meios ilícitos para a realização das provas;

VII – não devolver ao fiscal da sala as folhas de respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva;

VIII – não devolver ao fiscal da sala o caderno de questões completo, ressalvado o disposto no item 25;

IX – não assinar a folha de respostas, a lista de presença ou qualquer documento que exija sua assinatura;

X – for surpreendido portando bebida alcoólica ou qualquer substância entorpecente;

XI – for surpreendido levando consigo o caderno de questões, ou parte dele, antes do horário permitido;

XII – estiver portando arma de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

XIII – deixar de atender às disposições deste Edital durante o Concurso;

XIV – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

XV – agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

XVI – retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo previsto no item 21; ou

XVII – recusar-se, caso esteja utilizando máscara de proteção, a retirá-la para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas.

CAPÍTULO 16 – DOS RECURSOS

1. Caberá recurso, no prazo de dois dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação, ressalvado o disposto no item 1.8, exclusivamente por meio da "Área do Candidato", no endereço eletrônico da FGV, contra:

I – o indeferimento da inscrição;

II – o indeferimento do pedido de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição;

III – o indeferimento da solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência e o indeferimento dos pedidos de condições especiais ou de atendimento especial para a realização das provas, formulados por candidatos com ou sem deficiência;

IV – o indeferimento do pedido de inclusão e uso do nome social;

V – o indeferimento do pedido de atendimento à candidata lactante;

VI – o gabarito preliminar e o resultado preliminar da Prova Objetiva;

VII – o resultado preliminar da Prova Discursiva;

VIII – o resultado preliminar da Prova Prática de Simulação de Aula; e

IX – o resultado preliminar da Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional.

1.1. Os recursos deverão ser claros, objetivos e fundamentados, observado o disposto nos artigos 34 e 35 do Decreto nº 60.449/2014.

1.1.1. Será fornecido ao candidato número de protocolo do recurso.

1.1.2. A resposta ao recurso conterá justificativa clara e objetiva quanto aos principais argumentos apresentados.

1.2. Os recursos serão analisados pelas bancas examinadoras da FGV e decididos pela Comissão Especial de Concurso Público, ressalvado o disposto no Capítulo 16-A quanto aos pedidos de reconsideração relativos à pontuação diferenciada.

1.2.1. Durante o prazo recursal, será disponibilizada ao candidato, na "Área do Candidato", a vista:

I – da imagem da folha de respostas da Prova Objetiva;

II – da imagem das respostas e do espelho de correção da Prova Discursiva, com a pontuação atribuída a cada critério;

III – da planilha de avaliação da Prova Prática de Simulação de Aula, com a pontuação atribuída a cada dimensão; e

IV – do resultado da análise dos documentos da Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional, com a indicação dos documentos aceitos e recusados.

1.2.2. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizadas no endereço eletrônico da FGV, com resposta individual ao candidato na "Área do Candidato", até a data de divulgação do resultado definitivo da respectiva etapa, prevista no cronograma do Anexo I deste Edital.

1.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido neste Capítulo.

1.4. A alteração de gabarito ou a anulação de questão da Prova Objetiva produzirá efeitos para todos os candidatos, independentemente de recurso individual, nos termos do item 4.2 do Capítulo 10.

1.5. O recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional destina-se exclusivamente à revisão da análise dos documentos enviados no período próprio, e não será admitido o envio de documento novo nem a complementação de documentos, nos termos do item 12.1 do Capítulo 14.

1.6. Não caberá pedido de reconsideração nem novo recurso contra decisão proferida em recurso, ressalvado o disposto no Capítulo 16-A deste Edital.

1.7. O recurso contra o resultado da perícia médica de caracterização da deficiência observará exclusivamente o disposto no item 14.5 do Capítulo 6.

1.8. O prazo para recurso contra o indeferimento do pedido de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição é o previsto no cronograma do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 16-A – DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DA PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de dois dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do respectivo resultado, contra:

I – o indeferimento da solicitação para concorrer com pontuação diferenciada, nos termos do item 8 do Capítulo 8; e

II – a não confirmação da autodeclaração como preto, pardo ou indígena no procedimento de heteroidentificação, nos termos do item 13 do Capítulo 8.

1.1. O pedido de reconsideração deverá ser apresentado exclusivamente por meio da "Área do Candidato", no endereço eletrônico da FGV.

2. Compete à Comissão de Heteroidentificação analisar os pedidos de reconsideração e decidir, em última instância, sobre o direito do candidato ao sistema de pontuação diferenciada, podendo consultar, se necessário, a CPPNI.

3. Não será conhecido o pedido de reconsideração apresentado em desacordo com as disposições deste Capítulo, por meio diverso do estabelecido neste Edital ou fora do prazo estipulado.

4. Será admitido um único pedido de reconsideração por candidato em cada uma das hipóteses previstas no item 1, que deverá ser fundamentado, formulado em termos adequados e respeitosos e acompanhado das circunstâncias que o justifiquem.

CAPÍTULO 17 – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. A Nota Final, cuja pontuação máxima é de 100,0 pontos, será a soma dos pontos obtidos nas etapas, conforme a fórmula NF = OBJ + DISC + PRAT + TIT, em que:

I – OBJ corresponde à nota da Prova Objetiva, com máximo de 30,0 pontos;

II – DISC corresponde à nota da Prova Discursiva, com máximo de 20,0 pontos;

III – PRAT corresponde à nota da Prova Prática de Simulação de Aula, com máximo de 30,0 pontos; e

IV – TIT corresponde à nota da Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional, com máximo de 20,0 pontos.

1.1. Nas Modalidades Concurso Público e PSS, somente terá a Nota Final calculada o candidato aprovado em todas as etapas de caráter eliminatório, nos termos do item 2 do Capítulo 9.

1.2. A pontuação máxima da Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional corresponde a 20% da pontuação máxima total do Concurso, em conformidade com o limite de 30% estabelecido no § 3º do artigo 22 do Decreto nº 60.449/2014.

1.3. Para o candidato que optou pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, a Nota Final será a soma das notas de cada etapa obtidas após a aplicação da pontuação diferenciada, na forma prevista no Capítulo 8 deste Edital e no Decreto nº 63.979/2018.

1.4. Concluída a Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional e decididos os respectivos recursos, será publicada, em edital específico, a convocação dos candidatos aprovados que concorrem na condição de pessoa com deficiência nas Modalidades Concurso Público e PSS, exclusivamente para fins da perícia médica prevista no item 14 do Capítulo 6.

1.4.1. A convocação para perícia dos candidatos aprovados que concorrem na condição de pessoa com deficiência prevista no item 1.4 não produz efeitos para fins de convocação, escolha de vagas, nomeação ou contratação temporária.

1.5. Concluída a perícia médica e decididos os recursos de que trata o item 14.5 do Capítulo 6, será divulgada a classificação definitiva de todos os candidatos aprovados, com as listas previstas no item 3 deste Capítulo.

1.5.1. Da classificação definitiva não caberá recurso, uma vez que as notas de cada etapa terão sido objeto de recurso próprio, nos termos do Capítulo 16, ressalvada a correção de erro material ou de erro na aplicação dos critérios de desempate e da pontuação diferenciada, de ofício ou a requerimento do interessado.

2. Na Modalidade Concurso Público, a classificação para provimento dos cargos efetivos observará duas formas:

I – Classificação por Região: corresponde à classificação na região indicada pelo candidato no ato da inscrição, observados o componente curricular ou a área de atuação da Educação Especial, a jornada de trabalho, a Nota Final e os critérios de desempate; e

II – Classificação Geral: corresponde à classificação dos candidatos aprovados, independentemente da região indicada, observados o componente curricular ou a área de atuação da Educação Especial, a jornada de trabalho, a Nota Final e os critérios de desempate.

2.1. A Classificação por Região será utilizada na primeira etapa de escolha de vagas, na qual o candidato poderá escolher exclusivamente entre as vagas disponíveis na região indicada no ato da inscrição.

2.2. A Classificação Geral será utilizada se, concluída a escolha por região, permanecerem vagas não preenchidas, e destina-se ao preenchimento dessas vagas remanescentes.

2.3. Na etapa da Classificação Geral, serão convocados, segundo a ordem de classificação, exclusivamente os candidatos aprovados que não tenham escolhido vaga na etapa da Classificação por Região e que não tenham sido considerados desistentes, nos termos do item 3.3 do Capítulo 1, e esses candidatos poderão indicar qualquer região com vaga remanescente disponível para o componente curricular ou a área de atuação da Educação Especial e a jornada de trabalho para os quais estejam classificados.

3. Serão elaboradas as seguintes listas de classificação:

I – Lista de Classificação por Região: por componente curricular ou área de atuação da Educação Especial e por jornada de trabalho, composta pelos candidatos aprovados que tenham indicado a respectiva região no ato da inscrição, ordenados pela Nota Final;

II – Lista de Classificação Geral: por componente curricular ou área de atuação da Educação Especial e por jornada de trabalho, composta por todos os candidatos aprovados, inclusive os que concorrem como pessoa com deficiência, ordenados pela Nota Final;

III – Lista de Classificação Especial: composta somente pelos candidatos aprovados que concorrem na condição de pessoa com deficiência, ordenados pela Nota Final, organizada:

a) na Modalidade Concurso Público, por componente curricular ou área de atuação da Educação Especial e por jornada de trabalho; e

b) na Modalidade PSS, por URE e por componente curricular ou área de atuação da Educação Especial; e

IV – Lista de Classificação para fins de Contratação Temporária – Modalidade PSS: organizada por URE e por componente curricular, etapa de ensino ou área de atuação da Educação Especial, composta pelos candidatos participantes da Modalidade PSS, classificados em ordem decrescente da pontuação obtida nas provas e avaliações previstas neste Edital, exigido o alcance das pontuações mínimas das etapas eliminatórias, observados os critérios de desempate previstos neste Capítulo.

3.1. A Lista de Classificação Especial será observada nas convocações para escolha de vagas, tanto na etapa da Classificação por Região quanto na da Classificação Geral, nos termos dos itens 13 a 13.4 do Capítulo 6.

3.2. A Lista de Classificação para fins de Contratação Temporária tem finalidade distinta das listas previstas nos incisos I e II do item 3, não altera a classificação para provimento dos cargos efetivos, não gera direito à nomeação nem à contratação, e sua utilização observará o disposto no Capítulo 12 e em ato próprio da SEDUC-SP.

4. Na hipótese de igualdade de Nota Final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, com preferência ao de idade mais elevada, tomando-se por base a data de encerramento das inscrições;

II – maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;

III – maior número de acertos nas questões de gestão de sala de aula;

IV – maior pontuação na Prova Prática de Simulação de Aula;

V – maior pontuação na Prova Discursiva;

VI – maior pontuação na Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional;

VII – maior número de dependentes (encargos de família);

VIII – inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

IX – exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.689/2008; e

X – maior idade, entre os candidatos com idade inferior a 60 anos, considerados a data e o horário de nascimento.

4.1. Persistindo o empate, poderá haver sorteio, a ser realizado pela FGV na presença dos candidatos envolvidos.

4.2. Para beneficiar-se dos critérios de desempate previstos nos incisos VII a X do item 4, o candidato deverá informar, no ato da inscrição, as condições aplicáveis e apresentar a comprovação exigida nos itens 4.3 a 4.6, observado o procedimento disponibilizado no sistema de inscrições.

4.3. Para comprovação do número de dependentes, nos termos do inciso VII do item 4, será aceito um dos seguintes documentos:

I – certidão de nascimento ou documento de identidade do filho menor de idade;

II – declaração de Imposto de Renda da qual constem os dependentes; ou

III – documento que identifique o candidato como tutor ou curador.

4.4. Para comprovação do exercício da função de jurado, nos termos do inciso IX do item 4, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelo Ministério Público ou pelos Tribunais de Justiça ou pelos Tribunais Regionais Federais, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

4.5. Para utilização do critério previsto no inciso VIII do item 4, o candidato deverá indicar, no ato da inscrição, o CPF utilizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja inscrição será verificada pela FGV junto ao órgão gestor.

4.6. Para comprovação do horário de nascimento, nos termos do inciso X do item 4, será aceita a certidão de nascimento.

5. A aprovação e a classificação no Concurso Público não asseguram, por si sós, a nomeação do candidato, que observará a ordem de classificação, o número e a disponibilidade das vagas previstas neste Edital e as regras de escolha estabelecidas no Capítulo 18.

5.1. O candidato que não for atendido na etapa da Classificação por Região por inexistência ou esgotamento de vagas poderá participar da etapa da Classificação Geral, desde que existam vagas remanescentes em outras regiões para o respectivo componente curricular ou área de atuação da Educação Especial e jornada de trabalho, observada a ordem de classificação.

6. A FGV disponibilizará em seu endereço eletrônico, durante o prazo de validade do Concurso, Certificado de Aprovação para impressão pelos candidatos aprovados.

CAPÍTULO 18 – DA HOMOLOGAÇÃO, DA ESCOLHA DE VAGAS, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

1. O Concurso, em ambas as modalidades, será homologado pelo Secretário da Educação após a conclusão de todas as etapas previstas neste Edital, o julgamento dos recursos interpostos e a divulgação da classificação definitiva dos candidatos, sendo a homologação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2. Os candidatos aprovados serão convocados para participação na sessão de escolha de vagas, observada a ordem de classificação, por meio de edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.1. O edital de convocação estabelecerá as datas, os horários, os procedimentos, os prazos, os critérios de participação e demais orientações necessárias à realização da sessão de escolha de vagas.

2.2. Os locais de realização, os endereços, os meios de acesso, as plataformas eletrônicas, os procedimentos de identificação e as demais orientações aplicáveis serão definidos e divulgados no edital de convocação.

2.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes à convocação para a sessão de escolha de vagas, não podendo alegar desconhecimento das informações divulgadas.

3. A escolha de vagas ocorrerá inicialmente por meio da Classificação por Região, observadas a ordem de classificação dos candidatos e as vagas disponíveis na região indicada no ato da inscrição.

3.1. Concluída a etapa de escolha por Classificação por Região, havendo vagas remanescentes, será realizada etapa adicional de escolha com base na Classificação Geral.

3.2. Na etapa de Classificação Geral serão disponibilizadas as vagas remanescentes, podendo o candidato convocado, observada a ordem de classificação, optar por qualquer região que possua vaga disponível para o respectivo componente curricular, área de atuação da Educação Especial e jornada de trabalho.

3.3. O candidato que escolher vaga na etapa de Classificação por Região será considerado atendido, não participando da etapa de escolha pela Classificação Geral.

3.4. O candidato convocado para a escolha de vagas na etapa de Classificação por Região que se enquadrar em qualquer das hipóteses previstas no item 3.3 do Capítulo 1 será considerado desistente do Concurso Público e excluído das etapas subsequentes destinadas ao provimento de cargos efetivos, inclusive da etapa de Classificação Geral, observando-se o disposto no § 1º do artigo 39 do Decreto nº 60.449/2014.

3.4.1. Não será admitido o reposicionamento do candidato desistente para o final da lista de classificação.

3.4.2. Não será considerado desistente o candidato que, embora classificado e regularmente convocado para a etapa de Classificação por Região, não puder escolher vaga em razão da inexistência ou do esgotamento das vagas disponíveis para seu componente curricular, área de atuação da Educação Especial ou jornada de trabalho na região indicada no ato da inscrição.

3.4.3. Na hipótese prevista no item 3.4.2, havendo vagas remanescentes em outras regiões, o candidato será convocado para participar da etapa de Classificação Geral, observada a ordem de classificação.

3.4.4. A desistência ou exclusão do candidato das listas da Modalidade Concurso Público não o exclui da Lista de Classificação para fins de Contratação Temporária – Modalidade PSS, observadas as regras específicas desta modalidade.

3.5. A etapa de escolha por Classificação Geral destina-se exclusivamente aos candidatos aprovados que não tenham sido atendidos nem excluídos na etapa de Classificação por Região, observada a existência de vagas remanescentes.

4. Observada a ordem de classificação, os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido para o respectivo componente curricular ou área de atuação da Educação Especial, jornada de trabalho e região serão nomeados durante o prazo de validade do Concurso Público, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.1. Na Modalidade Concurso Público, não haverá formação de cadastro de reserva, ficando as nomeações limitadas exclusivamente ao quantitativo de vagas previsto nos Anexos III e III-A deste Edital, não sendo destinadas aos candidatos classificados vagas que venham a surgir posteriormente, inclusive em decorrência de vacância do cargo após o seu efetivo provimento.

4.2. A ausência de posse ou de entrada em exercício, a desistência, a renúncia à nomeação ou a nomeação tornada sem efeito não ensejarão a convocação nem a nomeação de outro candidato para a respectiva vaga, que deixará de integrar o quantitativo a ser provido neste Concurso.

5. O candidato nomeado deverá comprovar o atendimento aos requisitos de investidura e apresentar os documentos constantes do Anexo V deste Edital, na forma e nos prazos estabelecidos no ato de nomeação.

5.1. A posse deverá ocorrer no prazo de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogada por igual período, a requerimento do interessado, nos termos do artigo 52 da Lei nº 10.261/1968.

5.1.1. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não tomar posse no prazo legal, inclusive em razão da não apresentação da documentação exigida ou da não obtenção de aptidão na avaliação médica oficial.

5.1.2. O exercício terá início no prazo de 30 dias contados da posse, nos termos do artigo 60 da Lei nº 10.261/1968, sob pena de exoneração.

5.2. O candidato nomeado será submetido à avaliação médica oficial realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME, mediante convocação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5.2.1. A avaliação médica para fins de posse destina-se à verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo e não se confunde com a perícia médica de caracterização da deficiência prevista no Capítulo 6 deste Edital.

5.2.2. O candidato deverá apresentar os exames médicos e os documentos exigidos pelo DPME na forma e nos prazos estabelecidos na convocação.

5.2.3. Da decisão que concluir pela inaptidão caberá recurso, na forma e no prazo previstos na legislação estadual aplicável.

5.2.4. O prazo para posse poderá ser suspenso por até 120 dias, a critério do DPME, nos termos do artigo 53 da Lei nº 10.261/1968.

5.2.5. As avaliações médicas para fins de posse serão realizadas na sede do DPME para os candidatos que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

I – candidatos declarados pessoa com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683/1992;

II – candidatos que tenham usufruído licença para tratamento de saúde nos 12 meses anteriores; ou
III – candidatos cujos casos sejam justificadamente avocados pela Diretoria competente, nos termos do artigo 73 do Decreto nº 69.234/2024.

CAPÍTULO 19 – DA VALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. O prazo de validade do Concurso Público será de um ano, contado da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, nos termos do artigo 10 do Decreto nº 60.449/2014, com redação dada pelo Decreto nº 63.651/2018.

1.1. A Lista de Classificação para fins de Contratação Temporária – Modalidade PSS, resultante deste Edital, terá validade até o encerramento do ano letivo de 2028, contada da data de publicação da homologação do resultado final, e será utilizada para as contratações temporárias referentes a esse ano letivo, observadas a Lei Complementar nº 1.093/2009, a legislação aplicável e os atos normativos expedidos pela Secretaria da Educação.

2. O tratamento de dados pessoais observará a LGPD e o Decreto nº 65.347/2020 e será limitado às finalidades do Concurso, ao cumprimento de obrigações legais e ao controle dos atos administrativos, atuando a SEDUC-SP como controladora e a FGV como operadora.

2.1. A divulgação de resultados utilizará apenas os dados necessários à transparência, à identificação dos candidatos e ao controle da classificação.

2.2. As informações médicas, os laudos, os dados de acessibilidade e os documentos de autodeclaração receberão tratamento restrito, sem prejuízo dos atos públicos exigidos por lei.

CAPÍTULO 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e publicações referentes ao Concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Portal de Concursos Públicos do Estado e nos endereços eletrônicos da SEDUC-SP e da FGV.

1.1. É de responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados cadastrais e de contato perante a FGV durante o Concurso.

1.2. Após a homologação, a atualização dos dados dos candidatos classificados observará os procedimentos estabelecidos pela SEDUC-SP.

2. A inexatidão de declarações ou a prática de fraude poderá acarretar a eliminação do candidato e a responsabilização cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público, pela SEDUC-SP e pela FGV, no âmbito de suas competências.

4. Qualquer alteração das regras deste Edital será formalizada mediante edital de retificação, divulgado nos canais oficiais previstos no item 1.

5. As despesas relativas à participação no Concurso correrão por conta do próprio candidato.

6. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma Previsto;

ANEXO II – Regiões de Classificação;

ANEXO II-A – Municípios de Aplicação das Provas;

ANEXO III – Quadro de Distribuição das Vagas;

ANEXO III-A – Distribuição das Vagas por Região de Classificação;

ANEXO III-B – Componentes Curriculares e Áreas de Atuação da Educação Especial da Lista de Classificação para fins de Contratação Temporária – Modalidade PSS;

ANEXO IV – Requisitos de Formação por Componente Curricular e para a Educação Especial;

ANEXO V – Documentos para a Posse;

ANEXO VI – Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas;

ANEXO VII – Modelo de Declaração para Candidato Desempregado que Requerer a Redução do Valor da Taxa de Inscrição;

ANEXO VIII – Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social;

ANEXO IX – Autodeclaração para Concorrer pelo Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Identificação do Núcleo e da Renda Familiar;

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Comprovação de Experiência Profissional;

ANEXO XII – Material de Referência e Estudos de Caso para a Prova Prática de Simulação de Aula.

São Paulo, 19 de novembro de 2026.

JENNY MARTA FLORENCIO PEREIRA

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

RENATO FEDER

Secretário da Educação do Estado de São Paulo

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

ORDEM	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	19/11/2026
2	Prazo para impugnação do Edital	23/11/2026 a 27/11/2026
3	Solicitação de isenção ou redução da taxa	Das 16h de 26/11/2026 às 16h de 30/11/2026
4	Período de inscrições	Das 16h de 26/11/2026 às 16h de 15/02/2027
5	Resultado preliminar de isenção e redução	06/01/2027
6	Recurso contra o resultado de isenção e redução	07/01/2027 e 08/01/2027
7	Resultado definitivo de isenção e redução	29/01/2027
8	Data-limite de pagamento da taxa	16/02/2027
9	Resultado preliminar das inscrições e das solicitações de condição de pessoa com deficiência, de atendimento especial e de pontuação diferenciada	A divulgar nos canais oficiais, antes de 18/03/2027
10	Recurso contra o resultado preliminar das inscrições e das solicitações	Dois dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação
11	Resultado definitivo das inscrições e das solicitações	A divulgar nos canais oficiais, antes de 18/03/2027
12	Edital para a Prova Prática e Avaliação de Títulos	18/03/2027
13	Envio de vídeo da Prova Prática de Simulação de Aula e dos títulos e experiência	19/03/2027 a 02/04/2027
14	Cartão de Confirmação de Inscrição	19/04/2027
15	Aplicação das Provas Objetiva e Discursiva	25/04/2027
16	Divulgação do gabarito preliminar e do resultado preliminar da Prova Objetiva	A divulgar nos canais oficiais
17	Recurso contra o gabarito preliminar e o resultado preliminar da Prova Objetiva	Dois dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação
18	Resultado preliminar da Prova Discursiva, da Prova Prática de	A divulgar nos canais oficiais

	Simulação de Aula e da Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional	
19	Recurso contra os resultados preliminares da Prova Discursiva, da Prova Prática de Simulação de Aula e da Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional	Dois dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação
20	Procedimento de heteroidentificação e resultado preliminar	A divulgar em edital específico
21	Pedido de reconsideração da pontuação diferenciada	Dois dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado
22	Resultados definitivos das etapas	A divulgar nos canais oficiais
23	Convocação para perícia médica dos candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência	A divulgar em edital específico
24	Cadastro no sistema eletrônico do DPME – eSisla e envio da documentação obrigatória pelos candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência	A divulgar em edital específico
25	Validação da documentação e convocação para a perícia médica	A divulgar em edital específico
26	Realização da perícia médica	A divulgar em edital específico
27	Divulgação do resultado preliminar da perícia médica	A divulgar em edital específico
28	Prazo para recurso contra o resultado da perícia médica, exclusivamente pelo sistema eSisla	Cinco dias úteis contados da publicação do resultado
29	Divulgação do resultado definitivo da perícia médica	A divulgar em edital específico
30	Divulgação da classificação definitiva	06/08/2027
31	Homologação do resultado final	A divulgar no Diário Oficial do Estado de São Paulo
32	Convocação para a escolha de vagas	A divulgar em edital de convocação

As datas são previstas e poderão ser alteradas por edital de retificação, publicado nos canais oficiais. A data de divulgação da classificação definitiva depende da conclusão da perícia médica e será ajustada, se necessário, por edital de retificação.

ANEXO II – REGIÕES DE CLASSIFICAÇÃO

Para fins de inscrição, classificação e escolha de vagas, as regiões de classificação são compostas pelas seguintes Unidades Regionais de Ensino:

Região	Unidades Regionais de Ensino integrantes
Região 1	Centro; Centro Oeste; Norte 1; Norte 2; Leste 1; Leste 2; Leste 3; Leste 4; Leste 5; Sul 1; Sul 2; Sul 3; Centro Sul; Guarulhos Sul; Guarulhos Norte; Santo André; Diadema; Mauá; São Bernardo do Campo; Itapevi; Caieiras; Carapicuíba; Itapecerica da Serra; Osasco; Taboão da Serra; Mogi das Cruzes; Itaquaquecetuba; Suzano.
Região 2	Jales; Andradina; Araçatuba; Birigui; Fernandópolis; Penápolis; Votuporanga.
Região 3	Ribeirão Preto; Araraquara; Franca; Jaboticabal; Pirassununga; São Carlos; São Joaquim da Barra; Sertãozinho.
Região 4	Assis; Adamantina; Mirante do Paranapanema; Ourinhos; Presidente Prudente; Santo Anastácio; Tupã.
Região 5	Votorantim; Apiaí; Itararé; Itapetininga; Itapeva; Itu; São Roque; Sorocaba.
Região 6	Campinas Leste; Campinas Oeste; Bragança Paulista; Jundiaí; Mogi Mirim; São João da Boa Vista.
Região 7	Miracatu; Registro; Santos; São Vicente.
Região 8	Pindamonhangaba; Caraguatatuba; Guaratinguetá; Jacareí; São José dos Campos; Taubaté.
Região 9	Barretos; Catanduva; José Bonifácio; São José do Rio Preto; Taquaritinga.
Região 10	Marília; Bauru; Botucatu; Jaú; Lins; Piraju; Avaré.
Região 11	Piracicaba; Americana; Capivari; Limeira; Sumaré.

Os endereços dos locais destinados às sessões de escolha de vagas serão informados nos respectivos editais de convocação.

ANEXO II-A – MUNICÍPIOS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

Importante: a escolha do município de realização das provas, entre os 77 Municípios-Sede listados abaixo, não altera a região nem a URE indicadas no ato da inscrição e não vincula o candidato à escolha de vagas, à contratação temporária nem à futura unidade de exercício, nos termos do item 4 do Capítulo 2.

MUNICÍPIO-SEDE	UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – URE	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS
ADAMANTINA	Adamantina	Adamantina, Dracena, Flora Rica, Flórida Paulista, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Mariápolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Paulicéia, Pracinha, Sagres, Salmourão,

		Santa Mercedes, São João do Pau d'Alho, Tupi Paulista
AMERICANA	Americana	Americana, Nova Odessa, Santa Bárbara d'Oeste
ANDRADINA	Andradina	Andradina, Castilho, Guaraçaí, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Independência, Pereira Barreto, Sud Mennucci
APIAÍ	Apiaí	Apiaí, Barra do Chapéu, Guapiara, Iporanga, Itaoca, Itapirapuã Paulista, Ribeira, Ribeirão Branco
ARAÇATUBA	Araçatuba	Araçatuba, Bento de Abreu, Guararapes, Rubiácea, Santo Antônio do Aracanguá, Valparaíso
ARARAQUARA	Araraquara	Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Gavião Peixoto, Matão, Motuca, Nova Europa, Rincão, Santa Lúcia, Trabiju
ASSIS	Assis	Assis, Borá, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, Iepê, Lutécia, Maracaí, Nantes, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Tarumã
AVARÉ	Avaré	Água de Santa Bárbara, Arandu, Avaré, Cerqueira César, Iaras, Itaí, Taquarituba
BARRETOS	Barretos	Altair, Barretos, Colina, Colômbia, Guaíra, Guaraci, Jaborandi, Olímpia, Severínia
BAURU	Bauru	Agudos, Arealva, Avaí, Balbinos, Bauru, Cabrália Paulista, Duartina, Iacanga, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Paulistânia, Pirajuí, Piratininga, Presidente Alves, Reginópolis, Ubirajara
BIRIGUI	Birigui	Bilac, Birigui, Brejo Alegre, Buritama, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Lourdes, Piacatu, Turiúba
BOTUCATU	Botucatu	Anhembi, Areiópolis, Bofete, Botucatu, Cesário Lange, Conchas, Itatinga, Laranjal Paulista, Pardinho, Pereiras, Porangaba, Pratânia, Quadra, São Manuel, Torre de Pedra
BRAGANÇA PAULISTA	Bragança Paulista	Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Joanópolis, Morungaba, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro, Tuiuti, Vargem
CAIEIRAS	Caieiras	Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Mairiporã

CAMPINAS	Campinas Leste / Campinas Oeste	Campinas, Jaguariúna, Valinhos, Vinhedo
CAPIVARI	Capivari	Capivari, Elias Fausto, Indaiatuba, Mombuca, Monte Mor, Rafard, Rio das Pedras
CARAGUATATUBA	Caraguatatuba	Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião, Ubatuba
CARAPICUÍBA	Carapicuíba	Carapicuíba, Cotia
CATANDUVA	Catanduva	Ariranha, Cajobi, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Embaúba, Itajobi, Marapoama, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Santa Adélia, Tabapuã
DIADEMA	Diadema	Diadema
FERNANDÓPOLIS	Fernandópolis	Estrela d'Oeste, Fernandópolis, General Salgado, Guarani d'Oeste, Indiaporã, Macedônia, Magda, Meridiano, Mira Estrela, Ouroeste, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, Turmalina
FRANCA	Franca	Cristais Paulista, Franca, Itirapuã, Jeriquara, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São José da Bela Vista
GUARATINGUETÁ	Guaratinguetá	Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lavrinhas, Lorena, Piquete, Potim, Queluz, Roseira, São José do Barreiro, Silveiras
GUARULHOS	Guarulhos Norte / Guarulhos Sul	Guarulhos
ITAPECERICA DA SERRA	Itapecerica da Serra	Embu-Guaçu, Juquitiba, Itapecerica da Serra, São Lourenço da Serra
ITAPETININGA	Itapetininga	Alambari, Angatuba, Campina do Monte Alegre, Guareí, Itapetininga, Paranapanema, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Tatuí
ITAPEVA	Itapeva	Buri, Capão Bonito, Itapeva, Nova Campina, Ribeirão Grande, Taquarivaí
ITAPEVI	Itapevi	Barueri, Itapevi, Jandira, Pirapora do Bom Jesus, Santana do Parnaíba
ITAQUAQUECETUBA	Itaquaquecetuba	Poá, Itaquaquecetuba
ITARARÉ	Itararé	Barão de Antonina, Bom Sucesso de Itararé, Coronel Macedo, Itaberá, Itaporanga, Itararé, Riversul

ITU	Itu	Boituva, Cabreúva, Cerquilho, Iperó, Itu, Jumirim, Porto Feliz, Salto, Tietê
JABOTICABAL	Jaboticabal	Bebedouro, Guariba, Guatapará, Jaboticabal, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Pradópolis, Taiaçu, Taiúva, Taquaral
JACAREÍ	Jacareí	Arujá, Guararema, Igaratá, Jacareí, Santa Branca, Santa Isabel
JALES	Jales	Aparecida d'Oeste, Aspásia, Auriflama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Guzolândia, Jales, Marinópolis, Mesópolis, Nova Canaã Paulista, Palmeira d'Oeste, Paranapuã, Pontalinda, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, Três Fronteiras, Urânia, Vitória Brasil
JAÚ	Jaú	Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Brotas, Dois Córregos, Igaraçu do Tietê, Itaju, Itapuí, Jaú, Macatuba, Mineiros do Tietê, Pederneiras, Torrinha
JOSÉ BONIFÁCIO	José Bonifácio	Adolfo, Bálsamo, Irapuã, Jaci, José Bonifácio, Mendonça, Mirassol, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Planalto, Poloni, Sales, Tanabi, Ubarana, União Paulista, Urupês, Zacarias
JUNDIAÍ	Jundiaí	Campo Limpo Paulista, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista
LIMEIRA	Limeira	Artur Nogueira, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Ipeúna, Iracemápolis, Limeira, Rio Claro, Santa Gertrudes
LINS	Lins	Cafelândia, Getulina, Guaiçara, Guarantã, Lins, Pongaí, Promissão, Sabino, Uru
MARÍLIA	Marília	Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Echaporã, Fernão, Gália, Garça, Júlio Mesquita, Lupércio, Marília, Ocauçu, Oriente, Oscar Bressane, Pompéia, Vera Cruz
MAUÁ	Mauá	Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra
MIRACATU	Miracatu	Iguape, Ilha Comprida, Itariri, Juquiá, Miracatu, Pedro de Toledo
MIRANTE DO PARANAPANEMA	Mirante do Paranapanema	Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Mirante do Paranapanema, Narandiba, Rosana, Sandovalina, Tarabai, Teodoro Sampaio
MOGI DAS CRUZES	Mogi das Cruzes	Biritiba Mirim, Mogi das Cruzes, Salesópolis

MOGI MIRIM	Mogi Mirim	Águas de Lindóia, Amparo, Conchal, Estiva Gerbi, Holambra, Itapira, Lindóia, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alegre do Sul, Pedreira, Santo Antônio da Posse, Serra Negra
OSASCO	Osasco	Osasco
OURINHOS	Ourinhos	Bernardino de Campos, Campos Novos Paulista, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo
PENÁPOLIS	Penápolis	Alto Alegre, Avanhandava, Barbosa, Braúna, Clementina, Luiziânia, Penápolis, Santópolis do Aguapeí
PINDAMONHANGABA	Pindamonhangaba	Campos do Jordão, Pindamonhangaba, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, Tremembé
PIRACICABA	Piracicaba	Águas de São Pedro, Charqueada, Piracicaba, Saltinho, Santa Maria da Serra, São Pedro
PIRAJU	Piraju	Fartura, Manduri, Óleo, Piraju, Sarutaiá, Taguaí, Tejupá, Timburi
PIRASSUNUNGA	Pirassununga	Analândia, Araras, Leme, Pirassununga, Porto Ferreira, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passa Quatro
PRESIDENTE PRUDENTE	Presidente Prudente	Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Indiana, Martinópolis, Pirapozinho, Presidente Prudente, Regente Feijó, Santo Expedito, Taciba
REGISTRO	Registro	Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Jacupiranga, Pariquera Açu, Registro, Sete Barras
RIBEIRÃO PRETO	Ribeirão Preto	Altinópolis, Batatais, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Luís Antônio, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana
SANTO ANASTÁCIO	Santo Anastácio	Caiuá, Emilianópolis, Marabá Paulista, Piquerobi, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Ribeirão dos Índios, Santo Anastácio
SANTO ANDRÉ	Santo André	Santo André
SANTOS	Santos	Bertioga, Cubatão, Guarujá, Santos

SÃO BERNARDO DO CAMPO	São Bernardo do Campo	São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul
SÃO CARLOS	São Carlos	Corumbataí, Descalvado, Dourado, Ibaté, Itirapina, Ribeirão Bonito, São Carlos
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	São João da Boa Vista	Aguaí, Águas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Itobi, Mococa, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama, Tambaú, Tapiratiba, Vargem Grande do Sul
SÃO JOAQUIM DA BARRA	São Joaquim da Barra	Aramina, Buritizal, Guará, Igarapava, Ipuã, Ituverava, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	São José do Rio Preto	Bady Bassitt, Cedral, Guapiaçu, Ibirá, Icém, Ipiguá, Mirassolândia, Nova Granada, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Potirendaba, São José do Rio Preto, Uchoa
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	São José dos Campos	Monteiro Lobato, São José dos Campos
SÃO PAULO	Centro / Centro Oeste / Centro Sul / Leste 1 / Leste 2 / Leste 3 / Leste 4 / Leste 5 / Norte 1 / Norte 2 / Sul 1 / Sul 2 / Sul 3	Todos os bairros do Município de São Paulo, conforme distribuição por URE
SÃO ROQUE	São Roque	Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Mairinque, São Roque, Vargem Grande Paulista
SÃO VICENTE	São Vicente	Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, São Vicente
SERTÃOZINHO	Sertãozinho	Barrinha, Dumont, Jardinópolis, Pitangueiras, Pontal, Sertãozinho, Terra Roxa, Viradouro
SOROCABA	Sorocaba	Sorocaba
SUMARÉ	Sumaré	Hortolândia, Paulínia, Sumaré
SUZANO	Suzano	Ferraz de Vasconcelos, Suzano
TABOÃO DA SERRA	Taboão da Serra	Taboão da Serra, Embu das Artes
TAQUARITINGA	Taquaritinga	Borborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Ibitinga, Itápolis, Pirangi, Santa Ernestina, Tabatinga, Taquaritinga, Vista Alegre do Alto
TAUBATÉ	Taubaté	Caçapava, Jambeiro, Lagoinha, Natividade da Serra, Paraibuna, Redenção da Serra, São Luís do Paraitinga, Taubaté

TUPÃ	Tupã	Arco-Íris, Bastos, Herculândia, Iacri, João Ramalho, Parapuã, Quatá, Queiroz, Quintana, Rancharia, Rinópolis, Tupã
VOTORANTIM	Votorantim	Araçoiaba da Serra, Capela do Alto, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, Tapiraí, Votorantim
VOTUPORANGA	Votuporanga	Álvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Floreal, Gastão Vidigal, Macaubal, Monções, Nhandeara, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Parisi, Paulo de Faria, Pontes Gestal, Riolândia, Sebastianópolis do Sul, Valentim Gentil, Votuporanga

Total: 77 Municípios-Sede, correspondendo às 91 Unidades Regionais de Ensino do Estado de São Paulo.

ANEXO III – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

A distribuição observa, invariavelmente, 2.000 vagas de Jornada Completa de Trabalho Docente, de 25 horas semanais, e 3.000 vagas de Jornada Ampliada de Trabalho Docente, de 40 horas semanais. A reserva para pessoas com deficiência é de 5%, apurada sobre o total de vagas de cada componente curricular ou da área de atuação da Educação Especial em cada jornada de trabalho, arredondando-se as frações iguais ou superiores a 0,5 para o número inteiro subsequente e desprezando-se as inferiores, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 683/1992, estando contida no total de vagas de cada jornada.

QUADRO DE VAGAS POR COMPONENTE CURRICULAR OU ÁREA DE ATUAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E JORNADA DE TRABALHO

Componente Curricular ou Área de Atuação	25h Ampla	25h PcD (5%)	Total 25h	40h Ampla	40h PcD (5%)	Total 40h	Total
Ciências	144	8	152	282	15	297	**449**
Educação Especial – DI	131	7	138	-	-	-	**138**
Educação Especial – TEA	101	5	106	-	-	-	**106**
Educação Física	133	7	140	261	14	275	**415**
Física	168	9	177	261	14	275	**452**
Geografia	77	4	81	227	12	239	**320**
Língua Inglesa	138	7	145	271	14	285	**430**
Língua Portuguesa	454	24	478	683	36	719	**1.197**
Matemática	480	25	505	719	38	757	**1.262**
Química	74	4	78	145	8	153	**231**
TOTAL	**1.900**	**100**	**2.000**	**2.849**	**151**	**3.000**	**5.000**

ANEXO III-A – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO

As vagas indicadas neste Anexo incluem as reservadas a pessoas com deficiência, cujo quantitativo é apurado em âmbito estadual, por componente curricular ou área de atuação da Educação Especial e por jornada de trabalho, e consta do Anexo III, não sendo individualizado por região de classificação. Os candidatos com deficiência concorrem, na Classificação por Região e na Classificação Geral, às vagas de ampla concorrência e, quando alcançados nas posições do artigo 7º do Decreto nº 59.591/2013, às vagas reservadas do respectivo componente curricular ou área de atuação da Educação Especial e jornada, observados os itens 13 a 13.4 do Capítulo 6.

JORNADA COMPLETA – 25 HORAS SEMANAIS

Região	Ciências	Educação Especial – DI	Educação Especial – TEA	Educação Física	Física	Geografia	Língua Inglesa	Língua Portuguesa	Matemática	Química	Total
Região 1	54	45	35	49	62	29	50	150	190	27	691
Região 2	8	11	8	8	10	4	9	80	34	5	177
Região 3	13	12	9	12	16	7	13	36	39	7	164
Região 4	11	11	8	11	13	6	11	31	35	6	143
Região 5	13	12	9	11	16	7	12	36	38	7	161
Região 6	10	8	7	9	11	5	9	26	30	5	120
Região 7	6	6	4	6	7	3	6	18	21	3	80
Região 8	10	8	7	8	11	5	9	26	31	4	119
Região 9	8	8	6	8	9	5	8	22	25	4	103
Região 10	11	10	7	10	13	6	11	31	36	6	141
Região 11	8	7	6	8	9	4	7	22	26	4	101
TOTAL	152	138	106	140	177	81	145	478	505	78	2.000

JORNADA AMPLIADA – 40 HORAS SEMANAIS

Região	Ciências	Educação Física	Física	Geografia	Língua Inglesa	Língua Portuguesa	Matemática	Química	Total
Região 1	102	95	96	84	98	225	285	53	1.038
Região 2	17	15	17	12	17	120	53	9	260
Região 3	26	24	24	21	25	55	58	13	246
Região 4	22	20	19	18	21	46	56	11	213
Região 5	25	23	22	20	25	54	60	13	242
Região 6	19	18	18	15	18	40	44	10	182
Região 7	13	12	12	10	12	27	29	7	122
Região 8	19	18	18	15	18	40	44	10	182
Região 9	16	15	15	13	15	33	37	8	152
Região 10	22	20	19	18	21	46	55	11	212
Região 11	16	15	15	13	15	33	36	8	151
TOTAL	297	275	275	239	285	719	757	153	3.000

TOTAL DE VAGAS POR REGIÃO

Regiões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	**Total**
Vagas	1.729	437	410	356	403	302	202	301	255	353	252	5.000

ANEXO III-B – COMPONENTES CURRICULARES, ÁREAS DE ATUAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E ETAPA DE ENSINO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – MODALIDADE PSS

1. Este Anexo relaciona os componentes curriculares e as áreas de atuação da Educação Especial abrangidos pela Modalidade PSS, prevista no inciso II do item 1.1 do Capítulo 1, destinada à formação da Lista de Classificação para fins de Contratação Temporária, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009.

2. Para todos os componentes curriculares e áreas de atuação relacionados neste Anexo serão aplicadas as provas e avaliações previstas no item 4 do Capítulo 1, observadas as regras de aprovação do item 2 do Capítulo 9 e as regras de classificação do Capítulo 17.

3. Integrarão a Lista de Classificação para fins de Contratação Temporária os candidatos participantes da Modalidade PSS, inscritos nos componentes curriculares ou nas áreas de atuação da Educação Especial – DI e TEA relacionados neste Anexo, classificados de acordo com a Nota Final obtida nas provas e avaliações previstas neste Edital, desde que aprovados em todas as etapas de caráter eliminatório, observadas a URE indicada no ato da inscrição, a ordem decrescente de classificação e os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 17.

Nº	Componente Curricular, Área de Atuação ou Etapa de Ensino
1	Ciências
2	Biologia
3	Física
4	Química
5	Filosofia
6	Geografia
7	História
8	Sociologia
9	Arte
10	Educação Física
11	Língua Inglesa
12	Língua Portuguesa
13	Matemática
14	Educação Especial – Deficiência Intelectual – DI

15	Educação Especial – Transtorno do Espectro Autista – TEA
16	Ensino Fundamental – Anos Iniciais

4. A inclusão na Lista de Classificação para fins de Contratação Temporária não gera direito à contratação, que dependerá da necessidade da Administração e da existência de aulas disponíveis, nos termos do item 1.7 do Capítulo 1.

ANEXO IV – REQUISITOS DE FORMAÇÃO POR COMPONENTE CURRICULAR E PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL

Para fins deste Anexo, serão observados os requisitos de formação correspondentes à modalidade de inscrição, ao componente curricular, à etapa de ensino ou à área de atuação da Educação Especial, conforme disposto nos quadros a seguir e na legislação aplicável.

Equiparam-se à licenciatura plena, quando admitidas para o componente curricular, etapa de ensino ou área de atuação correspondente:

I – o curso de bacharelado acompanhado de certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica para graduados não licenciados – R2, observado o disposto no Anexo V; e

II – a segunda licenciatura, realizada nos termos das normas do Conselho Nacional de Educação vigentes à época de sua conclusão.

A comprovação da formação ocorrerá:

I – na Modalidade Concurso Público, no momento da posse, mediante apresentação de diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, nos termos do item 1.1 do Capítulo 3 e do Anexo V deste Edital;

II – na Modalidade Processo Seletivo Simplificado – PSS, no momento da contratação, mediante apresentação da documentação comprobatória correspondente à condição de habilitado ou autorizado/qualificado, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, do ato específico de que trata o item 5 do Capítulo 12 e da legislação aplicável.

I – PARA FINS DE CONCURSO PÚBLICO – PROVIMENTO EFETIVO

Para as opções de inscrição com vagas destinadas ao provimento efetivo, serão consideradas exclusivamente as formações enquadradas como habilitação docente, conforme a Indicação CEE nº 213/2021 e, para a Educação Especial, conforme a Resolução SEDUC nº 165/2025.

COMPONENTE CURRICULAR, ÁREA OU ETAPA	HABILITADOS	AUTORIZADOS
CIÊNCIAS	I – Licenciatura em Ciências Biológicas ou Biologia; II – Licenciatura em História Natural; III – Licenciatura em Ciências, Ciências – Biologia, Ciências – Biologia, Física e Química, Ciências – Matemática e Física ou Ciências – Matemática; IV – Licenciatura em Ciências da Natureza, Ciências da Natureza – Biologia, Ciências da Natureza – Biologia e Química, Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química, Ciências da Natureza: Ciências e Biologia, Ciências da Natureza: Ciências e Física, Ciências da Natureza: Ciências e Química, Ciências da Natureza e Matemática, Ciências da Natureza para os Anos Finais do Ensino Fundamental, Ciências da Natureza – Química, Ciências Naturais, Ciências Naturais com habilitação em Ciências, Ciências Naturais – Biologia, Ciências Naturais e Matemática,	Não se aplica ao Concurso Público. Para fins de provimento efetivo, serão consideradas exclusivamente as formações constantes na coluna “Habilitados”.

	Ciências Naturais e Matemática – Física, Ciências Naturais e Matemática – Matemática, Ciências Naturais e Matemática – Química, Ciências Naturais – Física, Ciências Naturais – Química, Ciências – Química e Biologia ou Educação Intercultural – Ciências da Natureza; V – Licenciatura em Ciências Exatas, Ciências Exatas com habilitação em Física, Matemática ou Química, Ciências Exatas – Física, Ciências Exatas – Matemática ou Ciências Exatas – Química; VI – Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental; VII – Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências, Educação do Campo – Ciências Agrárias, Educação do Campo – Ciências Agrárias e Biologia, Educação do Campo – Ciências da Natureza, Educação do Campo – Ciências da Natureza e Ciências Humanas, Educação do Campo – Ciências da Natureza e Matemática ou Educação do Campo – Física e Biologia.	
EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI)	I – Licenciatura em Educação Especial; II – Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva; III – Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica em DI; IV – Pedagogia ou Curso Normal Superior com especialização em DI; V – Pedagogia com pós-graduação lato sensu em DI; VI – Qualquer licenciatura com pós-graduação lato sensu em DI; VII – Mestrado ou Doutorado em DI com formação docente prévia; VIII – Especialização em DI conforme Deliberações; IX – Especialização em DI autorizada por MEC/CNE ou Conselhos Estaduais/Distrital.	
EDUCAÇÃO ESPECIAL – TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	I – Licenciatura em Educação Especial; II – Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva; III – Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica em TEA/TGD; IV – Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com especialização em TEA/TGD; V – Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação lato sensu em TEA/TGD; VI – Licenciatura em qualquer área com pós-graduação lato sensu em TEA/TGD; VII – Mestrado ou Doutorado em TEA/TGD com formação docente prévia; VIII – Especialização em TEA/TGD conforme Deliberações; IX – Especialização em TEA/TGD autorizada por MEC/CNE ou Conselhos Estaduais/Distrital.	
EDUCAÇÃO FÍSICA	I – Licenciatura em Educação Física.	
FÍSICA	I – Licenciatura em Física; II – Licenciatura em Ciências Exatas, com habilitação em Física; III – Licenciatura em Ciências, com habilitação em Física; IV – Licenciatura Integrada Química/Física;	

	V – Licenciatura em Ciências Naturais, com habilitação em Física; VI – Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática, com habilitação em Física; VII – Licenciatura em Ciências da Natureza; VIII – Licenciatura em Ciências Biológicas, com habilitação em Física.	
GEOGRAFIA	I – Licenciatura em Geografia; II – Licenciatura Integrada em História e Geografia; III – Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias; IV – Licenciatura em Geografia, com habilitação em História; V – Licenciatura em Estudos Sociais, com habilitação em Geografia; VI – Licenciatura em Ciências Sociais, com habilitação em Geografia; VII – Licenciatura em Ciências Humanas – Geografia; VIII – Licenciatura em História, com habilitação em Geografia; IX – Licenciatura Intercultural – Ciências Sociais.	
LÍNGUA INGLESA	I – Licenciatura específica em Língua Inglesa; II – Licenciatura em Letras, com habilitação em Tradução e Intérprete Português e Língua Inglesa; III – Licenciatura em Linguagens e Códigos na Língua Inglesa; IV – Licenciatura em Letras, com o mínimo de 160 horas de estudos de Língua Inglesa.	
LÍNGUA PORTUGUESA	I – Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa; Letras – Língua e Literatura Portuguesa; Letras – Língua Portuguesa e habilitações de Língua Estrangeira; Letras – Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa; Letras Modernas – Português/Inglês e respectivas Literaturas; ou Letras, habilitação em Tradução e Intérprete Língua Portuguesa; II – Licenciatura em Linguagens e Códigos, com habilitação em Língua Portuguesa; Linguagens e Códigos – Língua Portuguesa; Linguagem e Comunicação; ou Linguagens e Códigos; III – Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Língua Portuguesa, ou Educação do Campo – Linguagens e Códigos; IV – Licenciatura em Letras, com habilitação em Libras e Língua Portuguesa.	
MATEMÁTICA	I – Licenciatura em Matemática; II – Licenciatura em Ciências Exatas, com habilitação em Matemática; III – Licenciatura em Computação, com habilitação em Matemática; IV – Licenciatura em Física, com habilitação em Matemática; V – Licenciatura em Química, com habilitação em Matemática; VI – Licenciatura em Ciências, com habilitação em Matemática; VII – Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática; VIII – Licenciatura em Ciências Biológicas, com	

	habilitação em Matemática; IX – Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Matemática.	
QUÍMICA	I – Licenciatura em Química; II – Licenciatura Integrada Química/Física; III – Licenciatura em Ciências Exatas, com habilitação em Química; IV – Licenciatura em Ciências, com habilitação em Química; V – Licenciatura em Ciências Naturais, com habilitação em Química; VI – Licenciatura em Ciências da Natureza; VII – Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática, com habilitação em Química; VIII – Licenciatura em Ciências Biológicas, com habilitação em Química.	
II – PARA FINS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Para as opções de inscrição na Modalidade Processo Seletivo Simplificado – PSS, serão consideradas as formações previstas para habilitados e autorizados, conforme a Indicação CEE nº 213/2021 e, para a Educação Especial, conforme a Resolução SEDUC nº 165/2025, observados os requisitos específicos constantes deste Anexo.		
COMPONENTE CURRICULAR, ÁREA OU ETAPA	**HABILITADOS**	**AUTORIZADOS**
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	I– Curso Normal Superior; II– Licenciatura em Pedagogia, inclusive Pedagogia para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; III– Habilitação Específica para o Magistério – HEM ou Diploma do Curso Normal de Nível Médio; IV– Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais; V– Programa Especial de Formação Pedagógica Superior com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	I– Não se aplica.
ARTE	I– Licenciatura em Educação Artística; II– Licenciatura em Arte, em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança; III– Licenciatura em Linguagens e Códigos – Arte; IV– Licenciatura em Música ou Educação Musical.	I– Licenciatura em Decoração; II– Estudante de Licenciatura em Educação Artística, Arte, Música/Educação Musical, Desenho ou Decoração, com mínimo de 160 horas no histórico escolar; III– Bacharel com mínimo de 160 horas da disciplina no currículo; IV– Tecnólogo com mínimo de 160 horas da disciplina no currículo.
BIOLOGIA	I– Licenciatura em Biologia, História Natural, Ciências Biológicas ou Ciências Biológicas – Programa de Formação Inicial de Professores; II– Licenciatura em Ciências – Biologia, Ciências – Biologia, Física e Química ou Ciências – Química/Biologia;	I– Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental, Enfermagem, Nutrição, Educação Física ou Ciências Agrícolas;

	III– Licenciatura em Ciências Naturais ou Ciências Naturais – Biologia; IV– Licenciatura em Ciências da Natureza e habilitações em Biologia indicadas na Indicação CEE nº 213/2021; V– Licenciatura em Educação Intercultural – Ciências da Natureza; VI– Licenciatura em Ciências Exatas, com habilitação em Biologia; VII– Educação do Campo – Ciências Agrárias e Biologia ou Educação do Campo – Física e Biologia.	II– Licenciatura em Enfermagem ou Nutrição, com habilitação em Biologia; III – Estudante das licenciaturas relacionadas no bloco de habilitados, com mínimo de 160 horas no histórico escolar; IV – Bacharel ou Tecnólogo com mínimo de 160 horas da disciplina no currículo.
FILOSOFIA	I– Licenciatura em Filosofia; II– Licenciatura em Filosofia – Programa Segunda Licenciatura; III– Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes – Filosofia; IV– Ciências Sociais, com habilitação em Filosofia; V– Licenciatura em Ciências Humanas – Filosofia; VI– Licenciatura em Filosofia – Programa de Formação Inicial de Professores; VII– Licenciatura em Ciências da Religião, com habilitação em Filosofia.	I – Licenciatura em Ciências Sociais, Sociologia, Psicologia, História, Estudos Sociais ou Pedagogia; II – Estudante das licenciaturas relacionadas no bloco de habilitados, com mínimo de 160 horas no histórico escolar; III– Bacharel ou Tecnólogo com mínimo de 160 horas da disciplina no currículo.
HISTÓRIA	I– Licenciatura em História; II– Licenciatura Integrada em História e Geografia; III– Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias; IV– Licenciatura em Estudos Sociais, com habilitação em História; V– Licenciatura em Ciências Sociais, com habilitação em História; VI– Licenciatura em Ciências Humanas – História; VII– Licenciatura em Geografia, com habilitação em História; VIII– Licenciatura Intercultural – Ciências Sociais.	I– Licenciatura em Ciências Sociais; II– Licenciatura em Estudos Sociais, com habilitação em Geografia ou Educação Moral e Cívica; III – Licenciatura em Estudos Sociais, Sociologia, Geografia ou Filosofia; IV– Estudante das licenciaturas relacionadas no bloco de habilitados, com mínimo de 160 horas no histórico escolar; V– Bacharel ou Tecnólogo com mínimo de 160 horas da disciplina no currículo.
SOCIOLOGIA	I – Licenciatura em Sociologia; II – Licenciatura em Ciências Sociais; III – Licenciatura em Ciências Humanas.	I– Licenciatura em Filosofia, Ciências da Religião, História, Estudos Sociais, Psicologia ou Pedagogia; II – Estudante de Licenciatura em Sociologia, Ciências Sociais, Filosofia, Pedagogia, História, Estudos Sociais ou Psicologia, com mínimo de 160 horas no histórico escolar; III – Bacharel ou Tecnólogo com mínimo de 160 horas da disciplina no currículo.
CIÊNCIAS	I – Licenciatura em Ciências Biológicas ou Biologia; II – Licenciatura em História Natural; III – Licenciatura em Ciências, Ciências – Biologia, Ciências – Biologia, Física e Química, Ciências – Matemática e Física ou Ciências – Matemática; IV – Licenciatura em Ciências da Natureza, Ciências da Natureza – Biologia, Ciências da Natureza –	I– Licenciatura em Enfermagem, Ciências Agrícolas ou Nutrição; II– Estudante das licenciaturas relacionadas no bloco de habilitados, com mínimo de 160 horas no histórico escolar;

	Biologia e Química, Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química, Ciências da Natureza: Ciências e Biologia, Ciências da Natureza: Ciências e Física, Ciências da Natureza: Ciências e Química, Ciências da Natureza e Matemática, Ciências da Natureza para os Anos Finais do Ensino Fundamental, Ciências da Natureza – Química, Ciências Naturais, Ciências Naturais com habilitação em Ciências, Ciências Naturais – Biologia, Ciências Naturais e Matemática, Ciências Naturais e Matemática – Física, Ciências Naturais e Matemática – Matemática, Ciências Naturais e Matemática – Química, Ciências Naturais – Física, Ciências Naturais – Química, Ciências – Química e Biologia ou Educação Intercultural – Ciências da Natureza; V – Licenciatura em Ciências Exatas, Ciências Exatas com habilitação em Física, Matemática ou Química, Ciências Exatas – Física, Ciências Exatas – Matemática ou Ciências Exatas – Química; VI – Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental; VII – Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências, Educação do Campo – Ciências Agrárias, Educação do Campo – Ciências Agrárias e Biologia, Educação do Campo – Ciências da Natureza, Educação do Campo – Ciências da Natureza e Ciências Humanas, Educação do Campo – Ciências da Natureza e Matemática ou Educação do Campo – Física e Biologia.	III– Licenciatura em Nutrição, com habilitação em Ciências; IV– Bacharel ou Tecnólogo com mínimo de 160 horas da disciplina no currículo.
EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI)	I – Licenciatura em Educação Especial; II – Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva; III – Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica em DI; IV – Pedagogia ou Curso Normal Superior com especialização em DI; V – Pedagogia com pós-graduação lato sensu em DI; VI – Qualquer licenciatura com pós-graduação lato sensu em DI; VII – Mestrado ou Doutorado em DI com formação docente prévia; VIII – Especialização em DI conforme Deliberações; IX – Especialização em DI autorizada por MEC/CNE ou Conselhos Estaduais/Distrital.	I – Pedagogia ou Curso Normal Superior com especialização em DI; II – Pedagogia com formação autorizada pela CENP; III – Normal Superior ou Programa Especial com formação autorizada pela CENP; IV– Qualquer licenciatura com especialização em DI; V – Qualquer licenciatura com especialização em Educação Especial, mínimo de 360 horas; VI – Qualquer licenciatura com aperfeiçoamento em DI, mínimo de 180 horas; VII – Certificados CENP em DI; VIII – HEM ou Normal Médio com formação autorizada em DI; IX – Estudante de Licenciatura em Educação Especial e/ou Inclusiva.
EDUCAÇÃO ESPECIAL – TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	I – Licenciatura em Educação Especial; II– Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva; III– Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica em TEA/TGD; IV– Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com especialização em TEA/TGD;	I – Pedagogia ou Curso Normal Superior com especialização em TEA/TGD; II– Pedagogia com formação autorizada pela CENP;

	V– Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação lato sensu em TEA/TGD; VI– Licenciatura em qualquer área com pós-graduação lato sensu em TEA/TGD; VII– Mestrado ou Doutorado em TEA/TGD com formação docente prévia; VIII– Especialização em TEA/TGD conforme Deliberações; IX– Especialização em TEA/TGD autorizada por MEC/CNE ou Conselhos Estaduais/Distrital.	III– Normal Superior ou Programa Especial com habilitação ou certificação CENP; IV– Qualquer licenciatura com especialização em TEA/TGD; V– Qualquer licenciatura com especialização em Educação Especial, mínimo de 360 horas; VI– Qualquer licenciatura com aperfeiçoamento em TEA/TGD, mínimo de 180 horas; VII– Certificados CENP em TEA/TGD; VIII– HEM ou Normal Médio com formação autorizada em TEA/TGD; IX– Estudante de Licenciatura em Educação Especial e/ou Inclusiva.
EDUCAÇÃO FÍSICA	I – Licenciatura em Educação Física.	I – Não há profissionais qualificados previstos na Indicação CEE nº 213/2021.
FÍSICA	I – Licenciatura em Física; II – Licenciatura em Ciências Exatas, com habilitação em Física; III – Licenciatura em Ciências, com habilitação em Física; IV – Licenciatura Integrada Química/Física; V – Licenciatura em Ciências Naturais, com habilitação em Física; VI – Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática, com habilitação em Física; VII – Licenciatura em Ciências da Natureza; VIII – Licenciatura em Ciências Biológicas, com habilitação em Física.	I – Licenciatura em Matemática, Química, Computação, Mecânica ou Educação do Campo com habilitação em Matemática; II – Licenciatura em Ciências Biológicas, com habilitação em Matemática ou Química; III – Formação Especializada de Professor do 2º Grau – Esquema 2, Setor Técnicas Industriais; IV – Estudante das licenciaturas relacionadas no bloco de habilitados, com mínimo de 160 horas no histórico escolar; V – Bacharel ou Tecnólogo com mínimo de 160 horas da disciplina no currículo.
GEOGRAFIA	I – Licenciatura em Geografia; II – Licenciatura Integrada em História e Geografia; III – Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias; IV – Licenciatura em Geografia, com habilitação em História; V – Licenciatura em Estudos Sociais, com habilitação em Geografia; VI – Licenciatura em Ciências Sociais, com habilitação em Geografia; VII – Licenciatura em Ciências Humanas – Geografia; VIII – Licenciatura em História, com habilitação em Geografia; IX – Licenciatura Intercultural – Ciências Sociais.	I – Licenciatura em Ciências Sociais; II – Licenciatura em Estudos Sociais, com habilitação em História ou Educação Moral e Cívica; III – Licenciatura em História, Estudos Sociais, Sociologia ou Geociências e Educação Ambiental; IV – Estudante das licenciaturas relacionadas no bloco de habilitados, com mínimo de 160 horas no histórico escolar;

		V – Bacharel ou Tecnólogo com mínimo de 160 horas da disciplina no currículo.
LÍNGUA INGLESA	I – Licenciatura específica em Língua Inglesa; II – Licenciatura em Letras, com habilitação em Tradução e Intérprete Português e Língua Inglesa; III – Licenciatura em Linguagens e Códigos na Língua Inglesa; IV – Licenciatura em Letras, com o mínimo de 160 horas de estudos de Língua Inglesa.	I – Qualquer Licenciatura com proficiência em Língua Inglesa, mediante documento comprobatório; II – Estudante de Licenciatura específica em Língua Inglesa ou Letras com habilitação em Tradução e Intérprete Português/Inglês, com mínimo de 160 horas; III – Estudante de qualquer Licenciatura com proficiência comprovada em Língua Inglesa; IV – Bacharel ou Tecnólogo com mínimo de 160 horas da disciplina no currículo.
LÍNGUA PORTUGUESA	I – Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa; Letras – Língua e Literatura Portuguesa; Letras – Língua Portuguesa e habilitações de Língua Estrangeira; Letras – Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa; Letras Modernas – Português/Inglês e respectivas Literaturas; ou Letras, habilitação em Tradução e Intérprete Língua Portuguesa; II – Licenciatura em Linguagens e Códigos, com habilitação em Língua Portuguesa; Linguagens e Códigos – Língua Portuguesa; Linguagem e Comunicação; ou Linguagens e Códigos; III – Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Língua Portuguesa, ou Educação do Campo – Linguagens e Códigos; IV – Licenciatura em Letras, com habilitação em Libras e Língua Portuguesa.	I – Estudante das licenciaturas relacionadas no bloco de habilitados, com mínimo de 160 horas no histórico escolar; II – Bacharel ou Tecnólogo com mínimo de 160 horas da disciplina no currículo.
MATEMÁTICA	I – Licenciatura em Matemática; II – Licenciatura em Ciências Exatas, com habilitação em Matemática; III – Licenciatura em Computação, com habilitação em Matemática; IV – Licenciatura em Física, com habilitação em Matemática; V – Licenciatura em Química, com habilitação em Matemática; VI – Licenciatura em Ciências, com habilitação em Matemática; VII – Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática; VIII – Licenciatura em Ciências Biológicas, com habilitação em Matemática; IX – Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Matemática.	I – Licenciatura em Física, Química, Química/Física, Computação, Informática, Mecânica, Ciências da Natureza ou Formação Especializada de Professor do 2º Grau – Esquema 2; II – Estudante das licenciaturas relacionadas no bloco de habilitados, com mínimo de 160 horas no histórico escolar; III – Bacharel ou Tecnólogo com mínimo de 160 horas da disciplina no currículo.
QUÍMICA	I – Licenciatura em Química; II – Licenciatura Integrada Química/Física; III – Licenciatura em Ciências Exatas, com habilitação em Química;	I – Licenciatura em Matemática, Física ou Formação Especializada de Professor do 2º Grau – Esquema 2, Setor Técnicas Industriais;

	IV – Licenciatura em Ciências, com habilitação em Química; V – Licenciatura em Ciências Naturais, com habilitação em Química; VI – Licenciatura em Ciências da Natureza; VII – Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática, com habilitação em Química; VIII – Licenciatura em Ciências Biológicas, com habilitação em Química.	II – Estudante das licenciaturas relacionadas no bloco de habilitados, com mínimo de 160 horas no histórico escolar; III – Bacharel ou Tecnólogo com mínimo de 160 horas da disciplina no currículo.

Nota 1: para os componentes curriculares, as formações da seção relativa ao PSS observam a Indicação CEE nº 213/2021. Para Educação Especial – DI e TEA/TGD, as formações de habilitados e autorizados observam a Resolução SEDUC nº 165/2025.

Nota 2: para fins de PSS, os estudantes de licenciatura deverão comprovar carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar, quando exigida pela Indicação CEE nº 213/2021.

ANEXO V – DOCUMENTOS PARA A POSSE

Os documentos abaixo relacionados devem ser apresentados em vias originais físicas ou em vias digitais válidas com assinatura eletrônica, acompanhadas de cópias reprográficas físicas fidedignas, conforme o artigo 9º da Resolução SEDUC nº 127, de 29 de setembro de 2025.

1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física – CSCF, declarando o nomeado apto ao exercício do cargo, expedido pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME, ou cópia materializada da publicação da Decisão Final da inspeção médica proferida pelo DPME no Diário Oficial do Estado de São Paulo, constando o nome do candidato, o número do RG, o cargo, o número do CSCF e o resultado “APTO”.

2. Documento de Identificação Pessoal – DIP com foto atualizado, como Cédula de Identidade – RG ou Carteira de Identidade Nacional – CIN, com data de expedição inferior a 10 anos. *A Carteira Nacional de Habilitação – CNH, embora aceita para identificação no dia das provas, não é aceita para esse fim.*

3. Cadastro de Pessoa Física – CPF.

4. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, ou Certidão de Quitação Eleitoral – CQE.

5. Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando aplicável. Fica isento da apresentação o nomeado que, no momento da posse, se encontre no ano civil subsequente ao que tenha completado 45 anos.

6. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou **Certidão de Casamento**, nos demais casos, com as respectivas averbações, se for o caso.

7. Comprovante de residência atualizado, em nome do nomeado, com data de até três meses anteriores à data de publicação da nomeação, ou declaração de próprio punho do proprietário do imóvel atestando a respectiva residência.

8. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

9. Comprovante de conta bancária corrente ativa junto ao Banco do Brasil.

10. Documento de inscrição no Programa de Integração Social – PIS ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, quando houver.

11. Atestado negativo de antecedentes criminais, federal e estadual (relativo ao Estado da emissão do documento de identificação do nomeado), dos últimos cinco anos anteriores à data da posse.

12. Diploma de licenciatura plena, devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar, ou certificado de conclusão de curso, acompanhado do histórico escolar, correspondente ao componente curricular ou à área de atuação da Educação Especial de aprovação, nos termos do Anexo IV deste Edital, observado o seguinte:

I – certificado de conclusão deverá ser emitido pela instituição de ensino superior, em papel timbrado ou com assinatura eletrônica verificável, e conter a data da colação de grau, que deverá ser anterior ou igual à data da posse;

II – histórico escolar não poderá conter pendência de disciplina, estágio, trabalho de conclusão de curso ou qualquer outro requisito para a conclusão do curso;

III – o empossado com base em certificado de conclusão deverá apresentar o diploma devidamente registrado no prazo de até 12 meses, contados da data da posse, prorrogável uma única vez por igual período, mediante comprovação de que o atraso decorre exclusivamente da instituição de ensino;

IV – a não apresentação do diploma no prazo previsto no inciso III sujeitará o servidor à apuração na forma da legislação estatutária;

V – no caso de concluintes dos Programas Especiais de Formação Pedagógica – R2: diploma de conclusão do curso de bacharelado acompanhado do certificado do curso de licenciatura para bacharéis, com os respectivos históricos escolares, sendo aceita apenas a qualificação na qual o curso de origem apresente, no mínimo, 160 horas de carga horária de disciplinas equivalentes à habilitação contida na formação pedagógica especial, nos termos da Deliberação CEE nº 10/1999.

13. Última declaração de Imposto de Renda – IR apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega, ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração de bens e valores firmada pelo próprio nomeado, nos termos das Leis nº 8.429/1992 e nº 8.730/1993 e do Decreto nº 41.865/1997.

14. Declaração, de próprio punho, de boa conduta e de não ter sofrido penalidades previstas nos incisos IV, V e VI do artigo 251 da Lei Estadual nº 10.261/1968 ou nos §§ 1º e 2º do artigo 35 e no artigo 36 da Lei nº 500/1974, nos últimos cinco anos, quando se tratar de demissão, cassação de aposentadoria ou dispensa, e nos últimos 10 anos quando se tratar de demissão a bem do serviço público, cassação de aposentadoria ou dispensa a bem do serviço público.

15. Declaração expressa, de próprio punho, informando se possui ou não outro cargo ou função-atividade, no âmbito do serviço público federal, estadual, municipal, distrital ou em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou suas subsidiárias e

sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, inclusive para aposentados de cargo ou função pública, para análise da situação acumulatória, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

16. Comprovante de matrícula em estabelecimento de ensino dos filhos ou dependentes com idade entre quatro e 17 anos, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

17. Laudo médico oficial, para o candidato aprovado na condição de pessoa com deficiência, na forma do Decreto nº 59.591/2013, para fins de perícia médica de verificação da caracterização da deficiência e de sua compatibilidade com as atribuições do cargo.

18. Demais documentos e exames exigidos na convocação para a posse e para a avaliação médica no DPME.

Nota – Cidadão português: em substituição ao Documento de Identificação Pessoal exigido neste Anexo, o nomeado de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, mediante Certificado de Outorga do Gozo de Direitos Políticos – COGDP, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.

Base legal: Resolução SEDUC nº 127, de 29 de setembro de 2025; Lei nº 10.261/1968; Decreto nº 59.591/2013; Decreto nº 41.865/1997; Leis nº 8.429/1992 e nº 8.730/1993.

ANEXO VI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

O conteúdo programático das provas observa a Resolução SEDUC nº 110, de 17 de novembro de 2026, e o Currículo Paulista. As referências bibliográficas expressamente indicadas neste Anexo aplicam-se aos respectivos conteúdos e áreas a que estiverem vinculadas.

PROVA OBJETIVA

Bloco I – Gestão de sala de aula (10 questões, comuns a todos os componentes)

Conteúdo programático

1. Planejamento do ensino e organização do trabalho pedagógico.
2. Organização e gestão do tempo e do espaço pedagógico.
3. Estratégias de condução do ensino e de engajamento dos estudantes na aprendizagem.
4. Metodologias ativas e estratégias de participação e colaboração em sala de aula.
5. Mediação de conflitos e gestão do comportamento discente.
6. Construção de um ambiente de aprendizagem pautado no respeito mútuo, na cooperação e na responsabilidade.
7. Estratégias de comunicação, orientação e intervenção docente em sala de aula.
8. Práticas avaliativas e estratégias de acompanhamento da aprendizagem.
9. Inclusão, diversidade e adequação das práticas pedagógicas às necessidades dos estudantes.
10. Articulação entre planejamento, currículo, metodologias de ensino, práticas didáticas e avaliação, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes.

Bibliografia

WEINSTEIN, Carol Simon; **NOVODVORSKY, Ingrid**. *Gestão da sala de aula: lições da pesquisa e da prática para trabalhar com adolescentes.* 4. ed. Porto Alegre: AMGH, 2015.

Os conteúdos cobrados compreendem:

1. Capítulo 4 – Estabelecendo normas de comportamento;
2. Capítulo 7 – Aproveitando ao máximo o tempo de sala de aula;
3. Capítulo 8 – Aumentando a motivação dos alunos.

WIGGINS, Grant; McTIGHE, Jay. *Planejamento para a compreensão: alinhando currículo, avaliação e ensino por meio da prática do planejamento reverso.* 2. ed. Porto Alegre: Penso, 2019.

Os conteúdos cobrados compreendem:

1. Capítulo 1 – Planejamento reverso;
2. Capítulo 7 – Pensando como um avaliador.

WILLINGHAM, Daniel T. *Por que os alunos não gostam da escola? Respostas da ciência cognitiva para tornar a sala de aula mais atrativa e efetiva.* Porto Alegre: Penso, 2011.

Os conteúdos cobrados compreendem:

1. Capítulo 1 – A mente não foi projetada para pensar

2. Capítulo 3 – A memória é o resíduo do pensamento

3. Capítulo 5 – É preciso praticar para adquirir habilidades

LEMOV, Doug. *Aula nota 10 3.0: 63 técnicas para melhorar a gestão da sala de aula*. Porto Alegre: Penso, 2023. Conteúdos específicos da obra Aula nota 10 3.0:

1. Capítulo 2:

1.1. Técnica 2 – Planeje para o erro (p. 49–53);

1.2. Técnica 4 – Planeje em dobro (p. 58–62).

2. Capítulo 3:

2.1. Técnica 6 – Substitua o autorrelato (p. 76–82);

2.2. Técnica 12 – Cultura do erro (p. 111–120).

3. Capítulo 4 (p. 139–173):

3.1. Técnica 15 – Sem escapatória;

3.2. Técnica 16 – Certo é certo;

3.3. Técnica 17 – Puxe mais.

4. Capítulo 5:

4.1. Técnica 26 – Arremate (p. 228–233).

5. Capítulo 7:

5.1. Técnica 33 – Tempo de espera (p. 276–282);

5.2. Técnica 34 – De surpresa (p. 282–301).

6. Capítulo 8:

6.1. Técnica 38 – Todo mundo escreve (p. 323–327).

7. Capítulo 9:

7.1. Técnica 43 – Virem e conversem (p. 355–368).

8. Capítulo 11:

8.1. Técnica 52 – O que fazer (p. 425–432);

8.2. Técnica 53 – Olhar de radar / Ser visto observando (p. 432–437);

8.3. Técnica 54 – Torne as expectativas visíveis (p. 438–439);

8.4. Técnica 55 – Intervenção menos invasiva (p. 439–445);

8.5. Técnica 58 – Voz de comando (p. 455–473).

9. Capítulo 12:

9.1. Técnica 59 – Discurso positivo (p. 477–484);

9.2. Técnica 60 – Elogio preciso (p. 485–489).

Bloco II – Conhecimentos específicos (20 questões, por componente curricular)

1. CIÊNCIAS

Conteúdo programático

1. Matéria, materiais e transformações químicas

1.1. Substâncias, misturas homogêneas e heterogêneas, propriedades dos materiais e métodos de separação de misturas.

1.2. Estados físicos da matéria e mudanças de estado; modelo de partículas.

1.3. Transformações físicas e químicas da matéria; materiais sintéticos, suas aplicações e propriedades.

1.4. Modelos atômicos e estrutura da matéria.

1.5. Transformações químicas: representação, balanceamento de equações e leis ponderais.

2. Energia, máquinas e radiações

2.1. Calor, temperatura, formas de propagação do calor e equilíbrio térmico.

2.2. Máquinas simples, máquinas térmicas e história dos combustíveis.

2.3. Fontes e formas de energia; transformações de energia; circuitos elétricos; consumo e uso consciente da energia elétrica.

2.4. Radiações eletromagnéticas e suas aplicações na saúde, benefícios e riscos.

3. Vida, corpo humano e saúde

3.1. Célula como unidade estrutural e funcional dos seres vivos; níveis de organização biológica.

3.2. Anatomia e fisiologia humana; sistemas do corpo humano e sua integração.

3.3. Nutrição, alimentação, saúde, prevenção de doenças, programas e indicadores de saúde pública.

3.4. Processos reprodutivos, sexualidade, puberdade e saúde sexual e reprodutiva.

3.5. Hereditariedade, mecanismos básicos de transmissão de características, ideias evolucionistas, seleção natural e evidências da evolução.

4. Ecologia, ambiente e sustentabilidade

4.1. Diversidade dos ecossistemas; relações ecológicas; cadeias e teias alimentares; fluxo de energia e biodiversidade.

4.2. Fenômenos naturais, riscos e desastres; ações humanas e impactos ambientais; conservação da biodiversidade e sustentabilidade.

4.3. Impactos socioambientais da produção e do consumo de materiais.

4.4. Alterações climáticas e suas relações com as atividades humanas.

5. Terra e Universo

5.1. Forma, estrutura e movimentos da Terra e suas consequências.

5.2. Sistema Sol, Terra e Lua: movimentos relativos, fases da Lua, eclipses e estações do ano.

5.3. Composição, estrutura e localização do Sistema Solar no Universo.

5.4. Tempo atmosférico, clima e variáveis meteorológicas.

2. EDUCAÇÃO FÍSICA

Conteúdo programático

1. Esportes: modalidades, classificação e inclusão

1.1. Esportes de invasão ou territoriais.

1.2. Esportes de marca e de precisão.

1.3. Esportes de rede ou parede, de quadra dividida e de campo e taco.

1.4. Esportes técnico-combinatórios e de combate.

1.5. Esportes paralímpicos: modalidades, regras, adaptações e inclusão de pessoas com deficiência.

1.6. Esportes pouco praticados no Brasil: características, regras e estratégias.

1.7. Organização, transformações históricas, profissionalização, espetacularização e mídia no esporte.

2. Jogos e brincadeiras

2.1. Jogos e brincadeiras populares e tradicionais: características e manifestações culturais.

2.2. Jogos de tabuleiro e jogos eletrônicos: regras, estratégias e transformações relacionadas às tecnologias.

2.3. Jogos, lazer, sociabilidade e cultura digital.

3. Lutas e danças

3.1. Lutas do Brasil e do mundo: fundamentos, estratégias, regras, contextos históricos e culturais e procedimentos de segurança.

3.2. Danças urbanas e danças de salão: ritmos, gestos, técnicas, coreografias e contextos socioculturais.

3.3. Práticas corporais, identidade cultural, estereótipos e preconceitos.

4. Ginásticas e práticas corporais de aventura

4.1. Ginástica de condicionamento físico, ginástica de conscientização corporal e ginástica para todos.

4.2. Capacidades físicas e suas relações com as práticas corporais.

4.3. Práticas corporais de aventura na natureza e urbanas: características, equipamentos, segurança, prevenção de riscos e impactos ambientais.

4.4. Práticas corporais de aventura, ocupação dos espaços e possibilidades de lazer.

5. Corpo, movimento, atividade física e saúde

5.1. Atividade física, exercício físico, aptidão física e sedentarismo: conceitos e relações.

5.2. Capacidades físicas, treinamento físico, princípios do treinamento e adaptações do organismo ao exercício.

5.3. Composição corporal, imagem corporal e padrões de beleza.

5.4. Atividade física, qualidade de vida e prevenção de doenças crônicas não transmissíveis.

5.5. Saúde individual e coletiva, práticas corporais e fatores sociais, culturais e ambientais que influenciam sua realização.

6. Cultura corporal, mídia e sociedade

6.1. Práticas corporais como manifestações culturais, históricas e sociais.

6.2. Corpo, identidade, diversidade, inclusão, acessibilidade e enfrentamento de preconceitos nas práticas corporais.
6.3. Mídia, indústria cultural, consumo e padrões de desempenho e aparência corporal.
6.4. Lazer, participação social e acesso às práticas corporais em diferentes espaços e contextos.

3. FÍSICA

Conteúdo programático

1. Mecânica

1.1. Cinemática: grandezas do movimento, referencial, posição, deslocamento, velocidade e aceleração; movimento uniforme e movimento uniformemente variado; interpretação de gráficos do movimento.
1.2. Dinâmica: Leis de Newton, forças e suas aplicações; trabalho, potência e energia mecânica; impulso, quantidade de movimento e sua conservação.
1.3. Hidrostática e hidrodinâmica: pressão, densidade, empuxo, princípios de Pascal e de Arquimedes; conceitos fundamentais do movimento dos fluidos.
1.4. Gravitação universal: leis de Kepler, Lei da Gravitação Universal, campo gravitacional e movimentos de corpos celestes.

2. Astronomia

2.1. Origem e evolução do Universo: modelos cosmológicos, expansão do Universo, estrelas, galáxias e sistema solar.

3. Termologia e termodinâmica

3.1. Termologia: temperatura, calor, equilíbrio térmico, escalas termométricas e processos de propagação do calor; dilatação térmica e mudanças de estado físico.
3.2. Termodinâmica: gases, trabalho e energia térmica; leis da Termodinâmica, transformações gasosas e máquinas térmicas.

4. Ondulatória, acústica e óptica

4.1. Ondulatória: natureza, classificação e características das ondas; frequência, período, comprimento de onda, velocidade de propagação e fenômenos ondulatórios.
4.2. Acústica: natureza e propagação do som, altura, intensidade e timbre; fenômenos sonoros e aplicações tecnológicas.
4.3. Óptica geométrica: propagação da luz, reflexão, refração, espelhos, lentes e formação de imagens.

5. Eletricidade e magnetismo

5.1. Eletrostática: carga elétrica, processos de eletrização, força elétrica, campo elétrico e potencial elétrico.
5.2. Eletrodinâmica: corrente elétrica, tensão, resistência, potência e energia elétrica; Leis de Ohm, circuitos elétricos e consumo de energia.

5.3. Magnetismo: ímãs, campo magnético e interação entre campos magnéticos e correntes elétricas.

5.4. Eletromagnetismo: indução eletromagnética, produção e transformação de energia elétrica, geradores, motores e aplicações tecnológicas.

6. Física moderna

6.1. Física quântica: quantização da energia, dualidade onda-partícula e efeito fotoelétrico.

4. GEOGRAFIA

Conteúdo programático

1. Conceitos geográficos, cartografia e representação do espaço

1.1. Paisagem, lugar, espaço geográfico e território.

1.2. Transformações das paisagens e produção do espaço geográfico pelas sociedades.

1.3. Cartografia: representações da Terra, orientação, coordenadas geográficas, escalas e mapas temáticos.

1.4. Leitura e interpretação de mapas, gráficos, tabelas, imagens de satélite e outras representações espaciais.

2. Natureza, dinâmica terrestre e questões ambientais

2.1. Estrutura da Terra, processos endógenos e exógenos e formas de relevo.

2.2. Clima, fatores e elementos climáticos, mudanças climáticas, eventos extremos e desastres.

2.3. Hidrosfera: ciclo hidrológico, bacias hidrográficas e usos da água.

2.4. Recursos naturais, biomas, biodiversidade e fontes de energia.

2.5. Relações entre sociedade e natureza, impactos ambientais e uso sustentável dos recursos naturais.

3. Formação territorial, regionalização e organização do espaço brasileiro

3.1. Formação histórica e organização do território brasileiro.

3.2. Regiões brasileiras e regionalização: critérios do IBGE e complexos regionais.

3.3. Diversidade regional, desigualdades socioespaciais e articulação entre as regiões brasileiras.

4. População, urbanização e espaço agrário brasileiro

4.1. População brasileira: distribuição, indicadores demográficos, diversidade étnico-racial e migrações.

4.2. Urbanização no Brasil e no mundo: redes urbanas, metropolização e problemas socioambientais urbanos.

4.3. Espaço agrário brasileiro: estrutura fundiária, atividades agropecuárias e transformações no campo.

4.4. Atividades econômicas e organização do espaço geográfico: extrativismo, agropecuária, indústria, comércio e serviços.

5. Globalização, economia e transformações no mundo do trabalho

5.1. Capitalismo, globalização e redes de produção, circulação e consumo.

5.2. Economia global, divisão internacional do trabalho e blocos econômicos.

5.3. Industrialização, indústria 4.0, inovações tecnológicas e transformações no mundo do trabalho.

5.4. Desigualdades socioeconômicas e diferenças no desenvolvimento entre países e regiões.

6. População mundial e fluxos migratórios

6.1. Demografia mundial: distribuição populacional, indicadores demográficos, transição demográfica e pirâmides etárias.

6.2. Fluxos migratórios: migrações voluntárias e forçadas, refugiados e fatores econômicos, políticos, sociais e ambientais associados aos deslocamentos populacionais.

7. Estado, território e geopolítica contemporânea

7.1. Estado, nação, território, fronteiras e soberania.

7.2. Geopolítica, relações internacionais e organismos internacionais, com destaque para a Organização das Nações Unidas – ONU.

7.3. Geopolítica contemporânea: disputas territoriais, conflitos e relações de poder, com destaque para o Oriente Médio, a Rússia, a China e a Índia.

5. LÍNGUA INGLESA

Conteúdo programático

1. Interação e comunicação em língua inglesa

1.1. Palavras e expressões utilizadas na interação em sala de aula (*classroom language*).

1.2. Vocabulário e expressões para apresentação pessoal, descrição de familiares, gostos, preferências, rotinas e lugares.

1.3. Vocabulário e expressões para descrever atividades de lazer, relatar acontecimentos passados e apresentar biografias.

1.4. Vocabulário e expressões para comunicar planos, previsões, recomendações, obrigações, necessidades, possibilidades e probabilidades.

1.5. Produção e compreensão de textos orais e escritos em diferentes situações comunicativas.

2. Conhecimentos linguísticos e gramaticais

2.1. Pronomes pessoais do caso reto (*subject pronouns*), adjetivos possessivos (*possessive adjectives*), genitivo (*genitive case*) e verbo *to be*.

2.2. Presente simples (*simple present*), regras de formação da terceira pessoa do singular e advérbios de frequência.

2.3. Estruturas *there is* e *there are* para descrição de lugares.

2.4. Passado simples (*simple past*): verbos regulares e irregulares, formação de perguntas e negativas com *did* e *didn't*.

2.5. Verbos auxiliares *do* e *does* e suas formas negativas *don't* e *doesn't*.

2.6. Preposições de tempo e lugar, incluindo *in*, *on* e *at*.

2.7. Formas de expressão do futuro: *will* e *going to*.

2.8. Verbos modais: *should*, *must*, *have to*, *might* e *may*.

2.9. Formas comparativas e superlativas dos adjetivos.

2.10. Substantivos contáveis e incontáveis (*countable and uncountable nouns*) e uso de *much* e *many*.

2.11. Prefixos e sufixos comuns da língua inglesa e seus efeitos na formação e no significado das palavras.

2.12. Pronomes relativos (*that*, *which*, *where*, *who* e *when*).

2.13. Orações condicionais (*if clauses*): tipos 1 e 2.

3. Leitura, compreensão e interpretação de textos

3.1. Leitura e compreensão de textos instrucionais, descritivos, informativos, narrativos e de diferentes gêneros da esfera social.

3.2. Leitura e interpretação de textos publicitários, tirinhas, resenhas e notícias.

3.3. Estratégias de leitura: identificação do tema, localização de informações explícitas, inferência de informações implícitas e uso de pistas contextuais, palavras cognatas e elementos linguísticos e visuais.

3.4. Estratégias de leitura rápida para compreensão global (*skimming*) e localização de informações específicas (*scanning*).

3.5. Identificação de finalidade comunicativa, público-alvo, contexto de produção e circulação e organização dos textos.

3.6. Distinção entre fato e opinião e reconhecimento de argumentos e recursos de persuasão.

4. Produção textual e práticas de linguagem

4.1. Produção de textos orais e escritos adequados à finalidade comunicativa, ao gênero textual e ao público-alvo.

4.2. Planejamento, organização, produção, revisão e edição de textos em língua inglesa.

4.3. Produção de relatos pessoais, descrições, narrativas, biografias, textos informativos e textos relacionados à vida social.

4.4. Produção e compreensão de textos digitais e multimodais, considerando a articulação entre linguagem verbal, imagens e outros recursos semióticos.

5. Língua inglesa, cultura e diversidade

5.1. Língua inglesa como língua de comunicação internacional e em diferentes contextos interculturais.

5.2. Diversidade linguística e cultural dos falantes de língua inglesa.

5.3. Reflexão crítica sobre preconceitos linguísticos, variedades da língua inglesa e valorização da diversidade de usos.

5.4. Relações entre língua, cultura, identidade e contextos sociais.

6. Linguagem, argumentação e usos sociais

6.1. Uso da língua inglesa para expressar opiniões, justificar pontos de vista e formular argumentos e contra-argumentos.
6.2. Reconhecimento de estratégias linguísticas e discursivas de persuasão em textos de diferentes gêneros.
6.3. Análise crítica de informações, discursos e conteúdos que circulam na mídia e em ambientes digitais.

6. LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdo programático

1. Gêneros discursivos, leitura e construção de sentidos

1.1. Gêneros discursivos e condições de produção, circulação e recepção dos textos.
1.2. Gêneros discursivos dos campos jornalístico-midiático, artístico-literário e de atuação na vida pública.
1.3. Construção de sentidos explícitos e implícitos: inferências, pressupostos e subentendidos.
1.4. Efeitos de sentido decorrentes de escolhas lexicais e sintáticas.
1.5. Denotação e conotação no funcionamento discursivo.
1.6. Relações entre linguagem verbal e não verbal em textos multissemióticos.

2. Organização textual, coesão, coerência e argumentação

2.1. Coesão textual: mecanismos de referenciação, incluindo anáfora e catáfora, e de sequenciação, incluindo conectores e operadores argumentativos.
2.2. Coerência textual: unidade de sentido, progressão temática e articulação entre informações.
2.3. Modalização: marcas linguísticas de opinião, certeza, dúvida e avaliação.
2.4. Estratégias argumentativas: tese, argumentos, contra-argumentação e refutação.
2.5. Intertextualidade: citação, alusão e paródia.

3. Análise linguística, gramática e efeitos de sentido

3.1. Variação linguística: variedades diatópicas, diastráticas e diafásicas e adequação aos contextos de uso.
3.2. Figuras de linguagem como recursos expressivos, incluindo metáfora, metonímia e ironia.
3.3. Pontuação como recurso sintático, semântico e discursivo.
3.4. Relações sintáticas no período simples: funções sintáticas.
3.5. Período composto por coordenação e subordinação.
3.6. Regência verbal e nominal e uso da crase.
3.7. Ortografia oficial e acentuação gráfica.
3.8. Concordância verbal e nominal.
3.9. Colocação pronominal.

4. Literatura e formação cultural

4.1. Gêneros literários e suas características.

4.2. Literatura como prática social e discursiva: funções estéticas, culturais e ideológicas.

4.3. Relações entre texto literário, contexto histórico e movimentos culturais.

4.4. Procedimentos de construção dos textos literários e efeitos de sentido produzidos por seus recursos expressivos.

4.5. Diálogos entre textos literários e outras manifestações artísticas e culturais.

5. Produção, revisão e reescrita de textos

5.1. Produção de textos de diferentes gêneros discursivos, considerando finalidade, interlocutores, contexto de circulação e características do gênero.

5.2. Planejamento, organização, textualização, revisão e reescrita de textos.

5.3. Adequação linguística, coesão, coerência, progressão temática e organização argumentativa na produção textual.

5.4. Uso dos recursos linguísticos, gramaticais e discursivos na construção de sentidos e na adequação dos textos às situações comunicativas.

7. MATEMÁTICA

Conteúdo programático

1. Números e Álgebra Básica (Aritmética)

1.1. Conjuntos numéricos reais: números naturais, inteiros, racionais e irracionais.

1.2. Frações e porcentagem.

1.3. Potenciação, radiciação e notação científica.

1.4. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.

2. Álgebra e Funções (Crescimento e Modelagem)

2.1. Expressões algébricas.

2.2. Equações polinomiais do 1º e do 2º grau.

2.3. Sistemas de equações lineares.

2.4. Funções: funções polinomiais do 1º e do 2º grau, funções exponenciais, logarítmicas e trigonométricas.

2.5. Sequências numéricas: identificação de padrões e regularidades.

3. Geometria e Medidas (Espaço e Forma)

3.1. Grandezas e medidas: comprimento, tempo, massa, temperatura, volume e capacidade.

3.2. Figuras geométricas planas: características de triângulos, quadriláteros e polígonos.

3.3. Área e perímetro de figuras geométricas planas.

3.4. Semelhança de triângulos, Teorema de Pitágoras e trigonometria no triângulo retângulo.

3.5. Geometria espacial: prismas, pirâmides, cilindros e cones.

4. Análise de Dados e Combinatória (Probabilidade e Estatística)

4.1. Análise combinatória.

4.2. Probabilidade.

4.3. Estatística: gráficos e tabelas, medidas de tendência central e medidas de dispersão.

8. QUÍMICA

Conteúdo programático

1. Estrutura da matéria e transformações químicas

1.1. Estrutura atômica.

1.2. Ligações químicas.

1.3. Transformações químicas.

1.4. Estequiometria.

1.5. Funções inorgânicas.

2. Soluções e processos químicos

2.1. Estudo das soluções químicas: concentração, equilíbrio químico e propriedades coligativas.

2.2. Termodinâmica química.

2.3. Cinética química.

2.4. Eletroquímica.

3. Química analítica

3.1. Química analítica qualitativa e quantitativa.

3.2. Métodos clássicos de análise química.

4. Química orgânica

4.1. Nomenclatura, estudo das cadeias carbônicas, grupos orgânicos e propriedades dos compostos orgânicos.

4.2. Mecanismos de reação, estereoquímica, síntese orgânica e química dos polímeros.

5. Química ambiental e nuclear

5.1. Química ambiental: química atmosférica, química da água, química do solo e ecotoxicologia.

5.2. Química nuclear: radioisótopos, decaimento radioativo e aplicações.

6. Bioquímica

6.1. Estrutura e função de biomoléculas.

9. ARTE

Conteúdo programático

*1. **Artes Visuais**: elementos, materialidades e poéticas contemporâneas*

1.1. Elementos da linguagem visual (ponto, linha, forma, cor, espaço e volume) e relações compositivas.

1.2. Práticas e materialidades bidimensionais e tridimensionais: pintura, desenho, escultura, gravura, colagem, mosaico e muralismo.

1.3. Procedimentos contemporâneos, intervenções espaciais e cultura digital: instalação, performance, lambe-lambe, audiovisual, fotografia, design e mídias digitais.

1.4. Curadoria, expografia e mediação cultural em espaços formais e não formais.

*2. **Dança**: corpo, movimento e manifestações culturais*

2.1. Elementos constitutivos do movimento (tempo, espaço, peso e fluxo), fatores do movimento e kinesfera.

2.2. Consciência corporal, cinesiologia e processos de improvisação e composição coreográfica.

2.3. Danças tradicionais, populares brasileiras e matrizes culturais (indígenas, afro-brasileiras e regionais: Frevo, Jongo, Siriri e Carimbó).

2.4. Danças contemporâneas, danças urbanas e cultura juvenil; relações entre corpo, tecnologia e mídias digitais.

*3. **Música:** parâmetros sonoros, culturas e práticas musicais*

3.1. Parâmetros do som (altura, intensidade, timbre e duração), elementos constitutivos da música e paisagens sonoras.

3.2. Notação musical (convencional e não convencional), processos de composição, arranjo e tecnologias digitais de produção musical.

3.3. Matrizes culturais da música brasileira (indígena e afro-brasileira; funções sociais e rituais) e manifestações da música popular e instrumental/clássica.

3.4. Música, sociedade e engajamento: canção de protesto, movimentos musicais brasileiros e indústria fonográfica.

*4. **Teatro:** jogos, encenação e materialidades da cena*

4.1. Jogos teatrais, improvisação e processos colaborativos.

4.2. Elementos e materialidades da cena: atuação, direção, dramaturgia, cenografia, figurino, iluminação e sonoplastia.

4.3. Formas animadas (sombras, fantoches e máscaras), circo, história do riso e gêneros teatrais.

4.4. Teatro contemporâneo, ator propositor, performatividade e interfaces entre teatro, cinema e audiovisual.

*5. **Sistema das Artes**, Patrimônio e Fundamentos Pedagógicos*

5.1. Teoria e história da arte: movimentos artísticos, problematização de narrativas eurocêntricas e produções decoloniais e contemporâneas.

5.2. Sistema das artes: circuitos de produção, circulação, difusão, mercado, instâncias de legitimação, autoria e direitos de imagem.

5.3. Cultura, identidades e territorialidade: fronteiras entre arte, artesanato, folclore e design; patrimônio cultural material e imaterial; Educação para as Relações Étnico-Raciais – ERER.

5.4. Fundamentos e práticas pedagógicas do ensino da arte: Abordagem Triangular (fazer, apreciar, contextualizar), dimensões do conhecimento, avaliação formativa e acessibilidade pedagógica.

10. BIOLOGIA

Conteúdo programático

1. Biologia celular e metabolismo energético

1.1. Organização geral das células procarióticas e eucarióticas; características das células animais e vegetais.

1.2. Composição química das células: água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas e ácidos nucleicos.

1.3. Membrana plasmática: estrutura, permeabilidade e mecanismos de transporte.

1.4. Citoplasma, citoesqueleto e organelas celulares: estruturas e funções.

1.5. Núcleo celular, cromatina e cromossomos.

1.6. Ciclo celular, mitose e meiose: etapas, regulação e importância biológica.

1.7. Metabolismo energético: fotossíntese, respiração celular e fermentação.

2. Genética e biotecnologia

2.1. Conceitos fundamentais: gene, alelo, genótipo, fenótipo, homozigose, heterozigose, dominância e recessividade.

2.2. Leis de Mendel; cruzamentos, probabilidades e análise de heredogramas.

2.3. Ligação gênica, recombinação e variabilidade genética.

2.4. Bases moleculares da hereditariedade: replicação do DNA, transcrição, tradução e expressão gênica.

2.5. Biotecnologia e engenharia genética: DNA recombinante, organismos geneticamente modificados, transgenia, edição gênica e aplicações na saúde, na agricultura e no ambiente.

3. Origem da vida e evolução biológica

3.1. Hipóteses e experimentos relacionados à origem da vida.

3.2. Teorias evolutivas.

3.3. Evidências da evolução: registros fósseis e anatomia comparada.

3.4. Ancestralidade comum, relações filogenéticas e evolução humana.

4. Diversidade biológica e microbiologia

4.1. Fundamentos de classificação biológica: taxonomia, nomenclatura, sistemática e filogenia.

4.2. Bactérias: organização celular, diversidade, metabolismo, reprodução e importância ecológica, econômica e sanitária.

4.3. Fungos: características gerais, classificação, nutrição, reprodução e importância ecológica, econômica e sanitária.

4.4. Vírus: natureza acelular, estrutura, classificação, replicação e relações com os hospedeiros.

4.5. Protozoários: características gerais, diversidade, reprodução e importância ecológica e sanitária.

5. Botânica: classificação, anatomia e fisiologia vegetal

5.1. Diversidade e classificação dos principais grupos vegetais.

5.2. Adaptações das plantas ao ambiente terrestre.

5.3. Morfologia e anatomia de raízes, caules, folhas, flores, frutos e sementes.

6. Anatomia e fisiologia humana e comparada

6.1. Anatomia e fisiologia dos sistemas humanos.

7. Ecologia, biodiversidade e questões ambientais

7.1. Conceitos fundamentais de ecologia.

7.2. Ciclos biogeoquímicos.

7.3. Poluição da água, do solo e do ar; fontes, efeitos, prevenção e controle.

7.4. Bioacumulação e biomagnificação.

7.5. Ações antrópicas: desmatamento, queimadas, fragmentação de hábitats, exploração de recursos naturais e introdução de espécies invasoras.

7.6. Efeito estufa, aquecimento global e mudanças climáticas: causas, consequências, mitigação e adaptação.

8. Saúde pública e coletiva e bioética

8.1. Processo saúde-doença; determinantes sociais e ambientais da saúde.

8.2. Zoonoses, doenças transmitidas por vetores e infecções sexualmente transmissíveis.

8.3. Imunização: fundamentos imunológicos, vacinas, soros, imunidade individual e coletiva.

8.4. Promoção da saúde, prevenção de doenças e educação em saúde.

8.5. Saneamento básico, higiene e segurança alimentar.

8.6. Fundamentos da bioética.

8.7. Implicações éticas, sociais e ambientais dos organismos geneticamente modificados e da transgenia.

11. FILOSOFIA

Conteúdo programático

1. O surgimento da filosofia e a atitude filosófica

1.1. As diferentes hipóteses sobre a origem da filosofia e suas consequências políticas.

1.2. A distinção entre mythos e logos.

1.3. A atitude filosófica e seus principais elementos: questionamento, diálogo, argumentação e crítica.

2. Lógica e argumentação

2.1. A distinção entre teses e argumentos em um discurso filosófico.

2.2. A distinção entre silogismos e argumentos indutivos.

2.3. Identificação de argumentos inválidos e de falácias informais.

3. Metafísica

3.1. As investigações sobre a natureza do ser e a arché entre os pré-socráticos.

3.2. A dicotomia entre monismo e dualismo.

3.3. A dicotomia entre realismo e nominalismo.

4. Teoria do conhecimento e filosofia da ciência

4.1. Debates entre empirismo, racionalismo e criticismo sobre a origem, a natureza e os limites do conhecimento humano na filosofia moderna.

4.2. Os conceitos de revolução científica, falseabilidade e programas de investigação científica.

5. Ética

5.1. A ética como campo de investigação filosófica da fundamentação das condutas humanas.

5.2. Os princípios da ação moral nas éticas das virtudes, do dever e das consequências.

5.3. A ética da responsabilidade, o conceito de bioética e os desafios éticos da sociedade tecnológica contemporânea.

6. Filosofia política

6.1. A política na filosofia antiga e a autonomia da política em Maquiavel.

6.2. O problema da legitimidade do poder soberano na tradição do contratualismo clássico.

6.3. O conceito de dignidade humana como princípio dos Direitos Humanos.

6.4. A evolução da cidadania moderna e a fundamentação filosófica das diferentes gerações de direitos.

6.5. Esfera pública, totalitarismo e as formas de poder disciplinar e biopolítico no pensamento político contemporâneo.

7. Antropologia filosófica

7.1. A condição humana e a constituição da subjetividade.

7.2. A pluralidade de concepções de humanidade, natureza e cultura.

7.3. Liberdade e existência no existencialismo.

7.4. Pós-modernidade, capitalismo tardio e as transformações da subjetividade e da cultura contemporâneas.

12. HISTÓRIA

Conteúdo programático

1. Origem da humanidade, fontes históricas e primeiras sociedades

1.1. Conhecimento histórico: fontes, historiografia, memória, temporalidades e diferentes interpretações do passado.

1.2. Desenvolvimento da agricultura, sedentarização e formação das primeiras cidades.

1.3. Primeiras sociedades: Mesopotâmia e Egito – organização política, econômica, social e cultural.

2. Antiguidade Clássica e Mediterrânea: Grécia e Roma

2.1. Grécia Antiga: formação das pólis, democracia, cidadania, cultura e relações sociais.

2.2. Roma Antiga: Monarquia, República e Império, expansão territorial e organização política e social.

2.3. Trabalho, escravidão, relações de poder e manifestações culturais e religiosas na Antiguidade.

2.4. Crise do Império Romano e transformações do mundo antigo.

3. Mundo Medieval, Renascimento e Reformas Religiosas

3.1. Sociedade medieval: feudalismo, relações de poder, economia e organização social.

3.2. Transformações da Baixa Idade Média e formação dos Estados modernos.

3.3. Renascimento cultural e científico, humanismo e circulação de conhecimentos.

3.4. Reformas Religiosas, Contrarreforma, absolutismo monárquico e mercantilismo.

4. Sociedades africanas e povos indígenas nas Américas

4.1. Sociedades africanas anteriores à colonização europeia: diversidade política, econômica e cultural.

4.2. Sociedades americanas pré-coloniais: maias, astecas, incas e outros povos originários.

4.3. Povos indígenas no território brasileiro: diversidade sociocultural, organização social e territorialidades.

5. Expansão Marítima e sistemas coloniais nas Américas

5.1. Expansão marítima europeia: interesses econômicos e políticos, rotas comerciais e tecnologias de navegação.

5.2. Conquista e colonização das Américas: dominação, resistência indígena e transformações socioculturais.

5.3. Colonização portuguesa e espanhola: organização político-administrativa e exploração econômica.

5.4. Formação territorial do Brasil colonial: economia açucareira, mineração, pecuária e ocupação do território.

6. Tráfico transatlântico, escravidão e diáspora africana

6.1. Tráfico transatlântico de africanos escravizados e sua relação com a economia colonial.

6.2. Escravidão nas Américas: relações de trabalho, exploração e organização social.

6.3. Resistências à escravidão, quilombos, revoltas e movimentos de contestação.

6.4. Diáspora africana e contribuições históricas e culturais das populações africanas e afrodescendentes.

7. Iluminismo, Revoluções Burguesas e Revolução Industrial

7.1. Iluminismo: pensamento político e filosófico, liberdade, igualdade e crítica ao Antigo Regime.

7.2. Revoluções Inglesas, Independência dos Estados Unidos e Revolução Francesa.

7.3. Revolução Haitiana e processos de independência na América espanhola.

7.4. Revoluções Industriais: transformações tecnológicas, econômicas, sociais e ambientais.

7.5. Capitalismo industrial, movimento operário e lutas por direitos trabalhistas.

8. Independência do Brasil e formação do Estado nacional

8.1. Crise do sistema colonial português, movimentos emancipacionistas e Independência do Brasil.

8.2. Primeiro Reinado: organização política, Constituição de 1824 e conflitos sociais.

8.3. Período Regencial: disputas políticas, revoltas provinciais e organização do Estado.

8.4. Consolidação do Estado nacional brasileiro e suas instituições políticas.

9. Segundo Reinado, transformações sociais e crise do Império

9.1. Segundo Reinado: organização política, economia cafeeira e transformações sociais.

9.2. Escravidão, imigração, trabalho livre e movimentos abolicionistas.

9.3. Guerra do Paraguai e suas consequências políticas e sociais.

9.4. Crise do Império, movimento republicano e Proclamação da República.

10. Imperialismo e Neocolonialismo

10.1. Segunda Revolução Industrial, expansão capitalista e disputas imperialistas.

10.2. Partilha da África e da Ásia e formas de dominação colonial.

10.3. Racismo científico, teorias racialistas e justificativas ideológicas do imperialismo.

10.4. Resistências africanas e asiáticas à dominação colonial.

11. Primeira República Brasileira e conflitos sociais

11.1. Organização política da Primeira República: federalismo, coronelismo e domínio das oligarquias.

11.2. Economia agroexportadora, industrialização e transformações urbanas.

11.3. Movimentos sociais e conflitos rurais e urbanos: Canudos, Contestado, Revolta da Vacina e Revolta da Chibata.

11.4. Movimento operário, tenentismo e crise da Primeira República.

12. Guerras Mundiais, Revolução Russa e regimes totalitários

12.1. Primeira Guerra Mundial: causas, desenvolvimento e consequências.

12.2. Revolução Russa de 1917 e formação da União Soviética.

12.3. Crise de 1929, Grande Depressão e ascensão dos regimes totalitários.

12.4. Fascismo, nazismo, antissemitismo e perseguições políticas.

12.5. Segunda Guerra Mundial: causas, desenvolvimento, Holocausto e consequências internacionais.

13. Era Vargas e República Brasileira (1930–1964)

13.1. Revolução de 1930, centralização política e transformações do Estado brasileiro.

13.2. Governos Vargas (1930–1945): industrialização, políticas trabalhistas e Estado Novo.

13.3. Redemocratização de 1945, Constituição de 1946 e segundo governo Vargas (1951–1954).

13.4. Desenvolvimentismo, governo Juscelino Kubitschek e transformações econômicas e sociais.

13.5. Crise política dos governos Jânio Quadros e João Goulart.

14. Guerra Fria, ditaduras e redemocratização

14.1. Guerra Fria: bipolaridade, disputas ideológicas, conflitos internacionais e corrida armamentista.

14.2. Descolonização da África e da Ásia e movimentos revolucionários no século XX.

14.3. Ditaduras militares na América Latina e seus contextos políticos e sociais.

14.4. Ditadura civil-militar brasileira (1964–1985): repressão, censura, política econômica e movimentos de resistência.

14.5. Abertura política, Diretas Já, redemocratização e Constituição Federal de 1988.

15. Nova República, globalização e desafios contemporâneos

15.1. Nova República: transformações políticas, econômicas e sociais do Brasil a partir de 1985.

15.2. Fim da Guerra Fria, globalização e reorganização da ordem mundial.

15.3. Democracia, cidadania, direitos humanos e movimentos sociais contemporâneos.

15.4. História e cultura afro-brasileira e indígena, diversidade e luta por direitos e equidade.

15.5. Conflitos contemporâneos, migrações, desigualdades sociais e desafios ambientais no século XXI.

13. SOCIOLOGIA

Conteúdo programático

1. O conhecimento sociológico

1.1. O contexto de surgimento da sociologia.

1.2. A Sociologia no campo das Ciências Humanas e a especificidade do conhecimento científico.

1.3. Estranhamento e desnaturalização na construção do olhar sociológico e a distinção em relação ao senso comum.

1.4. Teorias sociológicas clássicas de Émile Durkheim, Max Weber e Karl Marx.

1.5. Métodos e técnicas de pesquisa nas Ciências Sociais.

2. Cultura, socialização e identidade

2.1. Conceitos de cultura nas Ciências Sociais e suas principais abordagens e significados.

2.2. O processo de socialização e a formação das identidades.

2.3. Etnocentrismo, relativismo e processos de troca cultural.

2.4. Diversidade cultural no Brasil e as culturas indígenas e afro-brasileiras.

2.5. Indústria cultural e meios de comunicação na sociedade contemporânea.

3. Desigualdades, diferenças e conflitos

3.1. Produção social das diferenças e estratificação e a desigualdade como fenômeno estrutural.

3.2. Marcadores sociais da diferença.

3.3. Desigualdades no Brasil, mobilidade social, exclusão e racismo estrutural.

3.4. Relações sociais e conflitos e as tensões entre indivíduos e grupos.

3.5. Preconceito, discriminação e intolerância nas relações sociais.

4. Direitos, cidadania e movimentos sociais

4.1. Fundamentos dos Direitos Humanos e os princípios de dignidade, igualdade e não discriminação.

4.2. As dimensões civil, política e social da cidadania e sua construção histórica.

4.3. Movimentos sociais e ação coletiva, protagonismo e enfrentamento das desigualdades.

5. Estado, democracia e política

5.1. Estado moderno, seus princípios constitutivos e a divisão dos poderes.

5.2. Democracia e políticas públicas, formas de participação e ciclo das políticas.

5.3. Cultura política brasileira, patrimonialismo, autoritarismo e populismo.

6. Globalização e trabalho na contemporaneidade

6.1. A globalização como intensificação da modernidade, com os conceitos de desencaixe e reflexividade.

6.2. O mundo do trabalho na contemporaneidade, reestruturação produtiva, transformações tecnológicas e precarização.

14. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Conteúdo programático

1. Matemática

1.1. Sistema de numeração decimal: leitura, escrita, composição e decomposição de números naturais e diferentes funções dos números no cotidiano.

1.2. Resolução de situações-problema envolvendo o campo aditivo e o campo multiplicativo.

1.3. Conjuntos numéricos: números naturais e racionais.

1.4. Frações: representação, comparação, equivalência e operações.

1.5. Sequências numéricas, padrões e regularidades.

1.6. Grandezas e medidas: comprimento, massa, capacidade, tempo e temperatura.

1.7. Figuras geométricas planas e espaciais: características e classificação.

1.8. Área e perímetro de figuras geométricas planas.

1.9. Probabilidade e estatística: leitura, interpretação e construção de gráficos e tabelas.

2. Língua Portuguesa

2.1. Gêneros discursivos orais, escritos e multissemióticos.

2.2. Conceito de alfabetização e letramento

2.3. Métodos de alfabetização

2.4. Consciência fonológica

2.5. Sistema de escrita alfabética

2.6. Análise linguística

2.7. Ortografia

2.8. Oralidade

2.9. Fluência leitora

2.10. Práticas de leitura

2.11. Produção textual, análise de textos e compreensão

2.12. Compreensão em leitura

2.13. Estratégias de leitura

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS ESPECÍFICOS E BIBLIOGRÁFICOS – EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL – DI

Conteúdo programático

1. Educação inclusiva aplicada à Deficiência Intelectual: fundamentos, princípios e práticas

1.1. Fundamentos, princípios e concepções de educação inclusiva e a evolução histórica do conceito de deficiência.
1.2. Inclusão escolar, equidade, diversidade e a desconstrução de práticas de infantilização do estudante com DI.
1.3. Acesso, participação, aprendizagem e permanência na escola: garantindo o direito à educação.
1.4. Barreiras cognitivas e atitudinais à inclusão: estratégias para identificação e superação no contexto escolar.
1.5. Papel do Professor Especializado no desenvolvimento de práticas inclusivas para o desenvolvimento da autonomia e aprendizagem do estudante com DI.
2. Desenho Universal para a Aprendizagem – DUA focado na acessibilidade pedagógica e desenvolvimento da aprendizagem
2.1. Fundamentos, princípios e diretrizes do Desenho Universal para a Aprendizagem – DUA aplicados a dificuldades de abstração e raciocínio lógico.
2.2. Planejamento curricular inclusivo: aprofundamento em metodologias ativas e concretas de ensino.
2.3. Flexibilização de recursos, materiais multimídia, métodos simplificados e formas alternativas de expressão e avaliação da aprendizagem.
2.4. Acessibilidade pedagógica e eliminação de barreiras em conceitos complexos e científicos.
2.5. Avaliação processual e formativa da aprendizagem de estudantes com Deficiência Intelectual – DI: diversificação de instrumentos, estratégias avaliativas e acompanhamento individualizado dos avanços na aprendizagem e no desenvolvimento.
3. Práticas pedagógicas inclusivas e atuação do Atendimento Educacional Especializado – AEE na promoção da aprendizagem, participação e desenvolvimento dos estudantes com Deficiência Intelectual – DI.
3.1. Identificação das necessidades educacionais através do Estudo de Caso e elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE para estudantes com DI.
3.2. Estratégias pedagógicas para atender à diversidade de ritmos e ao tempo de processamento de informação.
3.3. Recursos de acessibilidade, tecnologia assistiva de baixo custo e adaptações de materiais didáticos para o letramento e raciocínio matemático.
3.4. Organização de ambientes de aprendizagem que favoreçam a transição para a vida adulta e a independência.
3.5. Trabalho colaborativo entre professores, profissionais, gestores e família para desenvolvimento do processo educativo.
4. Inclusão escolar e o estudante com Deficiência Intelectual
4.1. Princípios e estratégias pedagógicas específicas para o estudante com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências (física, visual, auditiva).

4.2. Estratégias pedagógicas para o desenvolvimento da linguagem, da comunicação funcional, da autonomia e das habilidades adaptativas dos estudantes no contexto escolar.

4.3. Respeito às singularidades e às características próprias da faixa etária de cada estudante, promovendo práticas pedagógicas inclusivas, livres de capacitismo, infantilização e discriminação.

5. Documentação pedagógica e planejamento do atendimento aos estudantes com DI.

5.1. Estudo de Caso: identificação das potencialidades, necessidades educacionais específicas, barreiras à aprendizagem e à participação e definição dos apoios necessários aos estudantes com Deficiência Intelectual – DI.

5.2. Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE: planejamento dos objetivos, estratégias pedagógicas, recursos de acessibilidade, serviços e formas de acompanhamento do atendimento.

5.3. Plano Educacional Individualizado – PEI: planejamento de estratégias de acessibilidade curricular, objetivos de aprendizagem, recursos pedagógicos e acompanhamento do desenvolvimento acadêmico dos estudantes com DI.

5.4. Relatório de Acolhimento, Orientação e Retorno Bimestral aos Pais ou Responsáveis: registro do acolhimento, das orientações à família, das potencialidades identificadas, dos avanços observados e do acompanhamento das ações pedagógicas desenvolvidas.

Bibliografia

CARVALHO, Rosita Edler. Educação inclusiva: com os pingos nos “is”. Porto Alegre: Mediação, 2012.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

SEBASTIÁN-HEREDERO, Eladio; PRAIS, Jacqueline Lidiane de Souza; VITALIANO, Célia Regina. Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA): uma abordagem curricular inclusiva. São Carlos: Editora De Castro, 2022.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Diretoria de Educação Especial e Inclusão. Documentos orientadores da Resolução SEDUC nº 129/2025: Parte 1 – Implementação da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo e Resolução SEDUC nº 129/2025. São Paulo: SEDUC-SP, 2026.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Diretoria de Educação Especial e Inclusão. Documentos orientadores da Resolução SEDUC nº 129/2025: Parte 2 – Atendimento Educacional Especializado – AEE – Parte 1. São Paulo: SEDUC-SP, 2026.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Diretoria de Educação Especial e Inclusão. Documentos orientadores da Resolução SEDUC nº 129/2025: Parte 3 – Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Parte 2. São Paulo: SEDUC-SP, 2026.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Diretoria de Educação Especial e Inclusão. Documentos orientadores da Resolução SEDUC nº 129/2025: Parte 4 – Dos papéis e responsabilidades. São Paulo: SEDUC-SP, 2026.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Diretoria de Educação Especial e Inclusão. Documentos orientadores da Resolução SEDUC nº 129/2025: Parte 5 – Das comissões de Recursos Pedagógicos, da Acessibilidade e de Tecnologia Assistiva. São Paulo: SEDUC-SP, 2026.

2. EDUCAÇÃO ESPECIAL – TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA

Conteúdo programático

1. Educação inclusiva aplicada ao TEA: fundamentos, princípios e práticas

1.1. Fundamentos, princípios e concepções de educação inclusiva sob a ótica da Neurodiversidade.

1.2. Inclusão escolar e equidade na educação de estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA: compreensão das singularidades comportamentais e sociocomunicativas, acolhimento das necessidades individuais e promoção de práticas pedagógicas inclusivas.

1.3. Garantia do acesso, da participação e da permanência escolar dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista **–** TEA: promoção da autorregulação emocional, do bem-estar e do respeito à integridade física e emocional no ambiente escolar.

1.4. Barreiras sensoriais, ambientais e comunicacionais no contexto escolar: identificação, prevenção e estratégias pedagógicas para a promoção da acessibilidade, participação e aprendizagem dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista **–** TEA.

1.5. Papel do professor e da comunidade escolar na construção de ambientes sociais inclusivos e livres de bullying.

2. Desenho Universal para a Aprendizagem – DUA focado nas barreiras sensoriais e de engajamento

2.1. Princípios do DUA (Engajamento, Representação e Expressão) adaptados a interesses restritos e hiperfoco.

2.2. Planejamento curricular inclusivo: utilização de suportes visuais, rotinas estruturadas e previsibilidade das atividades.

2.3. Flexibilização de recursos: adequação de estímulos visuais e sonoros na sala de aula; formas diversificadas de expressão oral, escrita ou sinalizada.

2.4. Acessibilidade pedagógica: eliminação de barreiras na transição entre atividades e na flexibilização de tempos de execução.

2.5. Avaliação da aprendizagem no TEA: instrumentos que priorizem o desempenho acadêmico sem penalizar dificuldades de interação social.

3. Práticas pedagógicas e intervenções direcionadas ao estudante com TEA.

3.1. Estratégias pedagógicas fundamentadas em evidências científicas para a compreensão das manifestações comportamentais, identificação de barreiras à aprendizagem e à participação e

promoção da autorregulação emocional e do acolhimento dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

3.2. Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA e Tecnologia Assistiva: recursos, estratégias pedagógicas e sistemas de comunicação por troca de figuras – PECS para a promoção da comunicação, autonomia, participação e aprendizagem dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

3.3. Organização de rotinas visuais, espaços de acolhimento e ambientes estruturados e previsíveis, visando à promoção da segurança emocional, da autonomia, da participação e da aprendizagem dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

3.4. Trabalho colaborativo entre os profissionais da equipe escolar e articulação com as famílias, considerando as informações por elas compartilhadas sobre o acompanhamento realizado por outros profissionais, visando à identificação das necessidades educacionais e ao fortalecimento das estratégias pedagógicas inclusivas.

4. Inclusão escolar e o estudante com Transtorno do Espectro Autista.

4.1. Características educacionais dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA: singularidades no desenvolvimento, diferentes necessidades de apoio, diversidade dos perfis cognitivos e suas implicações para o planejamento e a implementação de práticas pedagógicas inclusivas.

4.2. Estratégias pedagógicas inclusivas para o desenvolvimento da comunicação, das habilidades de interação social e do fortalecimento dos vínculos entre os estudantes, promovendo a participação e a convivência nos diferentes espaços e momentos da rotina escolar.

4.3. Ocorrência de dupla excepcionalidade: inclusão de estudantes com TEA e Altas Habilidades ou Superdotação associadas.

4.4. Prevenção de práticas discriminatórias, isolamento e exclusão escolar.

5. Documentação pedagógica e planejamento do atendimento aos estudantes com TEA.

5.1. Estudo de Caso: identificação das potencialidades, necessidades educacionais específicas, barreiras à aprendizagem e à participação e definição dos apoios necessários.

5.2. Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE: planejamento dos objetivos, estratégias, recursos de acessibilidade, serviços e formas de acompanhamento do atendimento.

5.3. Plano Educacional Individualizado – PEI: planejamento de estratégias de acessibilidade curricular, objetivos de aprendizagem, recursos pedagógicos e acompanhamento do desenvolvimento acadêmico do estudante.

5.4. Relatório de Acolhimento, Orientação e Retorno Bimestral aos Pais ou Responsáveis: registro do acolhimento, das orientações à família, dos avanços observados e do acompanhamento das ações pedagógicas desenvolvidas.

Bibliografia

CUNHA, Eugênio. Autismo na escola: um jeito diferente de aprender, um jeito diferente de ensinar – ideias e práticas pedagógicas. Rio de Janeiro: Wak, 2020.

SEBASTIÁN-HEREDERO, Eladio; PRAIS, Jacqueline Lidiane de Souza; VITALIANO, Célia Regina. Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA): uma abordagem curricular inclusiva. São Carlos: Editora De Castro, 2022.

VIRGOLIM, Angela M. R. Altas habilidades/superdotação: um diálogo pedagógico urgente. Curitiba: Intersaberes, 2019.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Diretoria de Educação Especial e Inclusão. Documentos orientadores da Resolução SEDUC nº 129/2025: Parte 1 – Implementação da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo e Resolução SEDUC nº 129/2025. São Paulo: SEDUC-SP, 2026.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Diretoria de Educação Especial e Inclusão. Documentos orientadores da Resolução SEDUC nº 129/2025: Parte 2 – Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Parte 1. São Paulo: SEDUC-SP, 2026.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Diretoria de Educação Especial e Inclusão. Documentos orientadores da Resolução SEDUC nº 129/2025: Parte 3 – Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Parte 2. São Paulo: SEDUC-SP, 2026.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Diretoria de Educação Especial e Inclusão. Documentos orientadores da Resolução SEDUC nº 129/2025: Parte 4 – Dos papéis e responsabilidades. São Paulo: SEDUC-SP, 2026.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Diretoria de Educação Especial e Inclusão. Documentos orientadores da Resolução SEDUC nº 129/2025: Parte 5 – Das comissões de Recursos Pedagógicos, da Acessibilidade e de Tecnologia Assistiva. São Paulo: SEDUC-SP, 2026.

PROVA DISCURSIVA

A Prova Discursiva será composta de duas questões discursivas para cada componente curricular ou área de atuação da Educação Especial, com base nos respectivos conteúdos específicos previstos para a Prova Objetiva e, no caso da Educação Especial, na bibliografia específica de cada área, contemplando temas do Currículo Paulista e aspectos metodológicos e da organização do ensino.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO QUE REQUERER A REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº_____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei Estadual nº 12.782/2007, que me encontro na condição de desempregado.

_____, ____ de _____de 202___.

_____

assinatura do candidato

ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, eu, _____ (nome civil do interessado), portador(a) do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____ , UF _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ , solicito a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), no Concurso Público da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC-SP para provimento de cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio – PEFM. O nome civil deverá ser substituído, nas publicações oficiais, pelo nome social.

_____, em ____ de _____ de 202__.

_____

assinatura do candidato

ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER PELO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ , portador(a) do RG nº _____ , e do CPF nº _____ , DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, que “Institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e dá providências correlatas” unicamente no que se refere ao concurso público da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, que:

1 – sou preto, pardo ou indígena;
2 – não fui eliminado(a) de qualquer concurso público ou processo seletivo realizado no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;
3 – manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada;
4 – estou ciente de que, para o candidato que se declarar preto ou pardo, a verificação considerará prioritariamente as características fenotípicas e, caso subsista dúvida, poderá ser considerada a ascendência, nos termos do Capítulo 8 deste Edital; e de que, para o candidato que se declarar indígena, serão considerados os documentos e os critérios específicos previstos no referido Capítulo, e de que, constatada a falsidade da autodeclaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive à eliminação do Concurso e, caso já tenha sido nomeado, à anulação do ato de nomeação, mediante procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____de 202___.

_____

assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: O candidato preto, pardo ou indígena poderá optar por não utilizar a pontuação diferenciada, hipótese em que concorrerá pelas regras gerais deste Edital e não poderá interpor recurso em razão dessa opção (neste caso, não assine esta autodeclaração).

OBS.: Para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada, o candidato deverá enviar, durante o período de inscrições, por meio de upload, na opção “Envio de Documentos” da “Área do Candidato”, esta autodeclaração devidamente assinada e os demais documentos exigidos no Capítulo 8 deste Edital.

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO E DA RENDA FAMILIAR

Eu, _____, RG _____, CPF_____, **DECLARO**, para fins de comprovação do requisito previsto no Capítulo 5 deste Edital, que pertenço a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e que as informações relativas à composição do núcleo familiar e à renda familiar abaixo declaradas são verdadeiras e correspondem à minha situação atual.

NOME: _____;
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL – NIS – DO CANDIDATO: _____;
DATA DE ATUALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO CADÚNICO: _____/_____/_____;

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR:_____

_____;

RENDA:_____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR

Item	Nome	CPF* (se possuir)	Grau de parentesco	Idade	Renda**
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Se não possuir CPF, deixar o espaço em branco.

**Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 anos.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, ficando ciente de que a comprovação de falsidade, omissão ou irregularidade nas declarações apresentadas, a qualquer tempo, poderá acarretar minha eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 202____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A_____
_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede no município de_____, neste ato representada por_____, ocupante do cargo ou função de_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de comprovação de experiência profissional no Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio da Secretaria da

Educação do Estado de São Paulo, que o(a) Sr.(a)_____,
inscrito(a) no CPF sob o nº_____, exerceu atividade docente nesta instituição, conforme as informações abaixo:

I – cargo, emprego ou função docente:

II – componente curricular ou área de atuação da Educação Especial:

III – etapa ou modalidade de ensino:

IV – período de exercício: de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, ou até a presente data.

V – tempo total de efetivo exercício: _____dias.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e foram extraídas dos registros funcionais desta instituição.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do responsável pela declaração

Cargo ou função: _____

Telefone ou e-mail institucional: _____

_____

Assinatura e carimbo

ANEXO XII – MATERIAL DE REFERÊNCIA E ESTUDOS DE CASO PARA A PROVA PRÁTICA DE SIMULAÇÃO DE AULA

1. Este Anexo relaciona as aulas e os materiais didáticos de referência destinados aos componentes curriculares, constantes da Parte A, e os estudos de caso destinados à Educação Especial, nas áreas de Deficiência Intelectual – DI, constantes da Parte B, e de Transtorno do Espectro Autista – TEA, constantes da Parte C, a partir dos quais o candidato deverá elaborar o vídeo da Prova Prática, nos termos do Capítulo 13.

2. Os candidatos inscritos nos componentes curriculares deverão escolher uma aula ou um material didático constante da Parte A, correspondente à etapa de ensino e ao componente curricular de sua inscrição.

3. Os candidatos inscritos em Educação Especial deverão escolher um estudo de caso correspondente à área indicada no ato da inscrição, sendo:

I – Parte B, para Deficiência Intelectual – DI; ou

II – Parte C, para Transtorno do Espectro Autista – TEA.

PARTE A – COMPONENTES CURRICULARES

Os candidatos inscritos nos componentes curriculares deverão escolher uma das aulas ou dos materiais didáticos de referência indicados no quadro a seguir, correspondente à etapa de ensino e ao componente curricular de sua inscrição, os quais estarão disponíveis no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursoseducsp27.

Opção de inscrição	Etapa de Ensino	Ano/Série	Aula ou Material Didático
Ciências	Ensino Fundamental - Anos Finais	7º ano	Aula 8 - Camada de ozônio
Ciências	Ensino Fundamental - Anos Finais	9º ano	Aula 9 - A importância da radiação na área da saúde
Educação Física	Ensino Fundamental - Anos Finais	6º ano	Aula 1 - Esporte de invasão: handebol
Educação Física	Ensino Fundamental - Anos Finais	7º ano	Aula 8 - Estilo de vida ativo
Educação Física	Ensino Médio	2ª série	Aula 1 - DCNT - Doenças Crônicas Não Transmissíveis
Educação Física	Ensino Médio	3ª série	Aula 1 - GPT - Ginástica para Todos
Física	Ensino Médio	1ª série	Aula 7 - Escorregou? O atrito alivia!
Física	Ensino Médio	3ª série	Aula 9 - Do simples ao composto: analisando associações mistas de resistores
Geografia	Ensino Fundamental - Anos Finais	6º ano	Aula 5 - O espaço geográfico
Geografia	Ensino Fundamental - Anos Finais	6º ano	Aula 7 - Sistema de coordenadas geográficas
Geografia	Ensino Médio	1ª série	Aula 1 - Climatologia e Meteorologia
Geografia	Ensino Médio	2ª série	Aula 2 - Demografia brasileira
Língua Inglesa	Ensino Fundamental - Anos Finais	9º ano	Aula 7 - LMK if you're up to it!
Língua Inglesa	Ensino Fundamental - Anos Finais	6º ano	Aula 3 - My place
Língua Inglesa	Ensino Médio	3ª série	Aula 1 - Artificial Intelligence - Part 1
Língua Inglesa	Ensino Médio	1ª série	Aula 5 - Learning English nowadays (Part 3)
Língua Portuguesa	Ensino Fundamental - Anos Finais	7º ano	Aula 13 - Marcas culturais na nossa língua - Parte 1
Língua Portuguesa	Ensino Fundamental - Anos Finais	9º ano	Aula 1 - Explorando a intertextualidade: sentidos e conexões - Parte 1
Língua Portuguesa	Ensino Médio	1ª série	Aula 6 - Do interesse de Todos - Parte 2
Língua Portuguesa	Ensino Médio	3ª série	Aula 12 - Literatura brasileira e a poesia de Paulo Leminski

Matemática	Ensino Fundamental - Anos Finais	8º ano	Aula 22 - Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas
Matemática	Ensino Fundamental - Anos Finais	7º ano	Aula 26 - Cálculo de área de figuras planas por decomposição - Parte 1
Matemática	Ensino Médio	1ª série	Aula 18 - Elementos de uma função polinomial do 2º grau
Matemática	Ensino Médio	3ª série	Aula 5 - Cálculo do número de combinações simples
Química	Ensino Médio	1ª série	Aula 4 - Partículas atômicas
Química	Ensino Médio	2ª série	Aula 4 - Hidrocarbonetos ramificados
Arte	Ensino Fundamental - Anos Finais	8º ano	Aula 1 - O teatro e (é) a nossa história
Arte	Ensino Fundamental - Anos Finais	7º ano	Aula 1 - Assemblage ou... O que é 'montagem'?
Arte	Ensino Médio	1ª série	Aula 10 - Ética digital e inteligência artificial na arte
Arte	Ensino Médio	1ª série	Aula 1 - Corpo e identidade na era digital
Biologia	Ensino Médio	1ª série	Aula 2 - Ciclo do nitrogênio
Biologia	Ensino Médio	2ª série	Aula 12 - Heredogramas
Filosofia	Ensino Médio	1ª série	Aula 3 - Atitude filosófica: a exigência pela argumentação
Filosofia	Ensino Médio	1ª série	Aula 6 - A ideia de dignidade humana como princípio fundamental dos Direitos Humanos
História	Ensino Fundamental - Anos Finais	6º ano	Aula 6 - O que são fontes históricas?
História	Ensino Fundamental - Anos Finais	8º ano	Aula 17 - Do pincel à História: comparando representações da Independência do Brasil
História	Ensino Médio	2ª série	Aula 9 - 'A capital insalubre': higienismo e Revolta da Vacina
História	Ensino Médio	3ª série	Aula 5 - O futuro do passado: os avanços científicos a serviço da 'civilização'
Sociologia	Ensino Médio	2ª série	Aula 2 - O surgimento da Sociologia
Sociologia	Ensino Médio	2ª série	Aula 2 - Marcadores sociais das diferenças
Anos Iniciais – Matemática	Ensino Fundamental – Anos Iniciais	5º ano	Aula 9 – Frações Equivalentes
Anos Iniciais – Matemática	Ensino Fundamental – Anos Iniciais	5º ano	Aula 12 – Porcentagens

PARTE B – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL – DI

Estudo de caso 1:

Estudante: Lucas Matheus

Data de nascimento: 18/06/2012

Ano/série: 8º ano do Ensino Fundamental

Área da deficiência: Deficiência Intelectual – DI

Lucas tem 14 anos e apresenta deficiência intelectual. Em sua trajetória escolar, demonstra diferentes formas de aprender e participar das atividades. Beneficia-se de estratégias que favoreçam a compreensão de conceitos, a organização de informações e a resolução de situações-problema.

Possui comunicação verbal funcional, expressa suas opiniões, relata acontecimentos do cotidiano e participa de conversas com colegas e professores. Em atividades com orientações extensas ou que envolvem várias etapas, beneficia-se de instruções organizadas e apresentadas gradualmente.

Na escola, demonstra interesse por atividades práticas e contextualizadas. Em Língua Portuguesa, realiza a leitura de textos curtos, identifica informações explícitas e reconhece o assunto principal, especialmente quando conta com imagens, exemplos e perguntas orientadoras. Nas atividades de interpretação, está em processo de desenvolvimento da compreensão de informações implícitas, das intenções dos personagens e da organização de ideias em produções escritas.

Em Matemática, reconhece números e realiza operações básicas em situações familiares. Utiliza estratégias de contagem e diferentes recursos para resolver problemas. Nas atividades que envolvem multiplicação, divisão, proporcionalidade e interpretação de situações-problema, beneficia-se de exemplos contextualizados e materiais de apoio.

Demonstra interesse por futebol, jogos digitais e atividades que envolvem pontuação e desafios. Memoriza informações relacionadas aos seus times e jogadores favoritos e costuma compartilhar esses conhecimentos nas conversas e atividades escolares.

Em atividades coletivas, demonstra interesse em participar e interagir com os colegas. Quando as propostas envolvem regras novas ou diferentes etapas de execução, beneficia-se de orientações claras e da apresentação dos combinados do grupo.

Lucas realiza diversas atividades da rotina escolar com autonomia, como organizar seus pertences e deslocar-se pelos espaços da escola. Para planejar tarefas, administrar o tempo e acompanhar a conclusão das atividades, utiliza recursos de organização e apoio dos professores.

A família acompanha sua trajetória escolar e relata que Lucas gosta de realizar pequenas compras, utilizar aplicativos e participar de atividades esportivas. Também demonstra interesse em ampliar sua independência nas tarefas do cotidiano.

Elabore um vídeo, simulando um Atendimento Educacional Especializado dirigido ao estudante Lucas Matheus, apresentando inicialmente o caso e organizando uma proposta clara, com começo, desenvolvimento e encerramento. A explicação deve considerar suas habilidades de comunicação, suas necessidades de apoio à aprendizagem e seus interesses por futebol e jogos digitais, utilizando recursos visuais, materiais concretos, linguagem objetiva, orientações por etapas e estratégias de mediação pedagógica, sem restringir a aula à resolução de exercícios.

Estudo de caso 2:

Estudante: Isabela Silva

Data de nascimento: 18/06/2009

Ano/série: 2ª série do ensino médio

Área da deficiência: Deficiência Intelectual – DI

Isabela tem 17 anos e apresenta deficiência intelectual. Demonstra interesse pelas atividades escolares e participa de propostas individuais e coletivas, especialmente quando os conteúdos se relacionam a situações do cotidiano e a temas de seu interesse.

Possui comunicação verbal funcional, conversa com colegas e professores, relata acontecimentos e expressa suas opiniões. Em situações que exigem explicações mais elaboradas ou a organização de diferentes informações, beneficia-se de perguntas orientadoras e exemplos que auxiliem na construção de suas respostas.

Em Língua Portuguesa, demonstra interesse por histórias, notícias e conteúdos publicados nas redes sociais. Realiza a leitura de textos curtos, identifica informações principais e reconhece a finalidade de mensagens do cotidiano. Nas atividades de produção escrita, consegue elaborar pequenos textos e registros, mas utiliza modelos e roteiros para organizar as ideias e revisar suas produções.

Em Matemática, reconhece números, realiza operações básicas e utiliza calculadora em situações que envolvem valores e quantidades. Demonstra facilidade para identificar preços e comparar produtos. Em propostas que envolvem controle de gastos, organização de orçamento, cálculo de descontos e interpretação de tabelas, beneficia-se de situações práticas e da resolução organizada por etapas.

Nas demais áreas do conhecimento, demonstra curiosidade por temas relacionados à tecnologia, ao mundo do trabalho, à saúde e às relações sociais. Participa de debates e atividades práticas, especialmente quando dispõe de informações previamente organizadas e oportunidades para relacionar os conteúdos às próprias experiências.

Isabela demonstra interesse por maquiagem, cuidados com a pele e cabelo, produtos de beleza, vídeos de tutoriais e conteúdos sobre proteção e bem-estar animal. Gosta de acompanhar influenciadores que abordam esses temas, comparar produtos e conhecer novas técnicas. Também aprecia atividades práticas relacionadas à organização de ambientes e à escolha de itens de uso pessoal.

Em atividades coletivas, participa das conversas e contribui com sugestões. Quando precisa organizar uma tarefa com várias etapas ou administrar diferentes prazos, utiliza listas, lembretes e orientações para acompanhar o que precisa realizar. Diante de situações novas, beneficia-se de exemplos e oportunidades para experimentar diferentes possibilidades antes de tomar decisões.

A estudante realiza atividades de autocuidado e desloca-se com autonomia pelos espaços que conhece. Demonstra interesse em ampliar sua participação em situações da vida cotidiana, como utilizar transporte público, realizar compras, administrar pequenas quantias de dinheiro e organizar seus compromissos.

A família acompanha sua trajetória escolar e incentiva o desenvolvimento de sua autonomia. Isabela manifesta interesse em realizar cursos profissionalizantes nas áreas de beleza, estética ou cuidado de animais e deseja ampliar suas experiências relacionadas ao mundo do trabalho.

Elabore um vídeo que simule um Atendimento Educacional Especializado dirigido à estudante Isabela Silva. Apresente inicialmente o estudo de caso e desenvolva uma proposta com começo, desenvolvimento e encerramento. Considere suas formas de comunicação, seus interesses por maquiagem, cuidados pessoais, produtos de beleza e proteção animal, bem como suas necessidades de apoio à organização de informações, ao planejamento e à tomada de decisões. O vídeo não deve se limitar à resolução de exercícios, mas apresentar experiências de aprendizagem significativas, com diferentes possibilidades de participação e resposta.

PARTE C – EDUCAÇÃO ESPECIAL – TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA

Estudo de caso 1:

Estudante: Gabriel Henrique

Data de nascimento: 14/08/2013

Ano/série: 7º ano do Ensino Fundamental

Área da deficiência: Transtorno do Espectro Autista – TEA

Gabriel tem 13 anos e recebeu o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista aos 7 anos. Apresenta características compatíveis com o nível 1 de apoio, com necessidade de suporte em situações que envolvem interação social, organização da rotina e compreensão de informações implícitas.

Possui comunicação verbal funcional, vocabulário amplo e facilidade para conversar sobre assuntos de seu interesse. Entretanto, apresenta desafios para compreender ironias, expressões figuradas, brincadeiras e situações que exigem interpretação de informações não explícitas.

Demonstra excelente memória para informações relacionadas à astronomia, especialmente planetas, estrelas e exploração espacial. Costuma pesquisar sobre o assunto espontaneamente e consegue compartilhar informações detalhadas, embora apresente desafios para perceber quando o interlocutor deseja mudar de assunto.

Na escola, apresenta bom desempenho em Matemática e Ciências, principalmente quando as atividades possuem organização lógica, instruções claras e objetivos definidos. Em Língua Portuguesa, demonstra dificuldade em atividades de interpretação textual que exigem inferências, identificação de sentidos figurados e compreensão das intenções dos personagens.

Apresenta desconforto diante de mudanças inesperadas na rotina, especialmente quando há alteração de professores, espaços ou horários. Em situações de trabalho coletivo, pode demonstrar dificuldade para negociar ideias, dividir tarefas e aceitar opiniões diferentes das suas.

É sensível a ruídos intensos, principalmente em ambientes com muitas conversas simultâneas.

Gabriel Henrique realiza as atividades escolares com autonomia, mas necessita de apoio para organizar prazos, dividir tarefas extensas em etapas e acompanhar atividades que exigem planejamento coletivo.

A família acompanha sua trajetória escolar e relata que o estudante demonstra interesse em ampliar suas amizades, embora nem sempre saiba como iniciar ou manter interações sociais.

Elabore um vídeo, simulando um Atendimento Educacional Especializado dirigido ao estudante Gabriel Henrique. Apresente inicialmente o caso e organize uma proposta clara, com começo, desenvolvimento e encerramento. A explicação deve considerar suas habilidades de comunicação, seu interesse por astronomia e exploração espacial, sua sensibilidade a ruídos e sua necessidade de apoio diante de mudanças na rotina, situações de interação social e atividades que exigem planejamento coletivo. A proposta não deverá se restringir à resolução de exercícios, mas contemplar experiências de aprendizagem significativas relacionadas aos seus interesses e aos objetivos pedagógicos.

Estudo de caso 2:

Estudante: Mariana Vitória

Data de nascimento: 22/09/2018

Ano/série: 3º ano do Ensino Fundamental

Área da deficiência: Transtorno do Espectro Autista – TEA

Mariana tem 8 anos e recebeu o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista aos 3 anos. Apresenta características compatíveis com o nível 2 de apoio, com necessidade de apoio frequente para comunicação, organização da rotina, participação nas atividades escolares e interação social.

Utiliza palavras e frases curtas para comunicar necessidades e preferências. Em algumas situações, apresenta dificuldade para formular respostas espontâneas e iniciar interações. Também utiliza gestos, apontamentos e imagens para complementar sua comunicação.

A estudante apresenta interesse intenso por desenhos, cores e personagens de histórias. Demonstra maior envolvimento quando as atividades incluem imagens, sequências visuais, desenhos e possibilidades de escolha.

Encontra-se em processo de consolidação da alfabetização. Reconhece algumas letras, identifica o próprio nome e demonstra interesse por livros ilustrados. Ainda necessita de mediação para estabelecer relações entre letras, sons e palavras, bem como para compreender pequenas sequências narrativas.

Em Matemática, reconhece números até 20, realiza contagens com apoio visual e demonstra maior facilidade quando utiliza objetos concretos e representações ilustradas. Apresenta dificuldade para compreender situações-problema apresentadas exclusivamente por meio de linguagem oral.

Mariana apresenta necessidade de antecipação das atividades e demonstra desconforto quando precisa interromper uma atividade de seu interesse para iniciar outra. Em situações com excesso de estímulos sonoros, tende a reduzir sua participação e solicitar a presença de um adulto de referência. Apresenta sensibilidade tátil a determinadas texturas, especialmente materiais pegajosos, massinhas e tintas. Prefere atividades com lápis de cor, cartões plastificados e recursos digitais.

Na interação com os colegas, demonstra interesse em participar de brincadeiras, mas necessita de mediação para compreender regras, aguardar sua vez e compartilhar materiais.

A família participa das reuniões escolares e informa que Mariana utiliza recursos visuais em casa para organizar algumas atividades da rotina.

Elabore um vídeo, simulando um Atendimento Educacional Especializado dirigido à estudante Mariana Vitória. Apresente inicialmente o caso e organize uma proposta clara, com começo, desenvolvimento e encerramento. A explicação deve considerar suas formas de comunicação verbal e não verbal, seu interesse por desenhos, cores e personagens, sua necessidade de antecipação da rotina e suas sensibilidades táteis e auditivas. Desenvolva situações que favoreçam a comunicação, a participação, a alfabetização, a compreensão de pequenas narrativas e o raciocínio matemático por meio de recursos visuais e objetos concretos. A proposta não deverá se restringir à resolução de exercícios, mas oferecer experiências de aprendizagem significativas, respeitar seu tempo de resposta e ampliar suas possibilidades de comunicação, interação e autonomia.